



LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 21.436, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Concede o diferimento e o crédito presumido do ICMS para os produtos especificados neste ato do estabelecimento industrial da empresa ENGIPEC ARTEFATOS LTDA - EPP, inscrito no CAGEP sob nº 19.633.255-9.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, no Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, na Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, no CONVÊNIO ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, e os arts. 2º a 4º, da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico COTAC nº 12/2022, emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - COTEC;

CONSIDERANDO que o processo SEI nº 00009.001271/2022-16, foi apreciado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - CODIN, consoante art. 5º da Resolução CODIN nº 01/2022, publicada no DOE Nº 138, de 19 de julho de 2022; e

CONSIDERANDO o ofício CODIN nº. 03/2022, de 25 de julho de 2022, autuado no SEI 00009.018261/2022-10,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidos o diferimento e o crédito presumido do ICMS, Regime Especial de Tributação, nos termos da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011 e do seu regulamento, Decreto 14.774 de 19 de março de 2012, e na forma disposta nesse ato ao estabelecimento industrial da ENGIPEC ARTEFATOS LTDA - EPP, com sede e foro na ROD 143,80, BAIRRO PE DA LADEIRA, SIMPLÍCIO MENDES-PI; inscrito no CAGEP sob o nº 19.633.255-9 e no CNPJ sob o nº 29.168.506/0001-96, ora denominado BENEFICIÁRIO, para operar, por motivo de IMPLANTAÇÃO.

Art. 2º A fruição do Regime Especial previsto no art. 1º atenderá:

I – Às condições do Parecer Técnico da COTAC nº 12/2022, inclusive suas ressalvas, aprovado pelo CODIN: ficando condicionada a geração da seguinte quantidade mínima de empregos diretos: 2022- 08 (oitenta e seis); 2023 – 10 (dez); 2024 – 13 (treze); 2025 – 15 (quinze); 2026 até o final do incentivo – 18 (dezoito); reduzindo-se proporcionalmente o percentual do incentivo por cada emprego não gerado a partir do mês do início do incentivo para o primeiro ano e de janeiro de cada ano para os demais: 2022 – 9,38%; 2023 – 7,5% ; 2024 – 5,77%; 2025 – 5,0%; 2026 até o final do incentivo – 4,17%;

II – Às disposições da Lei nº 6.146, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.774, de 2012, e às demais normas da Legislação Tributária Estadual, naquilo que não colidir;

III – Exclusivamente aos produtos relacionados no quadro a seguir, caracterizando utilização indevida do regime especial de descrição e utilização de NCM e CNAE diferentes dos especificados, hipótese em que o imposto será exigido integralmente, atualizado com os acréscimos legais, de conformidade com a legislação tributária vigente, sem prejuízo da revogação deste Regime Especial, a partir de processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN:

PRODUTO COM SIMILAR	NCM	CNAE
MANILHAS 1X0,5m	68109100	23.30-3/99
TAMPA P/MANILHAS 1X0,5m	68109100	23.30-3/99
TRILHO 1m	99000551	23.30-3/99
ESTACA 3m	99000551	23.30-3/99
RUFOS 1m	69060000	23.30-3/99
ESTACA 2,5m	99000152	23.30-3/99
ENQUADRAMENTO	PRAZOS E PERCENTUAIS	

Art. 2º, I; Art. 4º, inciso II, alínea “b”; art. 4º-A; art. 8º § 2º; todos da Lei nº 6.146/2011; combinados ao art. 15, alínea “c” do Dec. 14.774/2012 Lei Complementar Federal nº 160/2017 e do CONVÊNIO ICMS 190/17, Cláusula décima, inciso I, § 1º e § 2º; Lei Estadual nº 7.157/2018, art. 2º e art. 4º, parágrafo único.	Será de 75% (Setenta e cinco por cento) até 2029; 60% (sessenta por cento) até 2032.
--	--

Art. 3º O beneficiário deverá encaminhar, a cada quatro meses, à COTAC, planilha eletrônica, formato “.xlsx” ou “.ods”, com os registros fiscais demonstrando o cálculo do valor do imposto incentivado e valor da Taxa COTAC, por cada produto especificado acima, bem como para as entradas incentivadas, acompanhado do comprovante de taxa COTAC em formato “.pdf” e do quantitativo de emprego gerados no período, discriminado mensalmente.

Art. 4º A opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, implica em suspensão da fruição deste Regime Especial durante o período em que permanecer vinculado àquela sistemática de arrecadação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não suspende a contagem do prazo de fruição do incentivo fiscal.

Art. 5º Este Regime Especial não gera direito adquirido, podendo, mediante o devido processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN, ser suspenso ou revogado nos termos do art. 13 do Decreto nº 14.774, de março de 2012.



Art. 6º O incentivo fiscal ora concedido passa a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de agosto de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Antônio Luiz Soares
Secretário da Fazenda

Igor Leonam Pinheiro Neri
Secretário de Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 21.437, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

*Concede o diferimento e o crédito presumido do ICMS para os produtos especificados neste ato do estabelecimento industrial da empresa **RIACHO DA SERRA ENERGIA 1 SPE LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.680.661-5.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, no Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, na Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, no CONVÊNIO ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, e os arts. 2º a 4º, da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico COTAC nº 14/2022, emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - COTEC;

CONSIDERANDO que o processo SEI nº 00009.007835/2022-24, foi apreciado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí – CODIN, consoante art. 7º da Resolução CODIN nº 01/2022, publicada no DOE Nº 138, de 19 de julho de 2022; e

CONSIDERANDO o ofício CODIN nº. 03/2022, de 25 de julho de 2022, autuado no SEI 00009.018261/2022-10,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidos o diferimento e o crédito presumido do ICMS, Regime Especial de Tributação, nos termos da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011 e do seu regulamento, Decreto 14.774 de 19 de março de 2012, e na forma disposta nesse ato ao estabelecimento industrial da **RIACHO DA SERRA ENERGIA 1 SPE LTDA**, com sede e foro na FAZENDA ALEGRIA/BARRA DO ANGICAL, SN, PARNAGUÁ-PI; inscrito no CAGEP sob o nº 19.680.661-5 e no CNPJ sob o nº 40.184.044/0001-33, ora denominado **BENEFICIÁRIO**, para operar, por motivo de **IMPLANTAÇÃO**.

Art. 2º A fruição do Regime Especial previsto no art. 1º atenderá:

I – Às condições do Parecer Técnico da COTAC nº 14/2022, inclusive suas ressalvas, aprovado pelo CODIN;

II – Às disposições da Lei nº 6.146, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.774, de 2012, e às demais normas da Legislação Tributária Estadual, naquilo que não colidir;

III – Exclusivamente ao diferimento de 100% (cem por cento) do lançamento e do pagamento do ICMS, na aquisição interestadual, relativamente ao diferencial de alíquota, e na

Importação do exterior de máquinas, equipamentos e materiais destinados à captação, geração e transmissão de energia solar.

Art. 3º O beneficiário deverá encaminhar, a cada quatro meses, à COTAC, planilha eletrônica, formato “.xlsx” ou “.ods”, com os registros fiscais demonstrando o cálculo do valor do imposto incentivado e valor da Taxa COTAC, por cada produto especificado acima, bem como para as entradas incentivadas, acompanhado do comprovante de taxa COTAC em formato “.pdf” e do quantitativo de emprego gerados no período, discriminado mensalmente.

Art. 4º A opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, implica em suspensão da fruição deste Regime Especial durante o período em que permanecer vinculado àquela sistemática de arrecadação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não suspende a contagem do prazo de fruição do incentivo fiscal.

Art. 5º Este Regime Especial não gera direito adquirido, podendo, mediante o devido processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN, ser suspenso ou revogado nos termos do art. 13 do Decreto nº 14.774, de março de 2012.

Art. 6º O incentivo fiscal ora concedido passa a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de agosto de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Antônio Luiz Soares
Secretário da Fazenda

Igor Leonam Pinheiro Neri
Secretário de Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 21.438, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

*Concede o diferimento e o crédito presumido do ICMS para os produtos especificados neste ato do estabelecimento industrial da empresa **RIACHO DA SERRA ENERGIA 3 SPE LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.683.138-5.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, no Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, na Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, no CONVÊNIO ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, e os arts. 2º a 4º, da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico COTAC nº 16/2022, emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - COTEC;

CONSIDERANDO que o processo SEI nº 00009.007898/2022-81, foi apreciado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí – CODIN, consoante art. 9º da Resolução CODIN nº 01/2022, publicada no DOE nº 138, de 19 de julho de 2022; e



CONSIDERANDO o ofício CODIN nº 03/2022, de 25 de julho de 2022, autuado no SEI 00009.018261/2022-10,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidos o diferimento e o crédito presumido do ICMS, Regime Especial de Tributação, nos termos da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011 e do seu regulamento, Decreto 14.774 de 19 de março de 2012, e na forma disposta nesse ato ao estabelecimento industrial da RIACHO DA SERRA ENERGIA 3 SPE LTDA, com sede e foro na FAZENDA ALEGRIA/BARRA DO ANGICAL, SN, PARNAGUÁ-PI; inscrito no CAGEP sob o nº 19.683.138-5 e no CNPJ sob o nº 40.410.347/0001-27, ora denominado BENEFICIÁRIO, para operar, por motivo de IMPLANTAÇÃO.

Art. 2º A fruição do Regime Especial previsto no art. 1º atenderá:

I – às condições do Parecer Técnico da COTAC nº 16/2022, inclusive suas ressalvas, aprovado pelo CODIN;

II – às disposições da Lei nº 6.146, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.774, de 2012, e às demais normas da Legislação Tributária Estadual, naquilo que não colidir;

III – exclusivamente ao diferimento de 100% (cem por cento) do lançamento e do pagamento do ICMS, na aquisição interestadual, relativamente ao diferencial de alíquota, e na Importação do exterior de máquinas, equipamentos e materiais destinados à captação, geração e transmissão de energia solar.

Art. 3º O beneficiário deverá encaminhar, a cada quatro meses, à COTAC, planilha eletrônica, formato “.xlsx” ou “.ods”, com os registros fiscais demonstrando o cálculo do valor do imposto incentivado e valor da Taxa COTAC, por cada produto especificado acima, bem como para as entradas incentivadas, acompanhado do comprovante de taxa COTAC em formato “.pdf” e do quantitativo de emprego gerados no período, discriminado mensalmente.

Art. 4º A opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, implica em suspensão da fruição deste Regime Especial durante o período em que permanecer vinculado àquela sistemática de arrecadação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não suspende a contagem do prazo de fruição do incentivo fiscal.

Art. 5º Este Regime Especial não gera direito adquirido, podendo, mediante o devido processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN, ser suspenso ou revogado nos termos do art. 13 do Decreto nº 14.774, de março de 2012.

Art. 6º O incentivo fiscal ora concedido passa a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de agosto de 2022.

Maria Regina Sousa

Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto

Secretário de Governo

Antônio Luiz Soares

Secretário da Fazenda

Igor Leonam Pinheiro Neri

Secretário de Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 21.439, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Concede o diferimento e o crédito presumido do ICMS para os produtos especificados neste ato do estabelecimento industrial da empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE DOCE DE SUSSUAPARA, inscrito no CAGEP sob nº 19.658.961-4.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, no Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, na Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, no CONVÊNIO ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, e os arts. 2º a 4º, da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico COTAC nº 38/2022, emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - COTAC;

CONSIDERANDO que o processo SEI 00009.001012/2021-12 foi apreciado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí – CODIN, consoante art. 31º da Resolução CODIN nº 01/2022; e

CONSIDERANDO o ofício CODIN nº 03/2022, de 25 de julho de 2022, autuado no SEI 00009.018261/2022-10,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidos o diferimento e o crédito presumido do ICMS, Regime Especial de Tributação, nos termos da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011 e do seu regulamento, Decreto 14.774 de 19 de março de 2012, e na forma disposta nesse ato ao estabelecimento industrial da COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE DOCE DE SUSSUAPARA, com sede e foro na COMUNIDADE SALINAS, SN, BAIRRO ZONA RURAL, SUSSUAPARA - PI; inscrito no CAGEP sob o nº 19.658.961-4 e no CNPJ sob o nº 34.985.178/0001-50, ora denominado BENEFICIÁRIO, para operar, por motivo de IMPLANTAÇÃO.

Art. 2º A fruição do Regime Especial previsto no art. 1º atenderá:

I – às condições do Parecer Técnico da COTAC nº 38/2022, inclusive suas ressalvas, aprovado pelo CODIN, ficando condicionada a geração da seguinte quantidade mínima de empregos diretos: 2022-até o final do incentivo – 12 (doze); reduzindo-se proporcionalmente o percentual do incentivo por cada emprego não gerado a partir do mês do início do incentivo para o primeiro ano e de janeiro de cada ano para os demais: 2022 até o final do incentivo – 8,33%;

II – às disposições da Lei nº 6.146, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.774, de 2012, e às demais normas da Legislação Tributária Estadual, naquilo que não colidir;

III – exclusivamente aos produtos relacionados no quadro a seguir, caracterizando utilização indevida do regime especial a descrição e utilização de NCM e CNAE diferentes dos especificados, hipótese em que o imposto será exigido integralmente, atualizado com os acréscimos legais, de conformidade com a legislação tributária vigente, sem prejuízo da revogação deste Regime Especial, a partir de processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN:



PRODUTOS ATIV PRIORITARIAS	NCM	CNAE
GOIABADA POLY 20X600G	20079990	10.31-8-00
GOIABADA POLY 600G	20079990	10.31-8-00
GOIABADA POLY 24X300G	20079990	10.31-8-00
GOIABADA POLY 300G	20079990	10.31-8-00
GOIABADA BARRA 12X800G	20079990	10.31-8-00
GOIABADA BARRA 800G	20079990	10.31-8-00
GOIABADA BARRA 24X400G	20079990	10.31-8-00
GOIABADA BARRA 400G	20079990	10.31-8-00
GOIABADA BARRA 38X250G	20079990	10.31-8-00
GOIABADA BARRA 250G	20079990	10.31-8-00
GOIABADA TABLETE 48X220G	20079990	10.31-8-00
GOIABADA TABLETE 220G	20079990	10.31-8-00
GOIABADA TABLETE POTE 06X1000G	20079990	10.31-8-00
GOIABADA TABLETE POTE 1000G	20079990	10.31-8-00
BANANADA POLY 20X600G	20079990	10.33-3-02
BANANADA POLY 600G	20079990	10.31-8-00
BANANADA POLY 24X300G	20079990	10.31-8-00
BANANADA POLY 300G	20079990	10.31-8-00
BANANADA BARRA 12X800G	20079990	10.31-8-00
BANANADA BARRA 800G	20079990	10.31-8-00
BANANADA BARRA 24X400G	20079990	10.31-8-00
BANANADA BARRA 400G	20079990	10.31-8-00
BANANADA BARRA 38X250G	20079990	10.31-8-00
BANANADA BARRA 250G	20079990	10.31-8-00
BANANADA TABLETE 48X220G	20079990	10.31-8-00
BANANADA TABLETE 220G	20079990	10.31-8-00
BANANADA TABLETE POTE 06X1000G	20079990	10.31-8-00
BANANADA TABLETE POTE 1000G	20079990	10.31-8-00
GOIABADA POLY 20X500G	20079990	10.31-8-00
GOIABADA POLY 500G	20079990	10.31-8-00
BANANADA POLY 20X500G	20079990	10.31-8-00
BANANADA POLY 500G	20079990	10.31-8-00
GOIABADA POLY 24X250G	20079990	10.31-8-00
GOIABADA POLY 250G	20079990	10.31-8-00
CAJUINA PROVALLE 12X500ML	20098919	10.33-3-02
CAJUINA PROVALLE 500ML	20098919	10.33-3-02
BANANADA POLY 24X250G	20079990	10.31-8-00
BANANADA POLY 250G	20079990	10.31-8-00
ENQUADRAMENTO	PRAZOS E PERCENTUAIS	

Art. 2º, I, V, alínea "b" e VI; Art. 4º, inciso II, alínea "F"; art. 4º-A; art. 6º, §3º; art. 8º § 2º; todos da Lei nº 6.146/2011; combinados ao art. 15, alínea "b" do Dec. 14.774/2012 e art. 2º, inciso VI, alínea, do Decreto nº 14.806/2012. Lei Complementar Federal nº 160/2017 e do CONVÊNIO ICMS 190/17, Cláusula décima, inciso I, § 1º e § 2º; Lei Estadual nº 7.157/2018, art. 2º e art. 4º, parágrafo único.	Será de 100% (cem por cento) até 2032.
---	--

Art. 3º O beneficiário deverá encaminhar, a cada quatro meses, à COTAC, planilha eletrônica, formato ".xlsx" ou ".ods", com os registros fiscais demonstrando o cálculo do valor do imposto incentivado e valor da Taxa COTAC, por cada produto especificado acima, bem como para as entradas incentivadas, acompanhado do comprovante de taxa COTAC em formato "pdf" e do quantitativo de emprego gerados no período, discriminado mensalmente.

Art. 4º A opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, implica em suspensão da fruição deste Regime Especial durante o período em que permanecer vinculado àquela sistemática de arrecadação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não suspende a contagem do prazo de fruição do incentivo fiscal.

Art. 5º Este Regime Especial não gera direito adquirido, podendo, mediante o devido processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN, ser suspenso ou revogado nos termos do art. 13 do Decreto nº 14.774, de março de 2012.

Art. 6º O incentivo fiscal ora concedido passa a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de agosto de 2022.

Maria Regina Sousa

Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto

Secretário de Governo

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário da Fazenda

Igor Leonam Pinheiro Neri

Secretário de Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 21.440, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

*Concede o diferimento e o crédito presumido do ICMS para os produtos especificados neste ato do estabelecimento industrial da empresa **RIACHO DA SERRA ENERGIA 4 SPE LTDA**, inscrito no **CAGEP** sob nº **19.683.136-9**.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, no Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, na Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, no CONVÊNIO ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, e os arts. 2º a 4º, da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico COTAC nº 17/2022, emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - COTEC;

CONSIDERANDO que o processo SEI nº 00009.007903/2022-55, foi apreciado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - CODIN, consoante art. 10º da Resolução CODIN nº 01/2022, publicada no D.O.E. Nº 138, de 19 de julho de 2022; e

CONSIDERANDO o ofício CODIN nº 03/2022, de 25 de julho de 2022, autuado no SEI 00009.018261/2022-10,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam concedidos o diferimento e o crédito presumido do ICMS, Regime Especial de Tributação, nos termos da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011 e do seu regulamento, Decreto 14.774 de 19 de março de 2012, e na forma disposta nesse ato ao estabelecimento industrial da RIACHO DA SERRA ENERGIA 4 SPE LTDA, com sede e foro na FAZENDA ALEGRIA/BARRA DO ANGICAL, SN, PARNAGUÁ-PI; inscrito no CAGEP sob o nº 19.683.136-9 e no CNPJ sob o nº 40.422.961/0001-09, ora denominado BENEFICIÁRIO, para operar, por motivo de IMPLANTAÇÃO.

Art. 2º A fruição do Regime Especial previsto no art. 1º atenderá:

I – às condições do Parecer Técnico da COTAC nº 17/2022, inclusive suas ressalvas, aprovado pelo CODIN;

II – às disposições da Lei nº 6.146, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.774, de 2012, e às demais normas da Legislação Tributária Estadual, naquilo que não colidir;

III – exclusivamente ao diferimento de 100% (cem por cento) do lançamento e do pagamento do ICMS, na aquisição interestadual, relativamente ao diferencial de alíquota, e na importação do exterior de máquinas, equipamentos e materiais destinados à captação, geração e transmissão de energia solar.

Art. 3º O beneficiário deverá encaminhar, a cada quatro meses, à COTAC, planilha eletrônica, formato “.xlsx” ou “.ods”, com os registros fiscais demonstrando o cálculo do valor do imposto incentivado e valor da Taxa COTAC, por cada produto especificado acima, bem como para as entradas incentivadas, acompanhado do comprovante de taxa COTAC em formato “.pdf” e do quantitativo de emprego gerados no período, discriminado mensalmente.

Art. 4º A opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, implica em suspensão da fruição deste Regime Especial durante o período em que permanecer vinculado àquela sistemática de arrecadação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não suspende a contagem do prazo de fruição do incentivo fiscal.

Art. 5º Este Regime Especial não gera direito adquirido, podendo, mediante o devido processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN, ser suspenso ou revogado nos termos do art. 13 do Decreto nº 14.774, de março de 2012.

Art. 6º O incentivo fiscal ora concedido passa a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de agosto de 2022.

Maria Regina Sousa

Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto

Secretário de Governo

Antônio Luiz Soares

Secretário da Fazenda

Igor Leonam Pinheiro Neri

Secretário de Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 21.441, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Concede o diferimento e o crédito presumido do ICMS para os produtos especificados neste ato do estabelecimento industrial da empresa RIACHO DA SERRA ENERGIA 6 SPE LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.682.394-3.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, no Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, na Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, no CONVÊNIO ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, e os arts. 2º a 4º, da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico COTAC nº 19/2022, emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - COTEC;

CONSIDERANDO que o processo SEI nº 00009.007910/2022-57 foi apreciado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí – CODIN, consoante art. 12º da Resolução CODIN nº 01/2022, publicada no DOE nº 138, de 19 de julho de 2022; e

CONSIDERANDO o ofício CODIN nº 03/2022, de 25 de julho de 2022, autuado no SEI 00009.018261/2022-10,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos o diferimento e o crédito presumido do ICMS, Regime Especial de Tributação, nos termos da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011 e do seu regulamento, Decreto 14.774 de 19 de março de 2012, e na forma disposta nesse ato ao estabelecimento industrial da RIACHO DA SERRA ENERGIA 6 SPE LTDA, com sede e foro na FAZENDA ALEGRIA/BARRA DO ANGICAL, SN, PARNAGUÁ-PI; inscrito no CAGEP sob o nº 19.682.394-3 e no CNPJ sob o nº 40.399.170/0001-05, ora denominado BENEFICIÁRIO, para operar, por motivo de IMPLANTAÇÃO.

Art. 2º A fruição do Regime Especial previsto no art. 1º atenderá:

I – às condições do Parecer Técnico da COTAC nº 19/2022, inclusive suas ressalvas, aprovado pelo CODIN;

II – às disposições da Lei nº 6.146, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.774, de 2012, e às demais normas da Legislação Tributária Estadual, naquilo que não colidir;

III – exclusivamente ao diferimento de 100% (cem por cento) do lançamento e do pagamento do ICMS, na aquisição interestadual, relativamente ao diferencial de alíquota, e na importação do exterior de máquinas, equipamentos e materiais destinados à captação, geração e transmissão de energia solar.

Art. 3º O beneficiário deverá encaminhar, a cada quatro meses, à COTAC, planilha eletrônica, formato “.xlsx” ou “.ods”, com os registros fiscais demonstrando o cálculo do valor do imposto incentivado e valor da Taxa COTAC, por cada produto especificado acima, bem como para as entradas incentivadas, acompanhado do comprovante de taxa COTAC em formato “.pdf” e do quantitativo de emprego gerados no período, discriminado mensalmente.

Art. 4º A opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, implica em suspensão da fruição deste Regime Especial durante o período em que permanecer vinculado àquela sistemática de arrecadação.



Parágrafo único. O disposto neste artigo não suspende a contagem do prazo de fruição do incentivo fiscal.

Art. 5º Este Regime Especial não gera direito adquirido, podendo, mediante o devido processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN, ser suspenso ou revogado nos termos do art. 13 do Decreto nº 14.774, de março de 2012.

Art. 6º O incentivo fiscal ora concedido passa a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de agosto de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Antônio Luiz Soares
Secretário da Fazenda

Igor Leonam Pinheiro Neri
Secretário de Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 21.442, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Concede o diferimento e o crédito presumido do ICMS para os produtos especificados neste ato do estabelecimento industrial da empresa RIACHO DA SERRA ENERGIA 7 SPE LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.682.384-6.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, no Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, na Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, no CONVÊNIO ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, e os arts. 2º a 4º, da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico COTAC nº 20/2022, emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - COTAC;

CONSIDERANDO que o processo SEI nº 00009.007912/2022-46 foi apreciado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - CODIN, consoante art. 13º da Resolução CODIN nº 01/2022, publicada no DOE nº 138, de 19 de julho de 2022; e

CONSIDERANDO o ofício CODIN nº 03/2022, de 25 de julho de 2022, autuado no SEI 00009.018261/2022-10,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidos o diferimento e o crédito presumido do ICMS, Regime Especial de Tributação, nos termos da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011 e do seu regulamento, Decreto 14.774 de 19 de março de 2012, e na forma disposta nesse ato ao estabelecimento industrial da RIACHO DA SERRA ENERGIA 7 SPE LTDA, com sede e foro na FAZENDA ALEGRIA/BARRA DO ANGICAL, SN, PARNAGUÁ-PI; inscrito no CAGEP sob o nº 19.682.384-6 e no CNPJ sob o nº 40.410.832/0001-09, ora denominado BENEFICIÁRIO, para operar, por motivo de IMPLANTAÇÃO.

Art. 2º A fruição do Regime Especial previsto no art. 1º atenderá:

I – às condições do Parecer Técnico da COTAC nº 20/2022, inclusive suas ressalvas, aprovado pelo CODIN;

II – às disposições da Lei nº 6.146, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.774, de 2012, e às demais normas da Legislação Tributária Estadual, naquilo que não colidir;

III – exclusivamente ao diferimento de 100% (cem por cento) do lançamento e do pagamento do ICMS, na aquisição interestadual, relativamente ao diferencial de alíquota, e na importação do exterior de máquinas, equipamentos e materiais destinados à captação, geração e transmissão de energia solar.

Art. 3º O beneficiário deverá encaminhar, a cada quatro meses, à COTAC, planilha eletrônica, formato “.xlsx” ou “.ods”, com os registros fiscais demonstrando o cálculo do valor do imposto incentivado e valor da Taxa COTAC, por cada produto especificado acima, bem como para as entradas incentivadas, acompanhado do comprovante de taxa COTAC em formato “.pdf” e do quantitativo de emprego gerados no período, discriminado mensalmente.

Art. 4º A opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, implica em suspensão da fruição deste Regime Especial durante o período em que permanecer vinculado àquela sistemática de arrecadação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não suspende a contagem do prazo de fruição do incentivo fiscal.

Art. 5º Este Regime Especial não gera direito adquirido, podendo, mediante o devido processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN, ser suspenso ou revogado nos termos do art. 13 do Decreto nº 14.774, de março de 2012.

Art. 6º O incentivo fiscal ora concedido passa a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de agosto de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Antônio Luiz Soares
Secretário da Fazenda

Igor Leonam Pinheiro Neri
Secretário de Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 21.443, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Concede o diferimento e o crédito presumido do ICMS para os produtos especificados neste ato do estabelecimento industrial da empresa RIACHO DA SERRA ENERGIA 9 SPE LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.682.385-4.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, no Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, na Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, no CONVÊNIO ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, e os arts. 2º a 4º, da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018, e suas atualizações posteriores;



CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico COTAC nº 22/2022, emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - COTAC;

CONSIDERANDO que o processo SEI nº 00009.007939/2022-39 foi apreciado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí – CODIN, consoante art. 15º da Resolução CODIN nº 01/2022, publicada no D.O.E. Nº 138, de 19 de julho de 2022; e

CONSIDERANDO o ofício CODIN nº 03/2022, de 25 de julho de 2022, autuado no SEI 00009.018261/2022-10,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos o diferimento e o crédito presumido do ICMS, Regime Especial de Tributação, nos termos da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011 e do seu regulamento, Decreto 14.774 de 19 de março de 2012, e na forma disposta nesse ato ao estabelecimento industrial RIACHO DA SERRA ENERGIA 9 SPE LTDA, com sede e foro na FAZENDA ALEGRIA/BARRA DO ANGICAL, SN, PARNAGUA-PI; inscrito no CAGEP sob o nº 19.682.385-4 e no CNPJ sob o nº 40.410.858/0001-49, ora denominado BENEFICIÁRIO, para operar, por motivo de IMPLANTAÇÃO.

Art. 2º A fruição do Regime Especial previsto no art. 1º atenderá:

I – às condições do Parecer Técnico da COTAC nº 22/2022, inclusive suas ressalvas, aprovado pelo CODIN;

II – às disposições da Lei nº 6.146, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.774, de 2012, e às demais normas da Legislação Tributária Estadual, naquilo que não colidir;

III – exclusivamente ao diferimento de 100% (cem por cento) do lançamento e do pagamento do ICMS, na aquisição interestadual, relativamente ao diferencial de alíquota, e na importação do exterior de máquinas, equipamentos e materiais destinados à captação, geração e transmissão de energia solar.

Art. 3º O beneficiário deverá encaminhar, a cada quatro meses, à COTAC, planilha eletrônica, formato “.xlsx” ou “.ods”, com os registros fiscais demonstrando o cálculo do valor do imposto incentivado e valor da Taxa COTAC, por cada produto especificado acima, bem como para as entradas incentivadas, acompanhado do comprovante de taxa COTAC em formato “.pdf” e do quantitativo de emprego gerados no período, discriminado mensalmente.

Art. 4º A opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, implica em suspensão da fruição deste Regime Especial durante o período em que permanecer vinculado àquela sistemática de arrecadação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não suspende a contagem do prazo de fruição do incentivo fiscal.

Art. 5º Este Regime Especial não gera direito adquirido, podendo, mediante o devido processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN, ser suspenso ou revogado nos termos do art. 13 do Decreto nº 14.774, de março de 2012.

Art. 6º O incentivo fiscal ora concedido passa a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de agosto de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Antônio Luiz Soares
Secretário da Fazenda

Igor Leonam Pinheiro Neri
Secretário de Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 21.444, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Concede o diferimento e o crédito presumido do ICMS para os produtos especificados neste ato do estabelecimento industrial da empresa RIACHO DA SERRA ENERGIA 8 SPE LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.683.139-3.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, no Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, na Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, no CONVÊNIO ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, e os arts. 2º a 4º, da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico COTAC nº 21/2022, emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - COTAC;

CONSIDERANDO que o processo SEI nº 00009.007918/2022-13 foi apreciado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí – CODIN, consoante art. 14º da Resolução CODIN nº 01/2022, publicada no D.O.E. Nº 138, de 19 de julho de 2022; e

CONSIDERANDO o ofício CODIN nº 03/2022, de 25 de julho de 2022, autuado no SEI 00009.018261/2022-10,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos o diferimento e o crédito presumido do ICMS, Regime Especial de Tributação, nos termos da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011 e do seu regulamento, Decreto 14.774 de 19 de março de 2012, e na forma disposta nesse ato ao estabelecimento industrial RIACHO DA SERRA ENERGIA 8 SPE LTDA, com sede e foro na FAZENDA ALEGRIA/BARRA DO ANGICAL, SN, PARNAGUÁ-PI; inscrito no CAGEP sob o nº 19.683.139-3 e no CNPJ sob o nº 40.410.498/0001-85, ora denominado BENEFICIÁRIO, para operar, por motivo de IMPLANTAÇÃO.

Art. 2º A fruição do Regime Especial previsto no art. 1º atenderá:

I – às condições do Parecer Técnico da COTAC nº 21/2022, inclusive suas ressalvas, aprovado pelo CODIN;

II – às disposições da Lei nº 6.146, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.774, de 2012, e às demais normas da Legislação Tributária Estadual, naquilo que não colidir;

III – exclusivamente ao diferimento de 100% (cem por cento) do lançamento e do pagamento do ICMS, na aquisição interestadual, relativamente ao diferencial de alíquota, e na importação do exterior de máquinas, equipamentos e materiais destinados à captação, geração e transmissão de energia solar.

Art. 3º O beneficiário deverá encaminhar, a cada quatro meses, à COTAC, planilha eletrônica, formato “.xlsx” ou “.ods”, com os registros fiscais demonstrando o cálculo do valor do imposto incentivado e valor da Taxa COTAC, por cada produto especificado acima, bem como para as entradas incentivadas, acompanhado do comprovante de taxa COTAC em formato “.pdf” e do quantitativo de emprego gerados no período, discriminado mensalmente.

Art. 4º A opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, implica em suspensão da fruição deste Regime Especial durante o período em que permanecer vinculado àquela sistemática de arrecadação.



Parágrafo único. O disposto neste artigo não suspende a contagem do prazo de fruição do incentivo fiscal.

Art. 5º Este Regime Especial não gera direito adquirido, podendo, mediante o devido processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN, ser suspenso ou revogado nos termos do art. 13 do Decreto nº 14.774, de março de 2012.

Art. 6º O incentivo fiscal ora concedido passa a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de agosto de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Antônio Luiz Soares
Secretário da Fazenda

Igor Leonam Pinheiro Neri
Secretário de Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 21.445, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Concede o diferimento e o crédito presumido do ICMS para os produtos especificados neste ato do estabelecimento industrial da empresa RIACHO DA SERRA ENERGIA 10 SPE LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.682.383-8.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, no Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, na Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, no CONVÊNIO ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, e os arts. 2º a 4º, da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico COTAC nº 23/2022, emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - COTAC;

CONSIDERANDO que o processo SEI nº 00009.007940/2022-63 foi apreciado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - CODIN, consoante art. 16º da Resolução CODIN nº 01/2022, publicada no D.O.E. Nº 138, de 19 de julho de 2022; e

CONSIDERANDO o ofício CODIN nº 03/2022, de 25 de julho de 2022, autuado no SEI 00009.018261/2022-10,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidos o diferimento e o crédito presumido do ICMS, Regime Especial de Tributação, nos termos da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011 e do seu regulamento, Decreto 14.774 de 19 de março de 2012, e na forma disposta nesse ato ao estabelecimento industrial RIACHO DA SERRA ENERGIA 10 SPE LTDA, com sede e foro na FAZENDA ALEGRIA/BARRA DO ANGICAL, SN, PARNAGUÁ-PI; inscrito no CAGEP sob nº 19.682.383-8 e no CNPJ sob nº 40.410.773/0001-60, ora denominado BENEFICIÁRIO, para operar, por motivo de IMPLANTAÇÃO.

Art. 2º A fruição do Regime Especial previsto no art. 1º atenderá:

I – às condições do Parecer Técnico da COTAC nº 23/2022, inclusive suas ressalvas, aprovado pelo CODIN;

II – às disposições da Lei nº 6.146, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.774, de 2012, e às demais normas da Legislação Tributária Estadual, naquilo que não colidir;

III – exclusivamente ao diferimento de 100% (cem por cento) do lançamento e do pagamento do ICMS, na aquisição interestadual, relativamente ao diferencial de alíquota, e na importação do exterior de máquinas, equipamentos e materiais destinados à captação, geração e transmissão de energia solar.

Art. 3º O beneficiário deverá encaminhar, a cada quatro meses, à COTAC, planilha eletrônica, formato “.xlsx” ou “.ods”, com os registros fiscais demonstrando o cálculo do valor do imposto incentivado e valor da Taxa COTAC, por cada produto especificado acima, bem como para as entradas incentivadas, acompanhado do comprovante de taxa COTAC em formato “.pdf” e do quantitativo de emprego gerados no período, discriminado mensalmente.

Art. 4º A opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, implica em suspensão da fruição deste Regime Especial durante o período em que permanecer vinculado àquela sistemática de arrecadação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não suspende a contagem do prazo de fruição do incentivo fiscal.

Art. 5º Este Regime Especial não gera direito adquirido, podendo, mediante o devido processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN, ser suspenso ou revogado nos termos do art. 13 do Decreto nº 14.774, de março de 2012.

Art. 6º O incentivo fiscal ora concedido passa a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de agosto de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Antônio Luiz Soares
Secretário da Fazenda

Igor Leonam Pinheiro Neri
Secretário de Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 21.446, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Concede o diferimento e o crédito presumido do ICMS para os produtos especificados neste ato do estabelecimento industrial da empresa RIACHO DA SERRA ENERGIA 11 SPE LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.682.386-2.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, no Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, na Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, no CONVÊNIO ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, e os arts. 2º a 4º, da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico COTAC nº 24/2022, emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - COTAC;



CONSIDERANDO que o processo SEI nº 00009.007941/2022-16 foi apreciado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí – CODIN, consoante art. 17º da Resolução CODIN nº 01/2022, publicada no D.O.E. Nº 138, de 19 de julho de 2022; e

CONSIDERANDO o ofício CODIN nº 03/2022, de 25 de julho de 2022, autuado no SEI 00009.018261/2022-10,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidos o diferimento e o crédito presumido do ICMS, Regime Especial de Tributação, nos termos da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011 e do seu regulamento, Decreto 14.774 de 19 de março de 2012, e na forma disposta nesse ato ao estabelecimento industrial RIACHO DA SERRA ENERGIA 11 SPE LTDA, com sede e foro na FAZENDA ALEGRIA/BARRA DO ANGICAL, SN, PARNAGUA-PI; inscrito no CAGEP sob o nº 19.682.386-2 e no CNPJ sob o nº 40.411.040/0001-40, ora denominado BENEFICIÁRIO, para operar, por motivo de IMPLANTAÇÃO.

Art. 2º A fruição do Regime Especial previsto no art. 1º atenderá:

I – às condições do Parecer Técnico da COTAC nº 24/2022, inclusive suas ressalvas, aprovado pelo CODIN;

II – às disposições da Lei nº 6.146, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.774, de 2012, e às demais normas da Legislação Tributária Estadual, naquilo que não colidir;

III – exclusivamente ao diferimento de 100% (cem por cento) do lançamento e do pagamento do ICMS, na aquisição interestadual, relativamente ao diferencial de alíquota, e na importação do exterior de máquinas, equipamentos e materiais destinados à captação, geração e transmissão de energia solar.

Art. 3º O beneficiário deverá encaminhar, a cada quatro meses, à COTAC, planilha eletrônica, formato “.xlsx” ou “.ods”, com os registros fiscais demonstrando o cálculo do valor do imposto incentivado e valor da Taxa COTAC, por cada produto especificado acima, bem como para as entradas incentivadas, acompanhado do comprovante de taxa COTAC em formato “.pdf” e do quantitativo de emprego gerados no período, discriminado mensalmente.

Art. 4º A opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, implica em suspensão da fruição deste Regime Especial durante o período em que permanecer vinculado àquela sistemática de arrecadação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não suspende a contagem do prazo de fruição do incentivo fiscal.

Art. 5º Este Regime Especial não gera direito adquirido, podendo, mediante o devido processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN, ser suspenso ou revogado nos termos do art. 13 do Decreto nº 14.774, de março de 2012.

Art. 6º O incentivo fiscal ora concedido passa a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de agosto de 2022.

Maria Regina Sousa

Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto

Secretário de Governo

Antônio Luiz Soares

Secretário da Fazenda

Igor Leonam Pinheiro Neri

Secretário de Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 21.447, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Concede o diferimento e o crédito presumido do ICMS para os produtos especificados neste ato do estabelecimento industrial da empresa RIACHO DA SERRA ENERGIA 12 SPE LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.682.387-0.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, no Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, na Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, no CONVÊNIO ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, e os arts. 2º a 4º, da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico COTAC nº 25/2022, emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - COTAC;

CONSIDERANDO que o processo SEI nº 00009.007942/2022-52 foi apreciado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí – CODIN, consoante art. 18º da Resolução CODIN nº 01/2022, publicada no D.O.E. Nº 138, de 19 de julho de 2022; e

CONSIDERANDO o ofício CODIN nº 03/2022, de 25 de julho de 2022, autuado no SEI 00009.018261/2022-10,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidos o diferimento e o crédito presumido do ICMS, Regime Especial de Tributação, nos termos da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011 e do seu regulamento, Decreto 14.774 de 19 de março de 2012, e na forma disposta nesse ato ao estabelecimento industrial RIACHO DA SERRA ENERGIA 12 SPE LTDA, com sede e foro na FAZENDA ALEGRIA/BARRA DO ANGICAL, SN, PARNAGUA-PI; inscrito no CAGEP sob o nº 19.682.387-0 e no CNPJ sob o nº 40.411.236/0001-35, ora denominado BENEFICIÁRIO, para operar, por motivo de IMPLANTAÇÃO.

Art. 2º A fruição do Regime Especial previsto no art. 1º atenderá:

I – às condições do Parecer Técnico da COTAC nº 25/2022, inclusive suas ressalvas, aprovado pelo CODIN;

II – às disposições da Lei nº 6.146, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.774, de 2012, e às demais normas da Legislação Tributária Estadual, naquilo que não colidir;

III – exclusivamente ao diferimento de 100% (cem por cento) do lançamento e do pagamento do ICMS, na aquisição interestadual, relativamente ao diferencial de alíquota, e na importação do exterior de máquinas, equipamentos e materiais destinados à captação, geração e transmissão de energia solar.

Art. 3º O beneficiário deverá encaminhar, a cada quatro meses, à COTAC, planilha eletrônica, formato “.xlsx” ou “.ods”, com os registros fiscais demonstrando o cálculo do valor do imposto incentivado e valor da Taxa COTAC, por cada produto especificado acima, bem como para as entradas incentivadas, acompanhado do comprovante de taxa COTAC em formato “.pdf” e do quantitativo de emprego gerados no período, discriminado mensalmente.

Art. 4º A opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, implica em suspensão da fruição deste Regime Especial durante o período em que permanecer vinculado àquela sistemática de arrecadação.



Parágrafo único. O disposto neste artigo não suspende a contagem do prazo de fruição do incentivo fiscal.

Art. 5º Este Regime Especial não gera direito adquirido, podendo, mediante o devido processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN, ser suspenso ou revogado nos termos do art. 13 do Decreto nº 14.774, de março de 2012.

Art. 6º O incentivo fiscal ora concedido passa a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de agosto de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Antônio Luiz Soares
Secretário da Fazenda

Igor Leonam Pinheiro Neri
Secretário de Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 21.448, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Concede o diferimento e o crédito presumido do ICMS para os produtos especificados neste ato do estabelecimento industrial da empresa RIACHO DA SERRA ENERGIA 13 SPE LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.682.388-9.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, no Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, na Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, no CONVÊNIO ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, e os arts. 2º a 4º, da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico COTAC nº 26/2022, emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - COTAC;

CONSIDERANDO que o processo SEI nº 00009.007943/2022-05 foi apreciado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - CODIN, consoante art. 19º da Resolução CODIN nº 01/2022, publicada no D.O.E. nº 138, de 19 de julho de 2022; e

CONSIDERANDO o ofício CODIN nº 03/2022, de 25 de julho de 2022, autuado no SEI 00009.018261/2022-10,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidos o diferimento e o crédito presumido do ICMS, Regime Especial de Tributação, nos termos da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011 e do seu regulamento, Decreto 14.774 de 19 de março de 2012, e na forma disposta nesse ato ao estabelecimento industrial RIACHO DA SERRA ENERGIA 13 SPE LTDA, com sede e foro na FAZENDA ALEGRIA/BARRA DO ANGICAL, SN, PARNAGUÁ-PI; inscrito no CAGEP sob o nº 19.682.388-9 e no CNPJ sob o nº 40.411.246/0001-70, ora denominado BENEFICIÁRIO, para operar, por motivo de IMPLANTAÇÃO.

Art. 2º A fruição do Regime Especial previsto no art. 1º atenderá:

I – às condições do Parecer Técnico da COTAC nº 26/2022, inclusive suas ressalvas, aprovado pelo CODIN;

II – às disposições da Lei nº 6.146, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.774, de 2012, e às demais normas da Legislação Tributária Estadual, naquilo que não colidir;

III – exclusivamente ao diferimento de 100% (cem por cento) do lançamento e do pagamento do ICMS, na aquisição interestadual, relativamente ao diferencial de alíquota, e na importação do exterior de máquinas, equipamentos e materiais destinados à captação, geração e transmissão de energia solar.

Art. 3º O beneficiário deverá encaminhar, a cada quatro meses, à COTAC, planilha eletrônica, formato “.xlsx” ou “.ods”, com os registros fiscais demonstrando o cálculo do valor do imposto incentivado e valor da Taxa COTAC, por cada produto especificado acima, bem como para as entradas incentivadas, acompanhado do comprovante de taxa COTAC em formato “.pdf” e do quantitativo de emprego gerados no período, discriminado mensalmente.

Art. 4º A opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, implica em suspensão da fruição deste Regime Especial durante o período em que permanecer vinculado àquela sistemática de arrecadação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não suspende a contagem do prazo de fruição do incentivo fiscal.

Art. 5º Este Regime Especial não gera direito adquirido, podendo, mediante o devido processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN, ser suspenso ou revogado nos termos do art. 13 do Decreto nº 14.774, de março de 2012.

Art. 6º O incentivo fiscal ora concedido passa a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de agosto de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Antônio Luiz Soares
Secretário da Fazenda

Igor Leonam Pinheiro Neri
Secretário de Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 21.449, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Concede o diferimento e o crédito presumido do ICMS para os produtos especificados neste ato do estabelecimento industrial da empresa RIACHO DA SERRA ENERGIA 14 SPE LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.682.393-5.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, no Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, na Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, no CONVÊNIO ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, e os arts. 2º a 4º, da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico COTAC nº 27/2022, emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - COTAC;



CONSIDERANDO que o processo SEI nº 00009.007945/2022-96 foi apreciado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí – CODIN, consoante art. 20º da Resolução CODIN nº 01/2022, publicada no DOE nº 138, de 19 de julho de 2022; e

CONSIDERANDO o ofício CODIN nº 03/2022, de 25 de julho de 2022, autuado no SEI 00009.018261/2022-10,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidos o diferimento e o crédito presumido do ICMS, Regime Especial de Tributação, nos termos da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011 e do seu regulamento, Decreto 14.774 de 19 de março de 2012, e na forma disposta nesse ato ao estabelecimento industrial RIACHO DA SERRA ENERGIA 14 SPE LTDA, com sede e foro na FAZENDA ALEGRIA/BARRA DO ANGICAL, SN, PARNAGUA-PI; inscrito no CAGEP sob o nº 19.682.393-5 e no CNPJ sob o nº 40.411.835/0001-59, ora denominado BENEFICIÁRIO, para operar, por motivo de IMPLANTAÇÃO.

Art. 2º A fruição do Regime Especial previsto no art. 1º atenderá:

I – às condições do Parecer Técnico da COTAC nº 27/2022, inclusive suas ressalvas, aprovado pelo CODIN;

II – às disposições da Lei nº 6.146, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.774, de 2012, e às demais normas da Legislação Tributária Estadual, naquilo que não colidir;

III – exclusivamente ao diferimento de 100% (cem por cento) do lançamento e do pagamento do ICMS, na aquisição interestadual, relativamente ao diferencial de alíquota, e na importação do exterior de máquinas, equipamentos e materiais destinados à captação, geração e transmissão de energia solar.

Art. 3º O beneficiário deverá encaminhar, a cada quatro meses, à COTAC, planilha eletrônica, formato “.xlsx” ou “.ods”, com os registros fiscais demonstrando o cálculo do valor do imposto incentivado e valor da Taxa COTAC, por cada produto especificado acima, bem como para as entradas incentivadas, acompanhado do comprovante de taxa COTAC em formato “.pdf” e do quantitativo de emprego gerados no período, discriminado mensalmente.

Art. 4º A opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, implica em suspensão da fruição deste Regime Especial durante o período em que permanecer vinculado àquela sistemática de arrecadação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não suspende a contagem do prazo de fruição do incentivo fiscal.

Art. 5º Este Regime Especial não gera direito adquirido, podendo, mediante o devido processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN, ser suspenso ou revogado nos termos do art. 13 do Decreto nº 14.774, de março de 2012.

Art. 6º O incentivo fiscal ora concedido passa a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de agosto de 2022.

Maria Regina Sousa

Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto

Secretário de Governo

Antônio Luiz Soares

Secretário da Fazenda

Igor Leonam Pinheiro Neri

Secretário de Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 21.450, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Concede o diferimento e o crédito presumido do ICMS para os produtos especificados neste ato do estabelecimento industrial da empresa RIACHO DA SERRA ENERGIA 15 SPE LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.683.140-7.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, no Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, na Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, no CONVÊNIO ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, e os arts. 2º a 4º, da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico COTAC nº 28/2022, emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - COTAC;

CONSIDERANDO que o processo SEI nº 00009.007946/2022-31 foi apreciado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí – CODIN, consoante art. 21º da Resolução CODIN nº 01/2022, publicada no D.O.E. Nº 138, de 19 de julho de 2022; e

CONSIDERANDO o ofício CODIN nº 03/2022, de 25 de julho de 2022, autuado no SEI 00009.018261/2022-10,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidos o diferimento e o crédito presumido do ICMS, Regime Especial de Tributação, nos termos da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011 e do seu regulamento, Decreto 14.774 de 19 de março de 2012, e na forma disposta nesse ato ao estabelecimento industrial RIACHO DA SERRA ENERGIA 15 SPE LTDA, com sede e foro na FAZENDA ALEGRIA/BARRA DO ANGICAL, SN, PARNAGUA-PI; inscrito no CAGEP sob o nº 19.683.140-7 e no CNPJ sob o nº 40.411.280/0001-45, ora denominado BENEFICIÁRIO, para operar, por motivo de IMPLANTAÇÃO.

Art. 2º A fruição do Regime Especial previsto no art. 1º atenderá:

I – às condições do Parecer Técnico da COTAC nº 28/2022, inclusive suas ressalvas, aprovado pelo CODIN;

II – às disposições da Lei nº 6.146, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.774, de 2012, e às demais normas da Legislação Tributária Estadual, naquilo que não colidir;

III – exclusivamente ao diferimento de 100% (cem por cento) do lançamento e do pagamento do ICMS, na aquisição interestadual, relativamente ao diferencial de alíquota, e na importação do exterior de máquinas, equipamentos e materiais destinados à captação, geração e transmissão de energia solar.

Art. 3º O beneficiário deverá encaminhar, a cada quatro meses, à COTAC, planilha eletrônica, formato “.xlsx” ou “.ods”, com os registros fiscais demonstrando o cálculo do valor do imposto incentivado e valor da Taxa COTAC, por cada produto especificado acima, bem como para as entradas incentivadas, acompanhado do comprovante de taxa COTAC em formato “.pdf” e do quantitativo de emprego gerados no período, discriminado mensalmente.

Art. 4º A opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, implica em suspensão da fruição deste Regime Especial durante o período em que permanecer vinculado àquela sistemática de arrecadação.



Parágrafo único. O disposto neste artigo não suspende a contagem do prazo de fruição do incentivo fiscal.

Art. 5º Este Regime Especial não gera direito adquirido, podendo, mediante o devido processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN, ser suspenso ou revogado nos termos do art. 13 do Decreto nº 14.774, de março de 2012.

Art. 6º O incentivo fiscal ora concedido passa a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de agosto de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Antônio Luiz Soares
Secretário da Fazenda

Igor Leonam Pinheiro Neri
Secretário de Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 21.451, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Concede o diferimento e o crédito presumido do ICMS para os produtos especificados neste ato do estabelecimento industrial da empresa RIACHO DA SERRA ENERGIA 16 SPE LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.682.390-0.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, no Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, na Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, no CONVÊNIO ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, e os arts. 2º a 4º, da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico COTAC nº 29/2022, emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - COTAC;

CONSIDERANDO que o processo SEI nº 00009.007948/2022-20 foi apreciado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí – CODIN, consoante art. 22º da Resolução CODIN nº 01/2022, publicada no D.O.E. Nº 138, de 19 de julho de 2022; e

CONSIDERANDO o ofício CODIN nº 03/2022, de 25 de julho de 2022, autuado no SEI 00009.018261/2022-10,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidos o diferimento e o crédito presumido do ICMS, Regime Especial de Tributação, nos termos da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011 e do seu regulamento, Decreto 14.774 de 19 de março de 2012, e na forma disposta nesse ato ao estabelecimento industrial RIACHO DA SERRA ENERGIA 16 SPE LTDA, com sede e foro na FAZENDA ALEGRIA/BARRA DO ANGICAL, SN, PARNAGUÁ-PI; inscrito no CAGEP sob o nº 19.682.390-0 e no CNPJ sob o nº 40.411.419/0001-50, ora denominado BENEFICIÁRIO, para operar, por motivo de IMPLANTAÇÃO.

Art. 2º A fruição do Regime Especial previsto no art. 1º atenderá:

I – às condições do Parecer Técnico da COTAC nº 29/2022, inclusive suas ressalvas, aprovado pelo CODIN;

II – às disposições da Lei nº 6.146, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.774, de 2012, e às demais normas da Legislação Tributária Estadual, naquilo que não colidir;

III – exclusivamente ao diferimento de 100% (cem por cento) do lançamento e do pagamento do ICMS, na aquisição interestadual, relativamente ao diferencial de alíquota, e na importação do exterior de máquinas, equipamentos e materiais destinados à captação, geração e transmissão de energia solar.

Art. 3º O beneficiário deverá encaminhar, a cada quatro meses, à COTAC, planilha eletrônica, formato “.xlsx” ou “.ods”, com os registros fiscais demonstrando o cálculo do valor do imposto incentivado e valor da Taxa COTAC, por cada produto especificado acima, bem como para as entradas incentivadas, acompanhado do comprovante de taxa COTAC em formato “.pdf” e do quantitativo de emprego gerados no período, discriminado mensalmente.

Art. 4º A opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, implica em suspensão da fruição deste Regime Especial durante o período em que permanecer vinculado àquela sistemática de arrecadação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não suspende a contagem do prazo de fruição do incentivo fiscal.

Art. 5º Este Regime Especial não gera direito adquirido, podendo, mediante o devido processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN, ser suspenso ou revogado nos termos do art. 13 do Decreto nº 14.774, de março de 2012.

Art. 6º O incentivo fiscal ora concedido passa a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de agosto de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Antônio Luiz Soares Santos
Secretário da Fazenda

Igor Leonam Pinheiro Neri
Secretário de Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 21.452, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Concede o diferimento e o crédito presumido do ICMS para os produtos especificados neste ato do estabelecimento industrial da empresa RIACHO DA SERRA ENERGIA 17 SPE LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.682.389-7.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, no Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, na Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, no CONVÊNIO ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, e os arts. 2º a 4º, da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico COTAC nº 30/2022, emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - COTAC;



CONSIDERANDO que o processo SEI nº 00009.007949/2022-74 foi apreciado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí – CODIN, consoante art. 23º da Resolução CODIN nº 01/2022, publicada no D.O.E. Nº 138, de 19 de julho de 2022; e

CONSIDERANDO o ofício CODIN nº 03/2022, de 25 de julho de 2022, autuado no SEI 00009.018261/2022-10,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidos o diferimento e o crédito presumido do ICMS, Regime Especial de Tributação, nos termos da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011 e do seu regulamento, Decreto 14.774 de 19 de março de 2012, e na forma disposta nesse ato ao estabelecimento industrial RIACHO DA SERRA ENERGIA 17 SPE LTDA, com sede e foro na FAZENDA ALEGRIA/BARRA DO ANGICAL, SN, PARNAGUÁ-PI; inscrito no CAGEP sob o nº 19.682.389-7 e no CNPJ sob o nº 40.411.408/0001-70, ora denominado BENEFICIÁRIO, para operar, por motivo de IMPLANTAÇÃO.

Art. 2º A fruição do Regime Especial previsto no art. 1º atenderá:

I – às condições do Parecer Técnico da COTAC nº 30/2022, inclusive suas ressalvas, aprovado pelo CODIN;

II – às disposições da Lei nº 6.146, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.774, de 2012, e às demais normas da Legislação Tributária Estadual, naquilo que não colidir;

III – exclusivamente ao diferimento de 100% (cem por cento) do lançamento e do pagamento do ICMS, na aquisição interestadual, relativamente ao diferencial de alíquota, e na importação do exterior de máquinas, equipamentos e materiais destinados à captação, geração e transmissão de energia solar.

Art. 3º O beneficiário deverá encaminhar, a cada quatro meses, à COTAC, planilha eletrônica, formato “.xlsx” ou “.ods”, com os registros fiscais demonstrando o cálculo do valor do imposto incentivado e valor da Taxa COTAC, por cada produto especificado acima, bem como para as entradas incentivadas, acompanhado do comprovante de taxa COTAC em formato “.pdf” e do quantitativo de emprego gerados no período, discriminado mensalmente.

Art. 4º A opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, implica em suspensão da fruição deste Regime Especial durante o período em que permanecer vinculado àquela sistemática de arrecadação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não suspende a contagem do prazo de fruição do incentivo fiscal.

Art. 5º Este Regime Especial não gera direito adquirido, podendo, mediante o devido processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN, ser suspenso ou revogado nos termos do art. 13 do Decreto nº 14.774, de março de 2012.

Art. 6º O incentivo fiscal ora concedido passa a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de agosto de 2022.

Maria Regina Sousa

Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto

Secretário de Governo

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário da Fazenda

Igor Leonam Pinheiro Neri

Secretário de Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 21.453, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Concede o diferimento e o crédito presumido do ICMS para os produtos especificados neste ato do estabelecimento industrial da empresa RIACHO DA SERRA ENERGIA 18 SPE LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.682.391-9.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, no Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, na Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, no CONVÊNIO ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, e os arts. 2º a 4º, da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico COTAC nº 31/2022, emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - COTAC;

CONSIDERANDO que o processo SEI nº 00009.007955/2022-21 foi apreciado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí – CODIN, consoante art. 24º da Resolução CODIN nº 01/2022, publicada no D.O.E. Nº 138, de 19 de julho de 2022; e

CONSIDERANDO o ofício CODIN nº 03/2022, de 25 de julho de 2022, autuado no SEI 00009.018261/2022-10,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidos o diferimento e o crédito presumido do ICMS, Regime Especial de Tributação, nos termos da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011 e do seu regulamento, Decreto 14.774 de 19 de março de 2012, e na forma disposta nesse ato ao estabelecimento industrial RIACHO DA SERRA ENERGIA 18 SPE LTDA, com sede e foro na FAZENDA ALEGRIA/BARRA DO ANGICAL, SN, PARNAGUÁ-PI; inscrito no CAGEP sob o nº 19.682.391-9 e no CNPJ sob o nº 40.411.491/0001-88, ora denominado BENEFICIÁRIO, para operar, por motivo de IMPLANTAÇÃO.

Art. 2º A fruição do Regime Especial previsto no art. 1º atenderá:

I – às condições do Parecer Técnico da COTAC nº 31/2022, inclusive suas ressalvas, aprovado pelo CODIN;

II – às disposições da Lei nº 6.146, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.774, de 2012, e às demais normas da Legislação Tributária Estadual, naquilo que não colidir;

III – exclusivamente ao diferimento de 100% (cem por cento) do lançamento e do pagamento do ICMS, na aquisição interestadual, relativamente ao diferencial de alíquota, e na importação do exterior de máquinas, equipamentos e materiais destinados à captação, geração e transmissão de energia solar.

Art. 3º O beneficiário deverá encaminhar, a cada quatro meses, à COTAC, planilha eletrônica, formato “.xlsx” ou “.ods”, com os registros fiscais demonstrando o cálculo do valor do imposto incentivado e valor da Taxa COTAC, por cada produto especificado acima, bem como para as entradas incentivadas, acompanhado do comprovante de taxa COTAC em formato “.pdf” e do quantitativo de emprego gerados no período, discriminado mensalmente.

Art. 4º A opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, implica em suspensão da fruição deste Regime Especial durante o período em que permanecer vinculado àquela sistemática de arrecadação.



Parágrafo único. O disposto neste artigo não suspende a contagem do prazo de fruição do incentivo fiscal.

Art. 5º Este Regime Especial não gera direito adquirido, podendo, mediante o devido processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN, ser suspenso ou revogado nos termos do art. 13 do Decreto nº 14.774, de março de 2012.

Art. 6º O incentivo fiscal ora concedido passa a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de agosto de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Antônio Luiz Soares Santos
Secretário da Fazenda

Igor Leonam Pinheiro Neri
Secretário de Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 21.454, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Concede o diferimento e o crédito presumido do ICMS para os produtos especificados neste ato do estabelecimento industrial da empresa RIACHO DA SERRA ENERGIA 19 SPE LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.683.137-7.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, no Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, na Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, no CONVÊNIO ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, e os arts. 2º a 4º, da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico COTAC nº 32/2022, emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - COTAC;

CONSIDERANDO que o processo SEI nº 00009.007957/2022-11 foi apreciado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - CODIN, consoante art. 25º da Resolução CODIN nº 01/2022, publicada no D.O.E. nº 138, de 19 de julho de 2022; e

CONSIDERANDO o ofício CODIN nº 03/2022, de 25 de julho de 2022, autuado no SEI 00009.018261/2022-10,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos o diferimento e o crédito presumido do ICMS, Regime Especial de Tributação, nos termos da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011 e do seu regulamento, Decreto 14.774 de 19 de março de 2012, e na forma disposta nesse ato ao estabelecimento industrial RIACHO DA SERRA ENERGIA 19 SPE LTDA, com sede e foro na FAZENDA ALEGRIA/BARRA DO ANGICAL, SN, PARNAGUÁ-PI; inscrito no CAGEP sob o nº 19.683.137-7 e no CNPJ sob o nº 40.411.496/0001-00, ora denominado BENEFICIÁRIO, para operar, por motivo de IMPLANTAÇÃO.

Art. 2º A fruição do Regime Especial previsto no art. 1º atenderá:

I – às condições do Parecer Técnico da COTAC nº 32/2022, inclusive suas ressalvas, aprovado pelo CODIN;

II – às disposições da Lei nº 6.146, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.774, de 2012, e às demais normas da Legislação Tributária Estadual, naquilo que não colidir;

III – exclusivamente ao diferimento de 100% (cem por cento) do lançamento e do pagamento do ICMS, na aquisição interestadual, relativamente ao diferencial de alíquota, e na importação do exterior de máquinas, equipamentos e materiais destinados à captação, geração e transmissão de energia solar.

Art. 3º O beneficiário deverá encaminhar, a cada quatro meses, à COTAC, planilha eletrônica, formato “.xlsx” ou “.ods”, com os registros fiscais demonstrando o cálculo do valor do imposto incentivado e valor da Taxa COTAC, por cada produto especificado acima, bem como para as entradas incentivadas, acompanhado do comprovante de taxa COTAC em formato “.pdf” e do quantitativo de emprego gerados no período, discriminado mensalmente.

Art. 4º A opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, implica em suspensão da fruição deste Regime Especial durante o período em que permanecer vinculado àquela sistemática de arrecadação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não suspende a contagem do prazo de fruição do incentivo fiscal.

Art. 5º Este Regime Especial não gera direito adquirido, podendo, mediante o devido processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN, ser suspenso ou revogado nos termos do art. 13 do Decreto nº 14.774, de março de 2012.

Art. 6º O incentivo fiscal ora concedido passa a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de agosto de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Antônio Luiz Soares Santos
Secretário da Fazenda

Igor Leonam Pinheiro Neri
Secretário de Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 21.455, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Concede o diferimento e o crédito presumido do ICMS para os produtos especificados neste ato do estabelecimento industrial da empresa RIACHO DA SERRA ENERGIA 20 SPE LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.682.392-7.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, no Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, na Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, no CONVÊNIO ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, e os arts. 2º a 4º, da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018, e suas atualizações posteriores;



CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico COTAC nº 33/2022, emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - COTAC;

CONSIDERANDO que o processo SEI nº 00009.007958/2022-65 foi apreciado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - CODIN, consoante art. 26º da Resolução CODIN nº 01/2022, publicada no DOE nº 138, de 19 de julho de 2022; e

CONSIDERANDO o ofício CODIN nº 03/2022, de 25 de julho de 2022, autuado no SEI 00009.018261/2022-10,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos o diferimento e o crédito presumido do ICMS, Regime Especial de Tributação, nos termos da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011 e do seu regulamento, Decreto 14.774 de 19 de março de 2012, e na forma disposta nesse ato ao estabelecimento industrial RIACHO DA SERRA ENERGIA 20 SPE LTDA, com sede e foro na FAZENDA ALEGRIA/BARRA DO ANGICAL, SN, PARNAGUÁ-PI; inscrito no CAGEP sob o nº 19.682.392-7 e no CNPJ sob o nº 40.411.762/0001-03, ora denominado BENEFICIÁRIO, para operar, por motivo de IMPLANTAÇÃO.

Art. 2º A fruição do Regime Especial previsto no art. 1º atenderá:

I – às condições do Parecer Técnico da COTAC nº 33/2022, inclusive suas ressalvas, aprovado pelo CODIN;

II – às disposições da Lei nº 6.146, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.774, de 2012, e às demais normas da Legislação Tributária Estadual, naquilo que não colidir;

III – exclusivamente ao diferimento de 100% (cem por cento) do lançamento e do pagamento do ICMS, na aquisição interestadual, relativamente ao diferencial de alíquota, e na importação do exterior de máquinas, equipamentos e materiais destinados à captação, geração e transmissão de energia solar.

Art. 3º O beneficiário deverá encaminhar, a cada quatro meses, à COTAC, planilha eletrônica, formato “.xlsx” ou “.ods”, com os registros fiscais demonstrando o cálculo do valor do imposto incentivado e valor da Taxa COTAC, por cada produto especificado acima, bem como para as entradas incentivadas, acompanhado do comprovante de taxa COTAC em formato “.pdf” e do quantitativo de energia gerados no período, discriminado mensalmente.

Art. 4º A opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, implica em suspensão da fruição deste Regime Especial durante o período em que permanecer vinculado àquela sistemática de arrecadação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não suspende a contagem do prazo de fruição do incentivo fiscal.

Art. 5º Este Regime Especial não gera direito adquirido, podendo, mediante o devido processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN, ser suspenso ou revogado nos termos do art. 13 do Decreto nº 14.774, de março de 2012.

Art. 6º O incentivo fiscal ora concedido passa a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de agosto de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Antônio Luiz Soares Santos
Secretário da Fazenda

Igor Leonam Pinheiro Neri
Secretário de Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 21.456, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

*Concede o diferimento e o crédito presumido do ICMS para os produtos especificados neste ato do estabelecimento industrial da empresa **POLIFERRO INDUSTRIAL LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.455.547-0.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, e Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017 e do CONVÊNIO ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, e os arts. 2º ao 4º da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico COTAC nº 34/2022, emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - COTAC; e

CONSIDERANDO que o processo SEI nº 00009.012504/2022-14, foi apreciado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - CODIN, consoante art. 27º da Resolução CODIN nº 01/2022, publicada no D.O.E. Nº 138, de 19 de julho de 2022; e

CONSIDERANDO o ofício CODIN nº. 03/2022, de 25 de julho de 2022, autuado no SEI 00009.018261/2022-10.

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos o diferimento e o crédito presumido do ICMS, Regime Especial de Tributação, nos termos da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011 e do seu regulamento, Decreto 14.774 de 19 de março de 2012, e na forma disposta nesse ato ao estabelecimento industrial da POLIFERRO INDUSTRIAL LTDA, com sede e foro na AVE MONSENHOR ANTONIO SAMPAIO, 2899, BAIRRO ALTO SANTA MARIA, PARNAÍBA-PI; inscrito no CAGEP sob o nº 19.455.547-0 e no CNPJ sob o nº 07.121.366/0001-68, ora denominado BENEFICIÁRIO, para operar, por motivo de INCLUSÃO DE NOVOS PRODUTOS;

Art. 2º A fruição do Regime Especial previsto no art. 1º atenderá:

I – Às condições do Parecer Técnico da COTAC nº 34/2022, inclusive suas ressalvas, aprovado pelo CODIN;

II – Às disposições da Lei nº 6.146, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.774, de 2012, e às demais normas da Legislação Tributária Estadual, naquilo que não colidir;

III – Exclusivamente aos produtos relacionados no quadro a seguir, caracterizando utilização indevida do regime especial a descrição e utilização de NCM e CNAE diferentes dos especificados, hipótese em que o imposto será exigido integralmente, atualizado com os acréscimos legais, de conformidade com a legislação tributária vigente, sem prejuízo da revogação deste Regime Especial, a partir de processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN;



ESPECIFICAÇÃO	NCM	CNAE
PERFIL "T" RGL GALVANIZADO COM 6,00M A UNIDADE.	72104910	2599399
ARAME RECONDUZIDO PRETO (TORCIDO) DE 1 KG	72171090	2599399
TELHA CUM.MTZ 40 CINCALUN 0,40mm DE 1M.	73089090	2599399
TELHA CUM.MTZ 40 CINCALUN 0,43mm DE 1M.	73089090	2599399
TELHA CUM.MTZ 40 CINCALUN 0,47mm DE 1M.	73089090	2599399
TELHA CUM.MTZ 40 CINCALUN 0,50mm DE 1M.	73089090	2599399
TELHA CUM.MTZ 40 GANVAN 0,40mm DE 1M.	73089090	2599399
TELHA CUM.MTZ 40 GANVAN 0,43mm DE 1M.	73089090	2599399
TELHA CUM.MTZ 40 GANVAN 0,47mm DE 1M.	73089090	2599399
TELHA CUM.MTZ 40 GANVAN 0,50mm DE 1M.	73089090	2599399
TELHA MT TZ 40 CINCALUN 0,40mm DE 1M.	73089090	2599399
TELHA MT TZ 40 CINCALUN 0,43mm DE 1M	73089090	2599399
TELHA MT TZ40 CINCALUN 0,47mm DE 1M	73089090	2599399
TELHA MT TZ40 CINCALUN 0,50mm DE 1M	73089090	2599399
TELHA MT TZ 40 GANVAN 0,40mm DE 1M	73089090	2599399
TELHA MT TZ 40 GANVAN 0,43mm DE 1M	73089090	2599399
TELHA MT TZ 40 GANVAN 0,47mm DE 1M	73089090	2599399
TELHAMT TZ 40 GANVAN 0,50mm DE 1M	73089090	2599399
CONCERTINA 300MM GALVAN. 40 ESPIRAL 8M UMA UNIDADE.	73130000	2599399
CONCERTINA 450MM GALVAN. 40 ESPIRAL 10M UMA UNIDADE.	73130000	2599399

Art. 3º O beneficiário deverá encaminhar, a cada quatro meses, à COTAC, planilha eletrônica, formato ".xlsx" ou ".ods", com os registros fiscais demonstrando o cálculo do valor do imposto incentivado e valor da Taxa COTAC, por cada produto especificado acima, bem como para as entradas incentivadas, acompanhado do comprovante de taxa COTAC em formato "pdf" e do quantitativo de emprego gerados no período, discriminado mensalmente;

Art. 4º A opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, implica em suspensão da fruição deste Regime Especial durante o período em que permanecer vinculado àquela sistemática de arrecadação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não suspende a contagem do prazo de fruição do incentivo fiscal.

Art. 5º Este Regime Especial não gera direito adquirido, podendo, mediante o devido processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN, ser suspenso ou revogado nos termos do art. 13 do Decreto nº 14.774, de março de 2012.

Art. 6º O incentivo fiscal ora concedido passa a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de agosto de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Antônio Luiz Soares Santos
Secretário da Fazenda

Igor Leonam Pinheiro Neri
Secretário de Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 21.457, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

*Concede o diferimento e o crédito presumido do ICMS para os produtos especificados neste ato do estabelecimento industrial da empresa **SAMEL INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA ME**, inscrito no CAGEP sob nº 19.700.835-6.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, no Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, na Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, no CONVÊNIO ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, e os arts. 2º a 4º, da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico COTAC nº 35/2022, emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - COTAC;

CONSIDERANDO que o processo SEI nº 00009.003749/2022-42 foi apreciado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - CODIN, consoante art. 28º da Resolução CODIN nº 01/2022, publicada no D.O.E. nº 138, de 19 de julho de 2022; e

CONSIDERANDO o ofício CODIN nº 03/2022, de 25 de julho de 2022, autuado no SEI 00009.018261/2022-10,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos o diferimento e o crédito presumido do ICMS, Regime Especial de Tributação, nos termos da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011 e do seu regulamento, Decreto 14.774 de 19 de março de 2012, e na forma disposta nesse ato ao estabelecimento industrial da SAMEL INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA ME, com sede e foro na RUA JOAO FERRAZ, 78, BAIRRO RODAGEM DE PICOS, OEIRAS-PI; inscrito no CAGEP sob o nº 19.700.835-6 e no CNPJ sob o nº 26.069.514/0003-59, ora denominado BENEFICIÁRIO, para operar, por motivo de IMPLANTAÇÃO.

Art. 2º A fruição do Regime Especial previsto no art. 1º atenderá:

I – às condições do Parecer Técnico da COTAC nº 35/2022, inclusive suas ressalvas, aprovado pelo CODIN: ficando condicionada a geração da seguinte quantidade mínima de empregos diretos: 2022 - 223 (duzentos e vinte e três); 2023 - 256 (duzentos e cinquenta e seis); 2024 - 292 (duzentos e noventa e dois); 2025 - 324 (trezentos e vinte e quatro); 2026 até o final do incentivo - 334 (trezentos e trinta e quatro); reduzindo-se proporcionalmente o percentual do incentivo por cada emprego não gerado a partir do mês do início do incentivo para o primeiro ano e de janeiro de cada ano para os demais: 2022 - 0,45%; 2023 - 0,39%; 2024 - 0,34%; 2025 - 0,31%; 2026 até o final do incentivo - 0,30%;

II - às disposições da Lei nº 6.146, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.774, de 2012, e às demais normas da Legislação Tributária Estadual, naquilo que não colidir;

III - exclusivamente aos produtos relacionados no quadro a seguir, caracterizando utilização indevida do regime especial a descrição e utilização de NCM e CNAE diferentes dos especificados, hipótese em que o imposto será exigido integralmente, atualizado com os acréscimos legais, de conformidade com a legislação tributária vigente, sem prejuízo da revogação deste Regime Especial, a partir de processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN:



PRODUTOS ATIVIDADES PRIORITARIAS	NCM	CNAE
CARBOGEL DE MEL 25g	04.10.0000	1099600
CARBOGEL DE MEL 30g	04.10.0000	1099600
CARBOGEL DE MEL 40g	04.10.0000	1099600
CARBOGEL DE MEL 50g	04.10.0000	1099600
CARBOGEL DE MEL 60g	04.10.0000	1099600
CARBOGEL DE MEL 70g	04.10.0000	1099600
CARBOGEL DE MEL 80g	04.10.0000	1099600
CARBOGEL DE MEL 90g	04.10.0000	1099600
CARBOGEL DE MEL 100g	04.10.0000	1099600
MEL EM SACHÊ 2g	04.09.0000	1099600
MEL EM SACHÊ 5g	04.09.0000	1099600
MEL EM SACHÊ 7g	04.09.0000	1099600
MEL EM SACHÊ 10g	04.09.0000	1099600
MEL EM SACHÊ 12g	04.09.0000	1099600
MEL EM SACHÊ 15g	04.09.0000	1099600
MEL EM SACHÊ 20g	04.09.0000	1099600
MEL EM SACHÊ 25g	04.09.0000	1099600
BLISTER MEL 5g	04.09.0000	1099600
BLISTER MEL 10g	04.09.0000	1099600
BLISTER MEL 12g	04.09.0000	1099600
BLISTER MEL 15g	04.09.0000	1099600
BLISTER MEL 20g	04.09.0000	1099600
BLISTER MEL 25g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 50g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 60g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 75g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 80g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 85g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 90g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 95g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 100g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 110g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 125g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 145g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 150g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 190g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 195g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 200g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 210g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 225g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 245g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 250g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 290g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 295g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 300g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 310g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 325g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 345g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 350g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 375g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 390g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 395g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 400g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 410g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 425g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 445g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 450g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 475g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 490g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 495g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 500g	04.09.0000	1099600

MEL BISNAGA 510g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 525g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 545g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 550g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 560g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 575g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 590g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 595g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 600g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 610g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 625g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 645g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 650g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 660g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 675g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 690g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 695g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 700g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 710g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 725g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 745g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 750g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 760g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 775g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 790g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 795g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 800g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 810g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 825g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 845g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 850g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 860g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 875g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 890g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 895g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 900g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 910g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 925g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 945g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 950g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 960g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 975g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 990g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 995g	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 1Kg	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 1,1Kg	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 1,2Kg	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 1,3Kg	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 1,4Kg	04.09.0000	1099600
MEL BISNAGA 1,5Kg	04.09.0000	1099600
MEL BALDE 2Kg	04.09.0000	1099600
MEL BALDE 2,5Kg	04.09.0000	1099600
MEL BALDE 3Kg	04.09.0000	1099600
MEL BALDE 3,5Kg	04.09.0000	1099600
MEL BALDE 4Kg	04.09.0000	1099600
MEL BALDE 5Kg	04.09.0000	1099600
MEL BALDE 25Kg	04.09.0000	1099600
MEL TAMBOR 280Kg	04.09.0000	1099600
MEL POTE 50g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 60g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 75g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 80g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 85g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 90g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 95g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 100g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 110g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 125g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 145g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 150g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 190g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 195g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 200g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 210g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 225g	04.09.0000	1099600



MEL POTE 245g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 250g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 290g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 295g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 300g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 310g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 325g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 345g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 350g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 375g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 390g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 395g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 400g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 410g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 425g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 445g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 450g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 475g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 490g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 495g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 500g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 510g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 525g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 545g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 550g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 560g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 575g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 590g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 595g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 600g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 610g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 625g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 645g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 650g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 660g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 675g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 690g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 695g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 700g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 710g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 725g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 745g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 750g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 760g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 775g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 790g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 795g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 800g	04.09.0000	1099600

MEL POTE 810g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 825g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 845g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 850g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 860g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 875g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 890g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 895g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 900g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 910g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 925g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 945g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 950g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 960g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 975g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 990g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 995g	04.09.0000	1099600
MEL POTE 1Kg	04.09.0000	1099600
MEL POTE 1,1Kg	04.09.0000	1099600
MEL POTE 1,2Kg	04.09.0000	1099600
MEL POTE 1,3Kg	04.09.0000	1099600
MEL POTE 1,4Kg	04.09.0000	1099600
MEL POTE 1,5Kg	04.09.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 100g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 125g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 145g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 150g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 175g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 190g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 195g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 200g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 225g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 245g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 250g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 275g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 295g	04.10.0000	1099600



COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 300g	04.10.0000	1099600	COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 610g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 325g	04.10.0000	1099600	COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 625g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 345g	04.10.0000	1099600	COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 645g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 350g	04.10.0000	1099600	COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 650g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 375g	04.10.0000	1099600	COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 660g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 390g	04.10.0000	1099600	COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 675g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 395g	04.10.0000	1099600	COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 690g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 400g	04.10.0000	1099600	COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 695g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 425g	04.10.0000	1099600	COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 700g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 445g	04.10.0000	1099600	COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 710g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 450g	04.10.0000	1099600	COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 725g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 475g	04.10.0000	1099600	COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 745g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 495g	04.10.0000	1099600	COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 750g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 495g	04.10.0000	1099600	COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 760g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 500g	04.10.0000	1099600	COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 775g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 510g	04.10.0000	1099600	COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 790g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 525g	04.10.0000	1099600	COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 795g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 545g	04.10.0000	1099600	COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 800g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 550g	04.10.0000	1099600	COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 810g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 560g	04.10.0000	1099600	COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 825g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 575g	04.10.0000	1099600	COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 845g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 590g	04.10.0000	1099600	COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 850g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 595g	04.10.0000	1099600	COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 860g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 600g	04.10.0000	1099600	COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 875g	04.10.0000	1099600



COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 890g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 895g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 900g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 910g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 925g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 945g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 950g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 960g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 975g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 990g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 995g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 1Kg	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 1,1Kg	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 1,2Kg	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 1,3Kg	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 1,4Kg	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL E PRÓPOLIS EMBALAGEM 1,5Kg	04.10.0000	1099600
EXTRATO DE PRÓPOLIS 30ml	2106.90.30	1099600
EXTRATO DE PRÓPOLIS 100ml	2106.90.30	1099600
EXTRATO DE PRÓPOLIS 200ml	2106.90.30	1099600
EXTRATO DE PRÓPOLIS 250ml	2106.90.30	1099600
EXTRATO DE PRÓPOLIS 300ml	2106.90.30	1099600
EXTRATO DE PRÓPOLIS 400ml	2106.90.30	1099600
EXTRATO DE PRÓPOLIS 500ml	2106.90.30	1099600
EXTRATO DE PRÓPOLIS 600ml	2106.90.30	1099600
EXTRATO DE PRÓPOLIS 700ml	2106.90.30	1099600
EXTRATO DE PRÓPOLIS 800ml	2106.90.30	1099600
EXTRATO DE PRÓPOLIS 900ml	2106.90.30	1099600
EXTRATO DE PRÓPOLIS 1000ml	2106.90.30	1099600
EXTRATO DE PRÓPOLIS 1500ml	2106.90.30	1099600
EXTRATO DE PRÓPOLIS BOMBONA 5L	2106.90.30	1099600
EXTRATO DE PRÓPOLIS BOMBONA 20L	2106.90.30	1099600

EXTRATO DE PRÓPOLIS VERDE 30ml	2106.90.30	1099600
EXTRATO DE PRÓPOLIS VERDE 100ml	2106.90.30	1099600
EXTRATO DE PRÓPOLIS VERDE 200ml	2106.90.30	1099600
EXTRATO DE PRÓPOLIS VERDE 250ml	2106.90.30	1099600
EXTRATO DE PRÓPOLIS VERDE 300ml	2106.90.30	1099600
EXTRATO DE PRÓPOLIS VERDE 400ml	2106.90.30	1099600
EXTRATO DE PRÓPOLIS VERDE 500ml	2106.90.30	1099600
EXTRATO DE PRÓPOLIS VERDE 600ml	2106.90.30	1099600
EXTRATO DE PRÓPOLIS VERDE 700ml	2106.90.30	1099600
EXTRATO DE PRÓPOLIS VERDE 800ml	2106.90.30	1099600
EXTRATO DE PRÓPOLIS VERDE 900ml	2106.90.30	1099600
EXTRATO DE PRÓPOLIS VERDE 1000ml	2106.90.30	1099600
EXTRATO DE PRÓPOLIS VERDE 1500ml	2106.90.30	1099600
EXTRATO DE PRÓPOLIS VERDE BOMBONA 5L	2106.90.30	1099600
EXTRATO DE PRÓPOLIS VERDE BOMBONA 20L	2106.90.30	1099600
SPRAY COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E GENGIBRE 30ml	04.10.0000	1099600
SPRAY COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E GUACO 30ml	04.10.0000	1099600
SPRAY COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E ROMÃ 30ml	04.10.0000	1099600
SPRAY DE PRÓPOLIS 30ml	04.10.0000	1099600
SPRAY COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 30ml	04.10.0000	1099600
SPRAY COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E MENTA 30ml	04.10.0000	1099600
BALA DE PRÓPOLIS	2106.90.30	1099600
BALA DE MEL E PRÓPOLIS	2106.90.30	1099600
BALA DE BANANA E MEL	2106.90.30	1099600
BALA DE MEL, PRÓPOLIS E GENGIBRE	2106.90.30	1099600
BALA DE MEL, CANELA, CRAVO E GENGIBRE	2106.90.30	1099600
EXTRATO DE PRÓPOLIS EM CÁPSULA 30un	2106.90.30	1099600
EXTRATO DE PRÓPOLIS EM CÁPSULA 50un	2106.90.30	1099600
EXTRATO DE PRÓPOLIS EM CÁPSULA 60un	2106.90.30	1099600
EXTRATO DE PRÓPOLIS EM CÁPSULA 75un	2106.90.30	1099600
EXTRATO DE PRÓPOLIS EM CÁPSULA 90un	2106.90.30	1099600
EXTRATO DE PRÓPOLIS EM CÁPSULA 120un	2106.90.30	1099600
EXTRATO DE PRÓPOLIS EM CÁPSULA 140un	2106.90.30	1099600
EXTRATO DE PRÓPOLIS EM CÁPSULA 150un	2106.90.30	1099600
EXTRATO DE PRÓPOLIS EM CÁPSULA 180un	2106.90.30	1099600
EXTRATO DE PRÓPOLIS EM CÁPSULA 200un	2106.90.30	1099600
EXTRATO DE PRÓPOLIS EM CÁPSULA 250un	2106.90.30	1099600
SABONETE À BASE DE MEL	3401.11.90	2063100
SABONETE À BASE DE MEL E PRÓPOLIS	3401.11.90	2063100
SABONETE À BASE DE PRÓPOLIS	3401.11.90	2063100
SHAMPOO À BASE DE MEL	3305.10.00	2063100
SHAMPOO À BASE DE MEL E PRÓPOLIS	3305.10.00	2063100
CONDICIONADOR À BASE DE MEL	3305.10.00	2063100
CONDICIONADOR À BASE DE MEL E PRÓPOLIS	3305.10.00	2063100
CREMES À BASE DE MEL 01	3304.99.10	2063100
CREMES À BASE DE MEL 02	3307.20.10	2063100
CREMES À BASE DE MEL E PRÓPOLIS 1	3304.99.10	2063100



CREMES À BASE DE MEL E PRÓPOLIS 2	3307.20.10	2063100	COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 475g	04.10.0000	1099600
CREMES À BASE DE PRÓPOLIS 1	3304.99.10	2063100	COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 495g	04.10.0000	1099600
CREMES À BASE DE PRÓPOLIS 2	3307.20.10	2063100	COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 495g	04.10.0000	1099600
POMADAS À BASE DE MEL	3004.90.99	2063100	COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 500g	04.10.0000	1099600
POMADAS À BASE DE MEL E PRÓPOLIS	3004.90.99	2063100	COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 510g	04.10.0000	1099600
POMADAS À BASE DE PRÓPOLIS	3004.90.99	2063100	COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 510g	04.10.0000	1099600
BATON À BASE DE MEL, PRÓPOLIS E CERA DE ABELHA	3304.10.00	2063100	COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 525g	04.10.0000	1099600
PROTETORES LABIAIS	3304.10.00	2063100	COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 545g	04.10.0000	1099600
CERA DE ABELHA	1521.90.1	1099600	COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 550g	04.10.0000	1099600
CERA DE CARNAÚBA	1521.10.00	1099600	COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 560g	04.10.0000	1099600
CERVEJAS À BASE DE MEL	04.10.0000	1099600	COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 575g	04.10.0000	1099600
CACHAÇAS À BASE DE MEL	2206.00.90	1099600	COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 590g	04.10.0000	1099600
BEBIDAS NATURAIS À BASE DE MEL	2203.00.00	1099600	COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 595g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL E PIMENTA (HOTHONEY)	04.10.0000	1099600	COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 600g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 100g	04.10.0000	1099600	COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 610g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 125g	04.10.0000	1099600	COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 625g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 145g	04.10.0000	1099600	COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 645g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 150g	04.10.0000	1099600	COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 650g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 175g	04.10.0000	1099600	COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 660g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 190g	04.10.0000	1099600	COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 675g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 195g	04.10.0000	1099600	COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 690g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 200g	04.10.0000	1099600	COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 695g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 225g	04.10.0000	1099600	COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 700g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 245g	04.10.0000	1099600	COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 710g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 250g	04.10.0000	1099600	COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 725g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 275g	04.10.0000	1099600	COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 745g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 295g	04.10.0000	1099600	COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 750g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 300g	04.10.0000	1099600	COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 760g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 325g	04.10.0000	1099600	COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 775g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 345g	04.10.0000	1099600	COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 790g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 350g	04.10.0000	1099600	COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 795g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 375g	04.10.0000	1099600	COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 800g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 390g	04.10.0000	1099600	COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 810g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 395g	04.10.0000	1099600	COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 825g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 400g	04.10.0000	1099600	COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 825g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 425g	04.10.0000	1099600			
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 445g	04.10.0000	1099600			
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATOS NATURAIS 450g	04.10.0000	1099600			



COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATO NATURAL DE AGRIÃO 625g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATO NATURAL DE AGRIÃO 645g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATO NATURAL DE AGRIÃO 650g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATO NATURAL DE AGRIÃO 660g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATO NATURAL DE AGRIÃO 675g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATO NATURAL DE AGRIÃO 690g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATO NATURAL DE AGRIÃO 695g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATO NATURAL DE AGRIÃO 700g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATO NATURAL DE AGRIÃO 710g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATO NATURAL DE AGRIÃO 725g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATO NATURAL DE AGRIÃO 745g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATO NATURAL DE AGRIÃO 750g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATO NATURAL DE AGRIÃO 760g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATO NATURAL DE AGRIÃO 775g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATO NATURAL DE AGRIÃO 790g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATO NATURAL DE AGRIÃO 795g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATO NATURAL DE AGRIÃO 800g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATO NATURAL DE AGRIÃO 810g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATO NATURAL DE AGRIÃO 825g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATO NATURAL DE AGRIÃO 845g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATO NATURAL DE AGRIÃO 850g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATO NATURAL DE AGRIÃO 860g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATO NATURAL DE AGRIÃO 875g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATO NATURAL DE AGRIÃO 890g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATO NATURAL DE AGRIÃO 895g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATO NATURAL DE AGRIÃO 900g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATO NATURAL DE AGRIÃO 910g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATO NATURAL DE AGRIÃO 925g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATO NATURAL DE AGRIÃO 945g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATO NATURAL DE AGRIÃO 950g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATO NATURAL DE AGRIÃO 960g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATO NATURAL DE AGRIÃO 975g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATO NATURAL DE AGRIÃO 990g	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATO NATURAL	04.10.0000	1099600

DE AGRIÃO 995g		
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATO NATURAL DE AGRIÃO 1Kg	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATO NATURAL DE AGRIÃO 1,1Kg	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATO NATURAL DE AGRIÃO 1,2Kg	04.10.0000	1099600
COMPOSTO DE MEL, PRÓPOLIS E EXTRATO NATURAL DE AGRIÃO 1,3Kg	04.10.0000	1099600
ENQUADRAMENTO	PRAZOS E PERCENTUAIS	
Art. 2º, I, V, alínea "b" e VI; Art. 4º, inciso II, alínea "f"; art. 4º-A; art. 6º, §3º; art. 8º § 2º; todos da Lei nº 6.146/2011; combinados ao art. 15, alínea "b" do Dec. 14.774/2012 e art. 2º, inciso II, alínea, do Decreto nº 14.806/2012. Lei Complementar Federal nº 160/2017 e do CONVÊNIO ICMS 190/17, Cláusula décima, inciso I, § 1º e § 2º; Lei Estadual nº 7.157/2018, art. 2º e art. 4º, parágrafo único.	Será de 100% (cem por cento) até 2032.	

PRODUTOS SIMILAR >= 250 ED	NCM	CNAE
MESA DESOPERCULADORA 500 Kg	8436.29.00	2833000
MESA DESOPERCULADORA 1000 Kg	8436.29.00	2833000
MESA DESOPERCULADORA 1500 Kg	8436.29.00	2833000
MESA DESOPERCULADORA 2000 Kg	8436.29.00	2833000
CENTRIFUGA MANUAL 500 Kg	8436.29.00	2833000
CENTRIFUGA MANUAL 1000 Kg	8436.29.00	2833000
CENTRIFUGA MANUAL 1500 Kg	8436.29.00	2833000
CENTRIFUGA MANUAL 2000 Kg	8436.29.00	2833000
CENTRIFUGA AUTOMÁTICA 500 Kg	8436.29.00	2833000
CENTRIFUGA AUTOMÁTICA 1000 Kg	8436.29.00	2833000
CENTRIFUGA AUTOMÁTICA 1500 Kg	8436.29.00	2833000
CENTRIFUGA AUTOMÁTICA 2000 Kg	8436.29.00	2833000
CENTRIFUGA AUTOMÁTICA 5000 Kg	8436.29.00	2833000
HOMOGENIZADOR PARA MEL 500 Kg	8436.29.00	2833000
HOMOGENIZADOR PARA MEL 1000 Kg	8436.29.00	2833000
HOMOGENIZADOR PARA MEL 1500 Kg	8436.29.00	2833000
HOMOGENIZADOR PARA MEL 2000 Kg	8436.29.00	2833000
HOMOGENIZADOR PARA MEL 2500 Kg	8436.29.00	2833000
HOMOGENIZADOR PARA MEL 5000 Kg	8436.29.00	2833000
HOMOGENIZADOR PARA MEL 10000 Kg	8436.29.00	2833000
HOMOGENIZADOR PARA MEL 20000 Kg	8436.29.00	2833000
DECANTADOR PARA MEL 500 Kg	8436.29.00	2833000
DECANTADOR PARA MEL 1000 Kg	8436.29.00	2833000
DECANTADOR PARA MEL 1500 Kg	8436.29.00	2833000
DECANTADOR PARA MEL 2000 Kg	8436.29.00	2833000
DECANTADOR PARA MEL 5000 Kg	8436.29.00	2833000
DECANTADOR PARA MEL 10000 Kg	8436.29.00	2833000
DECANTADOR PARA MEL 20000 Kg	8436.29.00	2833000
FUMEGADORES PARA COLMÉIA	8436.29.00	2833000



COLMÉIAS PARA USO NA APICULTURA	9602.00.20	2833000
PÓLEN APÍCOLA DESIDRATADO 30g	2106.90.30	2833000
PÓLEN APÍCOLA DESIDRATADO 40g	2106.90.30	2833000
PÓLEN APÍCOLA DESIDRATADO 45g	2106.90.30	2833000
PÓLEN APÍCOLA DESIDRATADO 50g	2106.90.30	2833000
PÓLEN APÍCOLA DESIDRATADO 70g	2106.90.30	2833000
PÓLEN APÍCOLA DESIDRATADO 75g	2106.90.30	2833000
PÓLEN APÍCOLA DESIDRATADO 90g	2106.90.30	2833000
PÓLEN APÍCOLA DESIDRATADO 100g	2106.90.30	2833000
PÓLEN APÍCOLA DESIDRATADO 150g	2106.90.30	2833000
PÓLEN APÍCOLA DESIDRATADO 200g	2106.90.30	2833000
PÓLEN APÍCOLA DESIDRATADO 250g	2106.90.30	2833000
PÓLEN APÍCOLA DESIDRATADO 300g	2106.90.30	2833000
PÓLEN APÍCOLA DESIDRATADO 400g	2106.90.30	2833000
PÓLEN APÍCOLA DESIDRATADO 500g	2106.90.30	2833000
PÓLEN APÍCOLA DESIDRATADO 600g	2106.90.30	2833000
PÓLEN APÍCOLA DESIDRATADO 700g	2106.90.30	2833000
PÓLEN APÍCOLA DESIDRATADO 750g	2106.90.30	2833000
PÓLEN APÍCOLA DESIDRATADO 800g	2106.90.30	2833000
PÓLEN APÍCOLA DESIDRATADO 900g	2106.90.30	2833000
PÓLEN APÍCOLA DESIDRATADO 1000g	2106.90.30	2833000
ENQUADRAMENTO	PRAZOS E PERCENTUAIS	
Art. 2º, I, V, alínea "b"; Art. 4º, inciso II, alínea "a"; art. 4º-A; art. 6º, §3º; art. 8º § 2º; todos da Lei nº 6.146/2011; combinados ao art. 15, alínea "a" do Dec. 14.774/2012 e art. 2º, inciso II, alínea, do Decreto nº 14.806/2012. Lei Complementar Federal nº 160/2017 e do CONVÊNIO ICMS 190/17, Cláusula décima, inciso I, § 1º e § 2º; Lei Estadual nº 7.157/2018, art. 2º e art. 4º, parágrafo único.	Será de 100% (cem por cento) até 2032.	

Art. 3º O beneficiário deverá encaminhar, a cada quatro meses, à COTAC, planilha eletrônica, formato ".xlsx" ou ".ods", com os registros fiscais demonstrando o cálculo do valor do imposto incentivado e valor da Taxa COTAC, por cada produto especificado acima, bem como para as entradas incentivadas, acompanhado do comprovante de taxa COTAC em formato "pdf" e do quantitativo de emprego gerados no período, discriminado mensalmente.

Art. 4º A opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, implica em suspensão da fruição deste Regime Especial durante o período em que permanecer vinculado àquela sistemática de arrecadação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não suspende a contagem do prazo de fruição do incentivo fiscal.

Art. 5º Este Regime Especial não gera direito adquirido, podendo, mediante o devido processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN, ser suspenso ou revogado nos termos do art. 13 do Decreto nº 14.774, de março de 2012.

Art. 6º O incentivo fiscal ora concedido passa a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de agosto de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Antônio Luiz Soares Santos
Secretário da Fazenda

Igor Leonam Pinheiro Neri
Secretário de Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 21.458, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Concede o diferimento e o crédito presumido do ICMS para os produtos especificados neste ato do estabelecimento industrial da empresa AGUA MINERAL BURITI DOS LOPES LTDA-ME, inscrito no CAGEP sob nº 19.598.856-6.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, no Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, na Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, no CONVÊNIO ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, e os arts. 2º a 4º, da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico COTAC nº 36/2022, emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - COTAC;

CONSIDERANDO que o processo SEI 00009.014319/2022-56 foi apreciado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - CODIN, consoante art. 29º da Resolução CODIN nº 01/2022, publicada no D.O.E. Nº 138, de 19 de julho de 2022; e

CONSIDERANDO o ofício CODIN nº 03/2022, de 25 de julho de 2022, autuado no SEI 00009.018261/2022-10,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos o diferimento e o crédito presumido do ICMS, Regime Especial de Tributação, nos termos da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011 e do seu regulamento, Decreto 14.774 de 19 de março de 2012, e na forma disposta nesse ato ao estabelecimento industrial da AGUA MINERAL BURITI DOS LOPES LTDA-ME, com sede e foro na AVE NOSSA SENHORA DO CARMO, 1450, BAIRRO CENTRO, BURITI DOS LOPES-PI; inscrito no CAGEP sob o nº 19.598.856-6 e no CNPJ sob o nº 27.740.167/0001-45, ora denominado BENEFICIÁRIO, para operar, por motivo de IMPLANTAÇÃO.

Art. 2º A fruição do Regime Especial previsto no art. 1º atenderá:

I – às condições do Parecer Técnico da COTAC nº 36/2022, inclusive suas ressalvas, aprovado pelo CODIN, ficando condicionada a geração da seguinte quantidade mínima de empregos diretos: 2022 – 17 (dezesete); 2023 – 19 (dezenove); 2024 – 21 (vinte e um); 2025 – 22 (vinte e dois); 2026 até o final do incentivo – 24 (vinte e quatro); reduzindo-se proporcionalmente o percentual do incentivo por cada emprego não gerado a partir do mês do início do incentivo para o primeiro ano e de janeiro de cada ano para os demais: 2022 – 0,45%; 2023 – 0,39%; 2024 – 0,34%; 2025 – 0,31%; 2026 até o final do incentivo – 0,30%;

II – às disposições da Lei nº 6.146, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.774, de 2012, e às demais normas da Legislação Tributária Estadual, naquilo que não colidir;

III – exclusivamente aos produtos relacionados no quadro a seguir, caracterizando utilização indevida do regime especial a descrição e utilização de NCM e CNAE diferentes dos especificados, hipótese em que o imposto será exigido integralmente, atualizado com os acréscimos legais, de conformidade com a legislação tributária vigente, sem prejuízo da revogação deste Regime Especial, a partir de processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN:



PRODUTOS COM SIMILAR	NCM	CNAE
AGUA MINERAL SEM GÁS 20L	2201100	1121600
AGUA MINERAL SEM GÁS 330ML	2201100	1121600
AGUA MINERAL SEM GÁS 500ML	2201100	1121600
AGUA MINERAL SEM GÁS 1500ML	2201100	1121600
AGUA MINERAL COM GÁS 330ML	2201100	1121600
AGUA MINERAL COM GÁS 500ML	2201100	1121600
ENQUADRAMENTO	PRAZOS E PERCENTUAIS	
Art. 2º, I; Art. 4º, inciso II, alínea “b”; art. 4º-A; art. 8º § 2º; todos da Lei nº 6.146/2011; combinados ao art. 15, alínea “c” do Dec. 14.774/2012 Lei Complementar Federal nº 160/2017 e do CONVÊNIO ICMS 190/17, Cláusula décima, inciso I, § 1º e § 2º; Lei Estadual nº 7.157/2018, art. 2º e art. 4º, parágrafo único.	Será de 75% até 2029; 60% até 2032.	

Art. 3º O beneficiário deverá encaminhar, a cada quatro meses, à COTAC, planilha eletrônica, formato “.xlsx” ou “.ods”, com os registros fiscais demonstrando o cálculo do valor do imposto incentivado e valor da Taxa COTAC, por cada produto especificado acima, bem como para as entradas incentivadas, acompanhado do comprovante de taxa COTAC em formato “.pdf” e do quantitativo de emprego gerados no período, discriminado mensalmente.

Art. 4º A opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, implica em suspensão da fruição deste Regime Especial durante o período em que permanecer vinculado àquela sistemática de arrecadação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não suspende a contagem do prazo de fruição do incentivo fiscal.

Art. 5º Este Regime Especial não gera direito adquirido, podendo, mediante o devido processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN, ser suspenso ou revogado nos termos do art. 13 do Decreto nº 14.774, de março de 2012.

Art. 6º O incentivo fiscal ora concedido passa a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de agosto de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Antônio Luiz Soares Santos
Secretário da Fazenda

Igor Leonam Pinheiro Neri
Secretário de Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 21.459, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

*Concede o diferimento e o crédito presumido do ICMS para os produtos especificados neste ato do estabelecimento industrial da empresa **COMVAPACUCAR EALCOOLLTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.452.321-7.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, no Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, na Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, no CONVÊNIO ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, e os arts.

2º a 4º, da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico COTAC nº 37/2022, emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - COTAC;

CONSIDERANDO que o processo SEI nº 00009.012376/2022-09 foi apreciado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí – CODIN, consoante art. 30 da Resolução CODIN nº 01/2022, publicada no D.O.E. nº 138, de 19 de julho de 2022; e

CONSIDERANDO o ofício CODIN nº 03/2022, de 25 de julho de 2022, autuado no SEI 00009.018261/2022-10,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos o diferimento e o crédito presumido do ICMS, Regime Especial de Tributação, nos termos da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011 e do seu regulamento, Decreto 14.774 de 19 de março de 2012, e na forma disposta nesse ato ao estabelecimento industrial da COMVAP ACUCAR E ALCOOL LTDA, com sede e foro no POV LUGAR SITIO, LOTE 02, BAIRRO ZONA RURAL, UNIÃO - PI; inscrito no CAGEP sob o nº 19.452.321-7 e no CNPJ sob o nº 05.343.207/0002-63, ora denominado BENEFICIÁRIO, para operar, por motivo de INCLUSÃO DE NOVOS PRODUTOS.

Art. 2º A fruição do Regime Especial previsto no art. 1º atenderá:

I – às condições do Parecer Técnico da COTAC nº 37/2022, inclusive suas ressalvas, aprovado pelo CODIN;

II – às disposições da Lei nº 6.146, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.774, de 2012, e às demais normas da Legislação Tributária Estadual, naquilo que não colidir;

III – exclusivamente aos produtos relacionados no quadro a seguir, caracterizando utilização indevida do regime especial a descrição e utilização de NCM e CNAE diferentes dos especificados, hipótese em que o imposto será exigido integralmente, atualizado com os acréscimos legais, de conformidade com a legislação tributária vigente, sem prejuízo da revogação deste Regime Especial, a partir de processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN:

PRODUTOS ATIVIDADE PRIORITÁRIA	NCM	CNAE
SACARIA COM 50 SACOS DE 1KG DE AÇÚCAR DEMERARA	17011400	10.71- 6/00
FARDO COM 30 SACOS DE 1KG DE AÇÚCAR DEMERARA	17011400	10.71- 6/00
ENQUADRAMENTO	PRAZOS E PERCENTUAIS	
Portaria Intersecretarial nº 25/2017; Lei Complementar Federal nº 160/2017 e do CONVÊNIO ICMS 190/17, Cláusula décima, inciso I, § 1º e § 2º; Lei Estadual nº 7.157/2018, art. 2º e art. 4º, parágrafo único.	Será de 80% até 30.09.2025; 70% até 30.09.2029; 60% até 31/12/2032	

Art. 3º O beneficiário deverá encaminhar, a cada quatro meses, à COTAC, planilha eletrônica, formato “.xlsx” ou “.ods”, com os registros fiscais demonstrando o cálculo do valor do imposto incentivado e valor da Taxa COTAC, por cada produto especificado acima, bem como para as entradas incentivadas, acompanhado do comprovante de taxa COTAC em formato “.pdf” e do quantitativo de emprego gerados no período, discriminado mensalmente.

Art. 4º A opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, implica em suspensão da fruição deste Regime Especial durante o período em que permanecer vinculado àquela sistemática de arrecadação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não suspende a contagem do prazo de fruição do incentivo fiscal.



Art. 5º Este Regime Especial não gera direito adquirido, podendo, mediante o devido processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN, ser suspenso ou revogado nos termos do art. 13 do Decreto nº 14.774, de março de 2012.

Art. 6º O incentivo fiscal ora concedido passa a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de agosto de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Antônio Luiz Soares Santos
Secretário da Fazenda

Igor Leonam Pinheiro Neri
Secretário de Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 21.460, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Revoga o Decreto concessivo nº 14.414, de 11 de fevereiro de 2011, sob condição resolutive, na forma do art. 117, inciso II, do Código Tributário Nacional; e altera o Decreto nº 19.420, de 29 de dezembro de 2020, e o Decreto nº 20.524, de 28 de janeiro de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, no Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, na Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, no CONVÊNIO ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, e os arts. 2º a 4º, da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO o teor dos Pareceres Técnicos COTAC nº 04/2022 e nº 13/2022, emitidos pela Comissão Técnica de Assessoramento do CODIN-COTAC, bem como o teor dos processos SEI 00009.016275/2022-07 e SEI 00009.008271/2022-47;

CONSIDERANDO a constatação de ofício de erro na publicação em Decretos no DOE 105, de 24 de maio de 2021 e DOE nº 20, de 28 de janeiro de 2022, consoante Parecer Técnico COTAC nº 04/2022 e 08/2022, emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do CODIN-COTAC, bem como o teor dos processos SEI 00009.016275/2022-07 e 00009.019975/2021-64;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 2º e 6º da Resolução CODIN nº 01/2022, de 07 de julho de 2022, publicada DOE Nº 138, de 19 de julho de 2022, página 12; e

CONSIDERANDO o ofício CODIN nº 03/2022, de 25 de julho de 2022, que consta no SEI 00009.018261/2022-10,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 20.524, de 28 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º A fruição do Regime Especial previsto no art. 1º atenderá:

I – As condições do Parecer Técnico da COTAC nº 43/2021, inclusive suas ressalvas, aprovado pelo CODIN, ficando condicionado a geração da seguinte quantidade de empregos diretos: 2022 – 250 (duzentos e cinquenta); 2023 – 260 (duzentos e sessenta); 2024 – 270 (duzentos e setenta); 2025 – 280 (duzentos e oitenta); 2026 até o final do incentivo – 300 (trezentos); reduzindo-se proporcionalmente o percentual do incentivo por cada emprego não gerado a partir do mês do início do incentivo para o primeiro ano e de janeiro de cada ano para os demais: 2022 – 0,4% ; 2023 – 0,38% ; 2024-0,37% ; 2025

– 0,36% ; 2026 até o final do incentivo – 0,33%” (NR)

Art. 2º O inciso III, do art. 2º, do Decreto nº 19.420, de 29 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“III – Aos produtos e limites de apropriação conforme indicados no quadro a seguir:

PRODUTOS	NCM	CNAE
EXAUSTOR EÓLICO	84195021	3102100
SANDUICHEIRA INDUSTRIAL	84198190	3102100
CHAPA BIFETEIRA	84198190	3102100
ESTUFA E VITRINE PARA SALGADOS	84198920	3102100
MÁQUINA DE CREPES ELÉTRICA	84381000	3102100
MÁQUINA DE CREPES À GÁS	84381000	3102100
MÁQUINA DE SERRAR OSSOS	84385000	3102100
MÁQUINA DE CORTAR FRANGO ASSADO	84385000	3102100
MESA PARA CORTE DE FRANGO ASSADO	94031000	3102100
CARRINHO BUFET PARA SELF SERVICE	84198190	3102100
COIFA PARA ESCOAR FUMAÇA	84198190	3102100
CHAMINÉ INDUSTRIAL COM COIFA	84198190	3102100
CARRO PARA ESPETINHO E CACHORRO QUENTE	84198190	3102100
ASSADEIRA PARA PÃES EM INOX	84198190	3102100
ASSADEIRA PARA PÃES EM ALUMÍNIO	84198190	3102100
RESFRIADORES DE INOX PARA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO COM 2 TORNEIRAS	84212100	3102100
RESFRIADOR DE INOX PARA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO COM 3 TORNEIRAS	84212100	3102100
RESFRIADOR DE INOX PARA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO COM 4 TORNEIRAS	84212100	3102100
RESFRIADOR DE INOX PARA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO COM 5 TORNEIRAS	84212100	3102100
RESFRIADOR DE INOX PARA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO COM 6 TORNEIRAS	84212100	3102100
BEBEDOURO DE INOX	84186931	3102100
VESTIÁRIO MONTÁVEL E DESMONTÁVEL	94032000	3102100
ARMÁRIO DE ENCAIXE MONTÁVEL E DESMONTÁVEL	94032000	3102100
ARQUIVO MONTÁVEL E DESMONTÁVEL	94032000	3102100
ENQUADRAMENTO	PRAZOS E PERCENTUAIS	
Art. 2º, VI; Art. 4º, inciso II, alínea “f”; art. 8º, § 2º; todos da Lei nº 6.146/2011, combinado ao art. 15, alínea “b” do Dec. 14.774/2012 e art. 2º, inciso VII, alínea “a”, do Decreto nº 14.806/2012, com a redação dada pelo art. 1º, do Dec. 17.456, de 06/11/2017-DOE 206, – republicado em 28/11/2017, no DOE Nº 221	Será de 100% (cem por cento) até 2027 e 80% (oitenta por cento) até 2032.	

** (NR)

Art. 3º Fica revogado o Decreto concessivo nº 14.414, de 11 de fevereiro de 2011, da empresa PADRAO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CAGEP: 19.480.623-5, CNPJ 00.394.772/0002-36, sob condição resolutive, na forma do art. 117, inciso II, do Código Tributário Nacional, de promover o integral recolhimento de todas as taxas COTAC devidas e pôr fim a toda e qualquer pendência porventura existente, a ser atestada por novo parecer da COTAC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de agosto de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Antônio Luiz Soares Santos
Secretário da Fazenda

Igor Leonam Pinheiro Neri
Secretário de Desenvolvimento Econômico


DECRETO Nº 21.461, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

*Concede o diferimento e o crédito presumido do ICMS para os produtos especificados neste ato do estabelecimento industrial da empresa **J DA SILVA BRITO**, inscrito no **CAGEP** sob nº **19.538.039-8**.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, no Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, na Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, no CONVÊNIO ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, e os arts. 2º a 4º, da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico COTAC nº 09/2022, emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - COTEC;

CONSIDERANDO que o processo SEI nº 00009.024823/2021-83 foi apreciado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí – CODIN, consoante art. 3º da Resolução CODIN nº 01/2022, publicada no DOE nº 138, de 19 de julho de 2022; e

CONSIDERANDO o ofício CODIN nº 03/2022, de 25 de julho de 2022, que consta no SEI 00009.018261/2022-10,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos o diferimento e o crédito presumido do ICMS, Regime Especial de Tributação, nos termos da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011 e do seu regulamento, Decreto 14.774 de 19 de março de 2012, e na forma disposta nesse ato ao estabelecimento industrial da J DA SILVA BRITO, com sede e foro na RUA ADAO MEDEIROS SOARES, 2946, BAIRRO PARQUE IDEAL, TERESINA - PI; inscrito no CAGEP sob o nº 19.538.039-8 e no CNPJ sob o nº 19.924.980/0001-47, ora denominado BENEFICIÁRIO, para operar, por motivo de IMPLANTAÇÃO.

Art. 2º A fruição do Regime Especial previsto no art. 1º atenderá:

I – Às condições do Parecer Técnico da COTAC nº 09/2022, inclusive suas ressalvas, aprovado pelo CODIN: ficando condicionada a geração da seguinte quantidade mínima de empregos diretos: 2022- 11 (onze); 2023 – 13 (treze); 2024 – 15 (quinze); 2025 até o final do incentivo – 18 (dezoito); reduzindo-se proporcionalmente o percentual do incentivo por cada emprego não gerado a partir do mês do início do incentivo para o primeiro ano e de janeiro de cada ano para os demais: 2022 – 6,82% ; 2023 – 5,77% ; 2024 – 5,0% ; 2025 até o final do incentivo – 4,17%;

II – Às disposições da Lei nº 6.146, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.774, de 2012, e às demais normas da Legislação Tributária Estadual, naquilo que não colidir;

III – Exclusivamente aos produtos relacionados no quadro a seguir, caracterizando utilização indevida do regime especial a descrição e utilização de NCM e CNAE diferentes dos especificados, hipótese em que o imposto será exigido integralmente, atualizado com os acréscimos legais, de conformidade com a legislação tributária vigente, sem prejuízo da revogação deste Regime Especial, a partir de processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN:

PRODUTO COM SIMILAR	NCM	CNAE
ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 30X1KG	1006.20.10	10619/02
ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 6X5KG	1006.20.10	10619/02
ARROZ BENEFICIADO TIPO 1, 30X1KG	1006.30.11	10619/02
ARROZ BENEFICIADO TIPO 1, 6X5KG	1006.30.11	10619/02

FARINHA DE GOMA POPYTIPO 1 10X1KG	1903.00.00	10651/01
FARINHA DEMANDIOCA AMARELA POPY TIPO 1 10X1KG	1106.20.00	10635/00
FARINHA DEMANDIOCA AMARELA POPY DO PARÁ TIPO 1 10X1KG	1106.20.00	10635/00
FARINHA DEMANDIOCA BRANCA POPY TIPO 1 10X1KG	1106.20.00	10635/00
FARINHA DEMANDIOCA BRANCA POPY DO PARÁ TIPO 1 10X1KG	1106.20.00	10635/00
FARINHA DE PUBA POPYTIPO 2 10X1KG	1106.20.00	10635/00
FARINHA DE MANDIOCA BRANCA POPYNHATIPO 1 20X500G	1106.20.00	10635/00
FARINHA DE MANDIOCA AMARELA POPYNHATIPO 1 20X500G	1106.20.00	10635/00
FÉCULA POPY 20X1KG	1108.14.00	10651/01
FÉCULA POPY 30X500G	1108.14.00	10651/01
FELJÃO SEMPRE VERDE POPY TIPO 1 10X1KG	0713.33.99	10694/00
FELJÃO SEMPRE VERDE POPY TIPO 2 10X1KG	0713.33.99	10694/00
FELJÃO PRETO POPY TIPO 1 10X1KG	0713.33.99	10694/00
FELJÃO SERRINHA POPY TIPO 1 10X1KG	0713.33.99	10694/00
FELJÃO FRADINHO POPY TIPO 1 10X1KG	0713.33.99	10694/00
FELJÃO FRADINHO POPY TIPO 2 10X1KG	0713.33.99	10694/00
FELJÃO CARIOCA POPY TIPO 1 10X1KG	0713.33.99	10694/00
FELJÃO QUEBRA-CADEIRA POPY TIPO 1 10X1KG	0713.33.99	10694/00
FELJÃO QUEBRA-CADEIRA POPY TIPO 2 10X1KG	0713.33.99	10694/00
FLOCOSDE MILHO POPY 10X500G	1104.19.00	10643/00
FLOCÃO DE MILHO POPY20X500G	1104.19.00	10643/00
MASSA DE MILHO POPY 20X500G	1104.19.00	10643/00
FUBÁ DE MILHO POPY10X500G	1102.20.00	10643/00
SALGADINHO DE MILHO POPY 30X100G	1904.10.00	10643/00
FLOCÃO DE ARROZ POPY10X500G	1104.19.00	10619/02
MASSA DE ARROZ POPY 10X500GM	1102.20.00	10619/02
GOMA POPY TIPO 1 10X1 KG	1108.14.00	10635/00
GOMA PRONTA POPY TIPO 1 10X1KG	1108.14.00	10635/00
MILHO DE PIPOCA POPY TIPO 1 20X500GM	1105.90.10	10694/00
FAVA POPY TIPO 1 20X500GM	0713.50.90	10694/00
FAVA POPY TIPO 1 10X1KG	0713.50.90	10694/00
FELJÃO RAJADO POPY TIPO 1 10X1KG	0713.33.99	10694/00
ENQUADRAMENTO		PRAZOS E PERCENTUAIS
Art. 2º, I; Art. 4º, inciso II, alínea “b”; art. 4º-A; art. 8º § 2º; todos da Lei nº 6.146/2011; combinados ao art. 15, alínea “c” do Dec. 14.774/2012 Lei Complementar Federal nº 160/2017 e do CONVÊNIO ICMS 190/17, Cláusula décima, inciso I, § 1º e § 2º; Lei Estadual nº 7.157/2018, art. 2º e art. 4º, parágrafo único.		Será de 75% (Setenta e cinco por cento) até 2029; 60% (sessenta por cento) até 2032.

Art. 3º O beneficiário deverá encaminhar, a cada quatro meses, à COTAC, planilha eletrônica, formato “.xlsx” ou “.ods”, com os registros fiscais demonstrando o cálculo do valor do imposto incentivado e valor da Taxa COTAC, por cada produto especificado acima, bem como para as entradas incentivadas, acompanhado do comprovante de taxa COTAC em formato “.pdf” e do quantitativo de emprego gerados no período, discriminado mensalmente.

Art. 4º A opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, implica em suspensão da fruição deste Regime Especial durante o período em que permanecer vinculado àquela sistemática de arrecadação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não suspende a contagem do prazo de fruição do incentivo fiscal.

Art. 5º Este Regime Especial não gera direito adquirido, podendo, mediante o devido processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN, ser suspenso ou revogado nos termos do art. 13 do Decreto nº 14.774, de março de 2012.



Art. 6º O incentivo fiscal ora concedido passa a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de agosto de 2022.

Maria Regina Sousa

Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto

Secretário de Governo

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário da Fazenda

Igor Leonam Pinheiro Neri

Secretário de Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 21.462, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Concede o diferimento e o crédito presumido do ICMS para os produtos especificados neste ato do estabelecimento industrial da empresa RIACHO DA SERRA ENERGIA 2 SPE LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.680.534-1.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, no Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, na Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, no CONVÊNIO ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, e os arts. 2º a 4º, da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico COTAC nº 15/2022, emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - COTEC;

CONSIDERANDO que o processo SEI nº 00009.007895/2022-47, foi apreciado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí – CODIN, consoante art. 8º da Resolução CODIN nº 01/2022, publicada no DOE nº 138, de 19 de julho de 2022; e

CONSIDERANDO o ofício CODIN nº 03/2022, de 25 de julho de 2022, autuado no SEI 00009.018261/2022-10,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos o diferimento e o crédito presumido do ICMS, Regime Especial de Tributação, nos termos da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011 e do seu regulamento, Decreto 14.774 de 19 de março de 2012, e na forma disposta nesse ato ao estabelecimento industrial da RIACHO DA SERRA ENERGIA 2 SPE LTDA, com sede e foro na FAZENDA ALEGRIA/BARRA DO ANGICAL, SN, PARNAGUÁ-PI; inscrito no CAGEP sob o nº 19.680.534-1 e no CNPJ sob o nº 40.160.935/0001-50, ora denominado BENEFICIÁRIO, para operar, por motivo de IMPLANTAÇÃO.

Art. 2º A fruição do Regime Especial previsto no art. 1º atenderá:

I – às condições do Parecer Técnico da COTAC nº 15/2022, inclusive suas ressalvas, aprovado pelo CODIN;

II – às disposições da Lei nº 6.146, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.774, de 2012, e às demais normas da Legislação Tributária Estadual, naquilo que não colidir;

III – exclusivamente ao diferimento de 100% (cem por cento) do lançamento e do pagamento do ICMS, na aquisição interestadual, relativamente ao diferencial de alíquota, e na

Importação do exterior de máquinas, equipamentos e materiais destinados à captação, geração e transmissão de energia solar.

Art. 3º O beneficiário deverá encaminhar, a cada quatro meses, à COTAC, planilha eletrônica, formato “.xlsx” ou “.ods”, com os registros fiscais demonstrando o cálculo do valor do imposto incentivado e valor da Taxa COTAC, por cada produto especificado acima, bem como para as entradas incentivadas, acompanhado do comprovante de taxa COTAC em formato “.pdf” e do quantitativo de emprego gerados no período, discriminado mensalmente.

Art. 4º A opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, implica em suspensão da fruição deste Regime Especial durante o período em que permanecer vinculado àquela sistemática de arrecadação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não suspende a contagem do prazo de fruição do incentivo fiscal.

Art. 5º Este Regime Especial não gera direito adquirido, podendo, mediante o devido processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN, ser suspenso ou revogado nos termos do art. 13 do Decreto nº 14.774, de março de 2012.

Art. 6º O incentivo fiscal ora concedido passa a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de agosto de 2022.

Maria Regina Sousa

Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto

Secretário de Governo

Antônio Luiz Soares

Secretário da Fazenda

Igor Leonam Pinheiro Neri

Secretário de Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 21.463, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Concede o diferimento e o crédito presumido do ICMS para os produtos especificados neste ato do estabelecimento industrial da empresa CELEIRO SEMENTES SA, inscrito no CAGEP sob nº 19.678.688-6.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, e Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017 e do CONVÊNIO ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, e os arts. 2º ao. 4º da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico COTAC nº 11/2022, emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí – COTAC; e

CONSIDERANDO que o processo SEI nº 00009.006320/2022-15, foi apreciado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí – CODIN, consoante art. 4º da Resolução CODIN nº 01/2022, publicada no D.O.E. Nº 138, de 19 de julho de 2022; e



CONSIDERANDO o ofício CODIN nº. 03/2022, de 25 de julho de 2022, autuado no SEI 00009.018261/2022-10.

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos o diferimento e o crédito presumido do ICMS, Regime Especial de Tributação, nos termos da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011 e do seu regulamento, Decreto 14.774 de 19 de março de 2012, e na forma disposta nesse ato ao estabelecimento industrial da CELEIRO SEMENTES SA, com sede e foro na FAZ CELEIRO GLEBA DOS PATOS SALA 03, SN, BAIRRO ZONA RURAL, MONTE ALEGRE DO PIAUÍ - PI; inscrito no CAGEP sob o nº 19.678.688-6 e no CNPJ sob o nº 39.838.865/0001-67, ora denominado BENEFICIÁRIO, para operar, por motivo de IMPLANTAÇÃO;

Art. 2º A fruição do Regime Especial previsto no art. 1º atenderá:

I – Às condições do Parecer Técnico da COTAC nº 11/2022, inclusive suas ressalvas, aprovado pelo CODIN: ficando condicionado a geração da seguinte quantidade mínima de empregos diretos: 2022- 86 (oitenta e seis); 2023 – 88 (oitenta e oito); 2024 até o final do incentivo – 88 (cento e quarenta e seis); reduzindo-se proporcionalmente o percentual do incentivo por cada emprego não gerado a partir do mês do início do incentivo para o primeiro ano e de janeiro de cada ano para os demais: 2022 – 1,16%; 2023 – 1,14%; 2024 até o final do incentivo – 1,14%.

II – Às disposições da Lei nº 6.146, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.774, de 2012, e às demais normas da Legislação Tributária Estadual, naquilo que não colidir;

III – Exclusivamente aos produtos relacionados no quadro a seguir, caracterizando utilização indevida do regime especial a descrição e utilização de NCM e CNAE diferentes dos especificados, hipótese em que o imposto será exigido integralmente, atualizado com os acréscimos legais, de conformidade com a legislação tributária vigente, sem prejuízo da revogação deste Regime Especial, a partir de processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN:

PRODUTO SEM SIMILAR	NCM	CNAE
SMT SOJA BRASMAX 8579RSFIPRO BG 5 MI	1201.10.00	01.41-5-01
SMT SOJA BRASMAX 80182RSFIPRO BG 5 MI	1201.10.00	01.41-5-01
SMT SOJA BRASMAX 80K80RSFCE BG 5 MI	1201.10.00	01.41-5-01
SMT SOJA BRASMAX 81181RSFIPRO BG 5 MI	1201.10.00	01.41-5-01
SMT SOJA BRASMAX 84186RSFIPRO BG 5 MI	1201.10.00	01.41-5-01
SMT SOJA BRASMAX 83186RSFIPRO BG 5 MI	1201.10.00	01.41-5-01
SMT SOJA BRASMAX 81K83RSFCE BG 5 MI	1201.10.00	01.41-5-01
SMT SOJA BRASMAX 81IX82RSFI2X BG 5 MI	1201.10.00	01.41-5-01
SMT SOJA TMG TMG2383IPRO BG 5 MI	1201.10.00	01.41-5-01
SMT SOJA LATITUDE LAT01RR BG 5 MI	1201.10.00	01.41-5-01
SMT SOJA LATITUDE LAT02RR BG 5 MI	1201.10.00	01.41-5-01
ENQUADRAMENTO	PRAZOS E PERCENTUAIS	
Art. 2º I ; Art. 4º, inciso II, alínea “b”; art. 4º-A; art. 8º § 2º; todos da Lei nº 6.146/2011; combinados ao art. 15, alínea “b” do Dec. 14.774/2012 Lei Complementar Federal nº 160/2017 e do CONVÊNIO ICMS 190/17, Cláusula décima, inciso I, § 1º e § 2º; Lei Estadual nº 7.157/2018, art. 2º e art. 4º, parágrafo único.	Será de 100% (Cem por cento) até 2032	

Art. 2º I ; Art. 4º, inciso II, alínea “b”; art. 4º-A; art. 8º § 2º; todos da Lei nº 6.146/2011; combinados ao art. 15, alínea “b” do Dec. 14.774/2012 Lei Complementar Federal nº 160/2017 e do CONVÊNIO ICMS 190/17, Cláusula décima, inciso I, § 1º e § 2º; Lei Estadual nº 7.157/2018, art. 2º e art. 4º, parágrafo único. Será de 100% (Cem por cento) até 2032

Art. 3º O beneficiário deverá encaminhar, a cada quatro meses, à COTAC, planilha eletrônica, formato “.xlsx” ou “.ods”, com os registros fiscais demonstrando o cálculo do valor do imposto incentivado e valor da Taxa COTAC, por cada produto especificado acima, bem como para as entradas incentivadas, acompanhado do comprovante de taxa COTAC em formato “.pdf” e do quantitativo de emprego gerados no período, discriminado mensalmente;

Art. 4º A opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, implica em suspensão da fruição deste Regime Especial durante o período em que permanecer vinculado àquela sistemática de arrecadação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não suspende a contagem do prazo de fruição do incentivo fiscal.

Art. 5º Este Regime Especial não gera direito adquirido, podendo, mediante o devido processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN, ser suspenso ou revogado nos termos do art. 13 do Decreto nº 14.774, de março de 2012.

Art. 6º O incentivo fiscal ora concedido passa a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de agosto de 2022.

Maria Regina Sousa

Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto

Secretário de Governo

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário da Fazenda

Igor Leonam Pinheiro Neri

Secretário de Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 21.464, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

*Concede o diferimento e o crédito presumido do ICMS para os produtos especificados neste ato do estabelecimento industrial da empresa **RIACHO DA SERRA ENERGIA 5 SPE LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.682.527-0.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, no Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, na Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, no CONVÊNIO ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, e os arts. 2º a 4º, da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018, e suas atualizações posteriores;



CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico COTAC nº 18/2022, emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - COTEC;

CONSIDERANDO que o processo SEI nº 00009.007908/2022-88 foi apreciado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí – CODIN, consoante art. 11º da Resolução CODIN nº 01/2022, publicada no DOE Nº 138, de 19 de julho de 2022; e

CONSIDERANDO o ofício CODIN nº 03/2022, de 25 de julho de 2022, autuado no SEI 00009.018261/2022-10,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidos o diferimento e o crédito presumido do ICMS, Regime Especial de Tributação, nos termos da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011 e do seu regulamento, Decreto 14.774 de 19 de março de 2012, e na forma disposta nesse ato ao estabelecimento industrial da RIACHO DA SERRA ENERGIA 5 SPE LTDA, com sede e foro na FAZENDA ALEGRIA/BARRA DO ANGICAL, SN, PARNAGUÁ-PI; inscrito no CAGEP sob o nº 19.682.527-0 e no CNPJ sob o nº 40.395.752/0001-13, ora denominado BENEFICIÁRIO, para operar, por motivo de IMPLANTAÇÃO.

Art. 2º A fruição do Regime Especial previsto no art. 1º atenderá:

I – às condições do Parecer Técnico da COTAC nº 18/2022, inclusive suas ressalvas, aprovado pelo CODIN;

II – às disposições da Lei nº 6.146, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.774, de 2012, e às demais normas da Legislação Tributária Estadual, naquilo que não colidir;

III – exclusivamente ao diferimento de 100% (cem por cento) do lançamento e do pagamento do ICMS, na aquisição interestadual, relativamente ao diferencial de alíquota, e na importação do exterior de máquinas, equipamentos e materiais destinados à captação, geração e transmissão de energia solar.

Art. 3º O beneficiário deverá encaminhar, a cada quatro meses, à COTAC, planilha eletrônica, formato “.xlsx” ou “.ods”, com os registros fiscais demonstrando o cálculo do valor do imposto incentivado e valor da Taxa COTAC, por cada produto especificado acima, bem como para as entradas incentivadas, acompanhado do comprovante de taxa COTAC em formato “.pdf” e do quantitativo de emprego gerados no período, discriminado mensalmente.

Art. 4º A opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, implica em suspensão da fruição deste Regime Especial durante o período em que permanecer vinculado àquela sistemática de arrecadação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não suspende a contagem do prazo de fruição do incentivo fiscal.

Art. 5º Este Regime Especial não gera direito adquirido, podendo, mediante o devido processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN, ser suspenso ou revogado nos termos do art. 13 do Decreto nº 14.774, de março de 2012.

Art. 6º O incentivo fiscal ora concedido passa a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de agosto de 2022.

Maria Regina Sousa

Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto

Secretário de Governo

Antônio Luiz Soares

Secretário da Fazenda

Igor Leonam Pinheiro Neri

Secretário de Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 21.465, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 7.958.150,00 em favor dos órgãos que especifica.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.721, de 31 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Governo, Secretaria da Educação/Recursos para o Desenvolvimento da Educação Básica, Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria da Infraestrutura, Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público do Estado do Piauí - IASPI, Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, Fundação Piauí Previdência, Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN, Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI, Secretaria de Defesa Civil e Secretaria da Cultura, no valor de R\$ 7.958.150,00 (sete milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 04 de agosto de 2022

Maria Regina Sousa

Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto

Secretário de Governo

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Planejamento



SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 21.465, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FUNTE	EMENDA	VALOR
11110.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.47	100	0000.E0000	60.000,00
14102.12.362.0002.2956	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO MÉDIO	000001	TD0	F	3.3.90.30	114	0000.E0000	1.800.000,00
14102.12.368.0002.1957	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	000103	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	750.000,00
14203.27.812.0004.3020	PROMOVER A CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	133.020,00
14203.27.812.0004.3020	PROMOVER A CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	000001	TD3	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	239.110,00
16101.15.451.0008.3104	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	245.366,00
21201.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	100	0000.E0000	250.000,00
21204.19.126.0010.1946	AMPLIAÇÃO E GERENCIAMENTO DA REDE DO GOVERNO COM INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	000001	TD0	F	4.4.90.40	100	0000.E0000	2.880.000,00
21207.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.96	100	0000.E0000	50.000,00
45201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	360.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD10	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	24.525,00
49101.06.182.0003.3151	REESTABELECIMENTO DO ESTADO DE NORMALIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	121.129,00
49101.06.182.0003.3151	REESTABELECIMENTO DO ESTADO DE NORMALIDADE	000157	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	295.000,00
51101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.96	100	0000.E0000	82.200,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD4	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	267.800,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.39	124	0000.E0000	400.000,00
TOTAL								7.958.150,00



ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 21.465, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
11110.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.96	100	0000.E0000	60.000,00
14102.12.363.0002.2918	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS AGROTÉCNICAS	000103	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	750.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	3.3.90.40	114	0000.E0000	1.800.000,00
14203.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	339.110,00
14203.27.811.0004.3011	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E ESCOLARES EM DIVERSAS MODALIDADES OLÍMPICAS E PARAOLÍMPICA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	33.020,00
16101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	245.366,00
21201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	250.000,00
21204.19.126.0010.1946	AMPLIAÇÃO E GERENCIAMENTO DA REDE DO GOVERNO COM INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	000001	TD0	F	3.3.90.40	100	0000.E0000	1.970.000,00
21204.19.126.0010.2950	NOVO DATA CENTER E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	000001	TD0	F	3.3.90.40	100	0000.E0000	910.000,00
21207.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	50.000,00
24101.28.845.0012.0910	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	000001	TD0	F	3.3.90.30	124	0000.E0000	100.000,00
24101.28.845.0012.0910	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	000001	TD0	F	4.4.90.51	124	0000.E0000	300.000,00
45201.04.122.0003.3053	MELHORIA NO TRÂNSITO	000001	TD0	F	3.3.90.32	100	0000.E0000	360.000,00
46201.26.782.0008.2968	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	000001	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	24.525,00
49101.06.182.0003.1191	PREVENÇÃO DE SOCORRO ASSISTENCIAL E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES PARA MINIMIZAR SEUS IMPACTOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.720,00
49101.06.182.0003.1191	PREVENÇÃO DE SOCORRO ASSISTENCIAL E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES PARA MINIMIZAR SEUS IMPACTOS	000123	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	76.324,00
49101.06.182.0003.1191	PREVENÇÃO DE SOCORRO ASSISTENCIAL E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES PARA MINIMIZAR SEUS IMPACTOS	000143	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	145.000,00
49101.06.182.0003.1191	PREVENÇÃO DE SOCORRO ASSISTENCIAL E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES PARA MINIMIZAR SEUS IMPACTOS	000157	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	98.500,00
49101.06.182.0003.3124	OBRAS ESTRUTURANTES CONSTRUÍDAS OU RECUPERADAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	33.085,00
49101.06.182.0003.3124	OBRAS ESTRUTURANTES CONSTRUÍDAS OU RECUPERADAS	000157	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	51.500,00
49101.06.182.0003.3127	ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA DEFESA CIVIL - COMDEC	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	10.000,00



51101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.47	100	0000.E0000	100.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.40.41	100	0000.E0000	100.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	74.141,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	15.859,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.33	100	0000.E0000	20.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.35	100	0000.E0000	20.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD1	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	10.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD5	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	10.000,00
TOTAL								7.958.150,00

DECRETO Nº 21.466, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 5.500.000,00 em favor dos órgãos que especifica.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.721, de 31 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI, no valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Estado do ano de 2021 na fonte 116 - Operação de Crédito Interna.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 04 de agosto de 2022.

Maria Regina Sousa

Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto

Secretário de Governo

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO**ANEXO I****DECRETO Nº 21.466, DE 04 DE AGOSTO DE 2022**

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONT E	EMENDA	VALOR
46201.26.782.0008.2968	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	000157	TD3	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	5.500.000,00
TOTAL								5.500.000,00

**DECRETO Nº 21.467, DE 04 DE AGOSTO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 27.537.816,00 em favor dos órgãos que especifica.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.721, de 31 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Agricultura Familiar, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência, Secretaria das Cidades, Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, Secretaria dos Transportes, Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI, Secretaria de Defesa Civil e Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, no valor de R\$ 27.537.816,00 (vinte e sete milhões, quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação nas fontes: 100 - Recursos do Tesouro Estadual e 120 - Recursos do FECOP.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 04 de agosto de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Rejane Tavares da Silva
Secretária de Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO**ANEXO I****DECRETO Nº 21.467, DE 04 DE AGOSTO DE 2022****R\$1,00**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FUNTE	EMENDA	VALOR
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000025	TD0	F	3.3.90.39	120	0000.E0000	5.000.000,00
20101.23.692.0005.1994	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	5.133.993,00
38101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	100.000,00
38101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	100.000,00
38101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	100.000,00
38101.14.242.0007.1374	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	266.000,00
45101.26.782.0008.1870	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.632.501,00
45203.04.512.0008.4124	AMPLIAR OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, MÓDULO SANITÁRIOS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA ZONA URBANA E RURAL	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	981.161,00
46101.26.782.0008.1895	OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MOBILIDADE URBANA NO ESTADO	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	9.933.569,00
46201.26.782.0008.2968	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	000001	TD3	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.400.000,00
49101.06.182.0003.3151	RESTABELECIMENTO DO ESTADO DE NORMALIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	678.701,00
52101.20.605.0006.1973	IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	2.211.891,00
TOTAL								27.537.816,00



PORTARIAS E RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 225/2022- GAB - SDE

Teresina (PI), 03 de agosto de 2022.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 124/22 – CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A CONCRETIZAR REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EIRELI

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores **Francisco de Assis da Silva**, Matrícula: 340682-2, como fiscal do Contrato Nº 124/22, celebrado entre a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e a Concretizar Refrigeração e Manutenção Elétrica Eireli – CNPJ 24.109.950/0001-17, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, nos aparelhos de ar condicionado splits, e **Ana Leide Alves Coelho da Mata**, Matrícula: 342363-8, como Gestora do Contrato, podendo exigir da e Contrato Nº 124/22, celebrado entre a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e a Concretizar Refrigeração e Manutenção Elétrica Eireli, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexactidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

PORTARIA Nº 226/2022- GAB - SDE

Teresina (PI), 03 de agosto de 2022.

CONSTITUI A COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 12.010,00M² DE VIAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE GEMINIANO – PI, REFERENTE AO CONTRATO Nº 033/2022 E ORDEM DE SERVIÇO Nº 044/2022

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir Comissão para Recebimento Provisório e Definitivo da obra da CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 12.010,00M² DE VIAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE GEMINIANO – PI.

Art. 2º - A Comissão mencionada no artigo anterior será composta por 02 (dois) membros, sim dispostos:

Kelson de França Sousa, Matrícula nº 341817-X, CPF 012.725.473-02, CREA nº 191208030-3;

Eduardo Apolônio Cavalcante; Matrícula: 349594-9-5; CPF: 068.262.513-29; CREA: 1918781982;

Art. 3º - Compete a esta comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionando no art. 1º desta portaria, bem como emitir o Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE

PORTARIA Nº 227/2022- GAB - SDE

Teresina (PI), 03 de agosto de 2022.

CONSTITUI A COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 6.940,73M² DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ –PI, REFERENTE AO CONTRATO Nº 024/2022 E ORDEM DE SERVIÇO Nº 034/2022

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir Comissão para Recebimento Provisório e Definitivo da obra da CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 6.940,73M² DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ –PI.

Art. 2º - A Comissão mencionada no artigo anterior será composta por 02 (dois) membros, sim dispostos:

Kelson de França Sousa, Matrícula nº 341817-X, CPF 012.725.473-02, CREA nº 191208030-3;

Joyce Medeiros de Brito Coutinho, Matrícula nº 3395715, CPF 058.074.993-28, CREA nº 1918218358;

Art. 3º - Compete a esta comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionando no art. 1º desta portaria, bem como emitir o Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE
Of. 1051



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1530/2022

Teresina(PI), 29 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR** os efeitos das portarias dos servidores abaixo relacionados, que exerceram função gratificada em Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencente às Gerências Regionais de Educação, bem como na Sede desta Secretaria.

Nº PORT.	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MAT./CPF
1480/2022	PIMENTEIRAS	UNIDADE ESCOLAR ANTONIO GENTIL DANTAS SOBRINHO	CESSAR PORT. 1421/22 DE DIRETOR(A)	ALMIRA FLOR DA SILVA	086.025-5
1507/2022	FRONTEIRAS	16ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - GRE	CESSAR PORT. 917/21 DE COORDENADOR(A) REGIONAL DE GESTÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR	JOAQUINA GIRLÚCIA LEITE DE SOUSA BATISTA	087.514-7
1525/2022	CAPITÃO DE CAMPOS	UNIDADE ESCOLAR PAULO FERRAZ	CESSAR PORT. 966/22 DE DIRETOR(A)	JEREMIAS ALVES MARTINS SANTOS	233.295-7

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem função gratificada nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencentes às Gerências Regionais de Educação – GRE's, bem como na sede desta Secretaria.

Nº PORT.	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MAT./CPF
1231/2022	REDENÇÃO DO GURGUEIA	14ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - GRE	DESIGNAR SUPERVISOR(A) DE ENSINO	AMPARÍO GIL PEREIRA DE FIGUEIREDO	035.839.223-36
1479/2022	SÃO RAIMUNDO NONATO	13ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - GRE	DESIGNAR SUPERVISOR(A) DE AUTENTICAÇÃO DE REGISTRO DA VIDA ESCOLAR – SURVE	ISABEL DE OLIVEIRA COSTA SOUSA	364.273.063-91
1481/2022	PIMENTEIRAS	UNIDADE	DESIGNAR	ROMUEL	293.378-X

		ESCOLAR ANTONIO GENTIL DANTAS SOBRINHO	DIRETOR(A)	LIMA DOS SANTOS	
1506/2022	FLORES DO PIAUÍ	UNIDADE ESCOLAR SANTO ANTONIO (ANEXO POVOADO PAJEÚ)	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	JOSÉ DA SILVA RIBEIRO	363.096-0
1508/2022	FRONTEIRAS	16ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - GRE	DESIGNAR COORDENADOR(A) REGIONAL DE GESTÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR	CIRLENI IRENIR DA SILVA FIGUEIREDO	014.471.983-52
1527/2022	CAPITÃO DE CAMPOS	UNIDADE ESCOLAR PAULO FERRAZ	CESSAR PORT. 1072/22 E PORT. 1526/22 E DESIGNAR DIRETOR(A)	FRANCISCO DAS CHAGAS SOBRINHO	361.487-5

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 29 de julho de 2022.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1548/2022

Teresina(PI), 02 de agosto de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa nos Processos SEI nº: 00011.036120/2022-30, 00011.036108/2022-25, 00011.036196/2022-65, 00011.036194/2022-76 e 00011.036189/2022-63, alusivo à empresa **WEVIGTON DE ALBUQUERQUE FROTA - EIRELI (Coração de Mãe)**, inscrita sob o CNPJ nº: 08.250.014/0001-75, publicada no Diário Oficial do Estado sob o nº 127 de 04/07/2022, visto a solicitação veiculada no Memorando nº 60/2022, de 02/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 02 de agosto de 2022.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

Of. 163



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Nº 462, de 11 de julho de 2022

Designa comissão destinada a proceder avaliação de desempenho no estágio probatório dos Delegados de Polícia Civil nomeados em 25.01.2021 e 05.07.2021.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições previstas no art.109, incisos I e II da Constituição do Estado do Piauí e art.8º, incisos I e II, da Lei Complementar nº28 de 09.06.03 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 13/94;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 15.605, de 02.04.14;

CONSIDERANDO o Decreto de Nomeação de candidatos aprovados no concurso público para o cargo de Delegado de Polícia Civil, referente ao Edital nº 001/2018, publicado no DOE nº 89, de 14.05.2018,

CONSIDERANDO teor da Ata de Reunião do Conselho Superior da Polícia Civil, realizada no dia 06 de junho de 2022, que deliberou acerca da formação de comissão para fins de avaliação de desempenho no estágio probatório de policiais civis,

RESOLVE:

1. **INSTITUIR**, no âmbito da Secretaria de Segurança Pública, Comissão destinada a proceder à avaliação de desempenho no estágio probatório (CADEP) dos Delegados de Polícia Civil nomeados em 25.01.2021 e 05.07.2021.

2. **DESIGNAR** os servidores GUILHERME FORTES MENDES FERRAZ, Delegado de Polícia Civil, matrícula funcional n.º 194579-3; FLAVIO RANGEL DE MELO SOUSA, Delegado de Polícia Civil, matrícula funcional n.º 130.078-4 e TATIANNE BANDEIRA DE VASCONCELOS, Delegada de Polícia Civil, matrícula funcional n.º 194.585-8, para, sob a presidência do primeiro, darem cumprimento ao item precedente, nos termos dos considerandos desta Portaria, tendo como suplentes os servidores ADILIA KLEIN ACIOLI GUERRA, Delegada de Polícia Civil, matrícula n.º 194587-4; FRANCISCO SEBASTIAO COUTINHO ESCORCIO, Delegado de Polícia Civil, matrícula funcional n.º 194577-7; e ADRIANA MARIA XAVIER FONTES MAXIMO, Delegada de Polícia Civil, matrícula funcional n.º 108611-1.

3.Determinar aos membros da referida comissão adoção dos fatores avaliativos constantes do Decreto nº 15.605, de 02.04.14 e demais dispositivos por ocasião do Processo de Avaliação.

4. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Portaria Nº 463, de 11 de julho de 2022

Designa comissão destinada a proceder avaliação de desempenho no estágio probatório dos Agentes de Polícia Civil nomeados em 25.01.2021 e 05.07.2021.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições previstas no art.109, incisos I e II da Constituição do Estado do Piauí e art.8º, incisos I e II, da Lei Complementar nº28 de 09.06.03 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 13/94;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 15.605, de 02.04.14;

CONSIDERANDO o Decreto de Nomeação de candidatos aprovados no concurso público para o cargo de Agente de Polícia Civil, referente ao Edital nº 002/2018, publicado no DOE nº 89, de 14.05.2018,

CONSIDERANDO teor da Ata de Reunião do Conselho Superior da Polícia Civil, realizada no dia 06 de junho de 2022, que deliberou acerca da formação de comissão para fins de avaliação de desempenho no estágio probatório de policiais civis,

RESOLVE:

1. **INSTITUIR**, no âmbito da Secretaria de Segurança Pública, Comissão destinada a proceder à avaliação de desempenho no estágio probatório (CADEP) dos Agentes de Polícia Civil nomeados em 25.01.2021 e 05.07.2021.

2. **DESIGNAR** os servidores GUILHERME FORTES MENDES FERRAZ, Delegado de Polícia Civil, matrícula funcional n.º 194579-3; HÉRCULES FROTA DE CARVALHO, Agente de Polícia Civil, matrícula funcional n.º 108534- 4 e JULIANO FALCÃO DE LIMA, Agente de Polícia Civil, matrícula funcional n.º 108298-1, para, sob a presidência do primeiro, darem cumprimento ao item precedente, nos termos dos considerandos desta Portaria, tendo como suplentes os servidores ADILIA KLEIN ACIOLI GUERRA, Delegada de Polícia Civil, matrícula n.º 194587-4; PABLO RÔMULO VIEIRA DA SILVEIRA, Agente de Polícia Civil, matrícula funcional n.º 194570-0; e INALDO JOSÉ MONTE BORGES, Agente de Polícia Civil, matrícula funcional n.º 108589- 1.

3.Determinar aos membros da referida comissão adoção dos fatores avaliativos constantes do Decreto nº 15.605, de 02.04.14 e demais dispositivos por ocasião do Processo de Avaliação.

4. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Portaria Nº 464, de 11 de julho de 2022

Designa comissão destinada a proceder avaliação de desempenho no estágio probatório dos Peritos Médico-Legal e Peritos Criminais de Polícia Civil nomeados em 25.01.2021, 05.07.2021, 05.11.2021 e 25.01.2022.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições previstas no art.109, incisos I e II da Constituição do Estado do Piauí e art.8º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 28 de 09.06.03 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 13/94;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 15.605, de 02.04.14;

CONSIDERANDO o Decreto de Nomeação de candidatos aprovados no concurso público para o cargo de Peritos Médico-Legal e Peritos Criminais de Polícia Civil, referente ao Edital nº 003/2018, publicado no DOE nº 89, de 14.05.2018,

CONSIDERANDO teor da Ata de Reunião do Conselho Superior da Polícia Civil, realizada no dia 06 de junho de 2022, que deliberou acerca da formação de comissão para fins de avaliação de desempenho no estágio probatório de policiais civis,

RESOLVE:

1. **INSTITUIR**, no âmbito da Secretaria de Segurança Pública, Comissão destinada a proceder à avaliação de desempenho no estágio probatório (CADEP) dos Peritos Médico-Legal e Peritos Criminais de Polícia Civil nomeados em 25.01.2021, 05.07.2021, 05.11.2021, 25.01.2022.

2. **DESIGNAR** os servidores GUILHERME FORTES MENDES FERRAZ, Delegado de Polícia Civil, matrícula funcional n.º 194579-3; FAUSTO FURTUNATO DA ROCHA NETO, Perito Criminal, matrícula funcional n.º 258.568-5 e RENATA KELLY NOGUEIRA TRAJANO, Perita Odonto-Legista, matrícula funcional



n.º 281.463-3, para, sob a presidência do primeiro, darem cumprimento ao item precedente, nos termos dos considerandos desta Portaria, tendo como suplentes os servidores ADILIA KLEIN ACIOLI GUERRA, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 194587-4; MARCOS ANTONIO DE ARAÚJO SANTOS FILHO, Perito Médico-Legista, matrícula funcional n.º 286.597-1; e JULIETA CASTELO BRANCO ISMAEL, Perito Criminal, matrícula funcional n.º 286.789-3.

3. Determinar aos membros da referida comissão adoção dos fatores avaliativos constantes do Decreto nº 15.605, de 02.04.14 e demais dispositivos por ocasião do Processo de Avaliação.

4. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Of. 3541

Portaria Nº 499, de 03 de agosto de 2022

Concede licença a servidor para tratar de interesses particulares, na forma do art. 94 da Lei Complementar nº 13/94 e do Decreto nº 15.251, de 02.07.2013.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 109, I, da Constituição Estadual; e

CONSIDERANDO teor do Decreto nº 15.251, de 02.07.2013 que dispõe sobre a licença para tratar de interesses particulares;

CONSIDERANDO teor dos autos do Processo nº 00027.001734/2021-41, que trata de pedido de licença para interesses particulares, formulado pelo servidor ALESSIAN PETERSON LOPES DE SOUSA - Matr. 286792-3, nos autos do Processo Sei [00019.001978/2022-11](#);

CONSIDERANDO teor do documento expedido pelo Diretor de Unidade de Polícia Técnica e Científica - PC-PI, manifestando-se favoravelmente sobre o pedido de licença formulado pelo PERITO CRIMINAL ALESSIAN PETERSON LOPES DE SOUSA;

RESOLVE:

1. Conceder, com fulcro no artigo 94 da Lei Complementar nº 13 de 03 de janeiro de 1994 e artigos 4º a 10 do Decreto Estadual nº 15.251, de 02 de julho de 2013, licença para tratar de interesses particulares ao servidor **ALESSIAN PETERSON LOPES DE SOUSA – PERITO CRIMINAL DE 2ª CLASSE, MAT: 286792-3**, do Quadro da Polícia Civil, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 03 (três) de outubro do ano de 2022 até o dia 01 (primeiro) de outubro do ano de 2024, conforme requerimento do interessado.

2. Determinar à Gerência de Pessoas que adote as seguintes providências: a) notificar o interessado sobre a licença concedida; b) suspender, durante o período do afastamento, o pagamento da remuneração do servidor neste órgão; c) dar conhecimento à chefia imediata do servidor sobre a sua situação funcional; d) registrar o processo no prontuário do servidor; e) dar conhecimento da referida Licença para a Secretaria de Administração.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Of. 3555

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 305, DE 27 DE JULHO DE 2022
Processo nº 00027.004359/2021-91
Processo Administrativo Disciplinar nº 109/2022/CGE-PI

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto nos artigos 159, 161, 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Francisco Feitosa de Araújo, Auditor Governamental, Matrícula nº 253392-8 e Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído ao(à) Sr.(a) CARLOS CESAR BARBOSA DE FREITAS, Cargo de Agente Técnico de Serviços, Matrícula nº 044690-4, vinculado ao (à) Secretaria de Estado da Segurança Pública, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 06/10/2017 a 27/07/2022, conforme consta dos autos do(s) processo(s) em epígrafe.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LIMA BACELAR JUNIOR
Corregedor-Geral

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 306, DE 27 DE JULHO DE 2022
Processo nº 00039.001640/2022-13
Processo Administrativo Disciplinar nº 110/2022/CGE-PI

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto nos artigos 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Francisco Feitosa de Araújo, Auditor Governamental, Matrícula nº 253392-8; Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4 e Fernando da Costa Gama Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 223.658-3 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de possíveis responsabilidades administrativas, conforme processo(s) em epígrafe e nos termos do art. 172, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, em face de ERNANDES BENVINDO CARDOSO, Extensionista Rural II, Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER), Matrícula nº 169237-2, consubstanciadas em eventual irregularidade relacionada à emissão da declaração de posse datada de 16/05/2022, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA
Controladora-Geral do Estado do Piauí

Of. 1406



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PALÁCIO DE KARNAK
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº. 044/2022-GMG

Dispõe sobre Nomeação e Exoneração de Policial Militar em função gratificada.

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais previstas no art. 5º, II, “a”, “b”, do Decreto nº 18.617, de 25 de outubro de 2019, e art. 17 da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003, **RESOLVE**:

EXONERAR, a CB PM MARINA TEREZA SOARES CARVALHO, RG 10.13223-05, matrícula nº 160449-0, CPF 619.088.943-34, da Função Gratificada de Supervisor II, Direção de Assessoramento Intermediário, **símbolo DAI-5, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.**

NOMEAR, o CB PM MARINA TEREZA SOARES CARVALHO, RG 10.13223-05, matrícula nº 160449-0, CPF 619.088.943-34, na Função Gratificada de Supervisor III, Direção de Assessoramento Intermediário, **símbolo DAI-6, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio de Karnak, Teresina - PI, 02 de agosto de 2022.

Cledson José **Queiroz** Granja – Maj QOPM
Chefe do Gabinete Militar
Mat. 092354-X
Of. 144

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI

Portaria Nº 400, de 02 de agosto de 2022

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com base no Inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 28/2022- SEJUS/PICPL, firmado com a Empresa GRM EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA, cujo extrato foi publicado no DOE nº 91, no dia 12 de maio de 2022, tendo como objeto a reforma da Penitenciária de Bom Jesus/PI – localizada na BR 135, km 3,7 na localidade Vila Estela.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 246/2022, referente ao Contrato 28/2022.

Art. 2º Ficam designados os servidores, PAULO AFONSO MATOS DE CARVALHO, CPF: 052.029.813-68; NATÁLIA BEZERRA BARROS, CPF: 015.265.473-92, CAIO PIMENTEL VALENTE LIMA, CPF: 051.739.673-40, e também a servidora BEATRIZ REGINA AGUIAR CLEMENTINO, CPF: 055.902.863-60 para exercerem a função de Fiscal do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especial-

mente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente atuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 28/2022/CPL/SEJUS, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 28/2022/CPL/SEJUS, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 28/2022/CPL/SEJUS, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º: Esta portaria tem efeitos retroativos a 26 de julho de 2022.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se.

Teresina, 02 de agosto de 2022.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Estado de Justiça do Piauí
Of. 2358

**Portaria Nº 407, de 03 de agosto de 2022**

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com base no Inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão dos Contratos nº 051/2022/CPL/SEJUS-PI, firmado com a empresa Z. M. CARDOSO EIRELLI, cujo extrato foi publicado no DOE nº 146, no dia 29 de julho de 2022, tendo como objeto a manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados no sistema prisional piauiense.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o(a) servidor(a), FRANCISCO FLÁVIO MATOS PINTO, CPF 678.011.103-15, para exercer a função de Fiscal do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 51/2022/CPL/SEJUS, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 51/2022/CPL/SEJUS, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 51/2022/CPL/SEJUS, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se.

Teresina, 02 de agosto de 2022.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Estado de Justiça do Piauí

Of. 2374

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GGE Nº 1544/2022

Nomeação de Gestor e Fiscais do Contrato n. 233/2022 Dispensa Eletrônica nº 008/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato n. 233/2022, celebrado entre a SEDUC-PI e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o n. 61.198.154/0001-80, que trata da execução do objeto de contratação por Dispensa Eletrônica, de empresa para prestação de seguro contra acidentes pessoais, na modalidade coletiva, até o limite anual de 1.800 (um mil e oitocentos) alunos beneficiários dos Cursos Técnicos de Nível Médio, da rede estadual de ensino, ofertados pela SEDUC-PI, no bojo da Dispensa Eletrônica nº 008/2022.

NOME DO SERVIDOR	CONDIÇÃO	MATRICULA	CPF	E-MAIL	CONTATO
Samira Maria de Carvalho Leite	GESTORA	0812014-5	016045633-80	samiraleite@educ.pi.gov.br	(86) 3216-3258
Rodrigo Mendes de Carvalho	FISCAL	874038-8	791.504.463-04	rodrigocarvalho@educ.pi.gov.br	(86) 3216-3258
Neusilêdes Seno de Oliveira Chaves	FISCAL	358722-3	011.797.743-88	neusiledeschaves@educ.pi.gov.br	(86) 3216-3258

Parágrafo Único: Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 02 de agosto de 2022

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 088


GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1391/2022

Nomeação de Gestor e Fiscal(is) do Contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 004/2022, com base no Pregão Eletrônico nº 06/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização dos Contratos, celebrado entre a SEDUC e as empresas OÁSIS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA., CNPJ Nº 01.640.947/0001-20, para contratação de serviços comuns de engenharia de manutenção predial corretiva e preventiva para as instalações prediais da rede estadual de educação e da Secretaria de Estado da Educação do Piauí na 11ª GRE (Gerência Regional de Educação) em Uruçuí-PI, Referente a Ata de Registro de Preços nº 004/2022, com base no Pregão Eletrônico nº 06/2022.

Nome	Matrícula	CPF	Telefone	E-mail	Função
Domingos Alves Pereira Neto	822305-0	041.055.423-54	(86)99854-0568	engdomingosalves@gmail.com	FISCAL
Nayla Roberta Araujo Ribeiro	700203-7	921.207.333-68	(86) 99909-3759	naylaribeiro@seduc.pi.gov.br	GESTOR (A)

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 03 de Agosto de 2022.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

Of. 478

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1546/2022

Teresina (PI), 03 de Agosto de 2022

Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato Nº 239/2022, referente ao RDC 103/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato nº 239/2022, celebrado entre a SEDUC e a empresa CONSTRUTORA R D LTDA, que trata da EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, a Execução da obra de Reforma do CETI Dr. Dionísio Rodrigues Nogueira, no município de Corrente - PI, no bojo do RDC Nº 103/2022.

NOME DO SERVIDOR	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	EMAIL
Rondinelle Marinho Monte	FISCAL	360314-8	035.038.853-90	(86) 98823-4404	rondinellemarinho@gmail.com
Auricélio Lopes Vieira	GESTOR	352768-9	039.891.933-09	(86) 99933-9364	auricelio.seduc@gmail.com

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina (PI), 03 de Agosto de 2022.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

Of. 731



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI

Portaria Nº 2678, de 01 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ,
no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização dos contratos aos quais são nomeados:

Jackson Castro de Oliveira, CPF nº 006.791.093-90, Matrícula nº 357736-8, como **Gestor de Contratos**, lotado na Gerência Administrativa e **SANDRA JANILLE DE CARVALHO MOTA**, CPF nº 631.276.873-20, Matrícula nº 207937-2, como **Fiscal de Contratos**, lotada no Núcleo de Gestão dos Contratos, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2020 - DL/SLC/SEADPREV, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em locação de mão de obra terceirizada, com as empresas:

- **SERVEAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA - CNPJ: 10.013.974/0001-63 - CONTRATO Nº 48/2022 (ID 4262009);**
- **TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - CNPJ: 09.281.162/0001-10 - CONTRATO Nº 49/2022 (ID 4277164);**
- **SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA EIRELI - CNPJ: 13.224.659/0001-73 - CONTRATO Nº 50/2022 (ID 4277632);**
- **BELAZART SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 07.204.255/0001-15 - CONTRATO Nº 51/2022 (ID 4278407).**

Art. 2º - Caberá ao Fiscal/Gestor nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, nas obrigações ora assumida.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA-PI, 1º DE JUNHO DE 2022.

(assinado eletronicamente)
ANTÔNIO NERIS MACHADO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde do Piauí
Of. 3316

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - JUCEPI

PORTARIA nº. 010/2022

DISPÕE SOBRE MATRÍCULA DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL.

A presidente da Junta Comercial Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei nº 8.934, de 18/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30/01/1996, e Considerando que o requerente comprovou o atendimento a todos os requisitos, bem como apresentou o comprovante de prestação da caução no valor arbitrado pela Junta Comercial e o Termo de Compromisso devidamente assinado, conforme estabelecido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 72, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, expedida pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI);

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a matrícula do Sr(a). Tiago Tessler, inscrito(a) no CPF sob nº 164.766.638-44, sob matrícula de nº. 022/22, para que exerça a profissão de Leiloeiro Público Oficial e as suas atribuições em todo o território do Estado do(a) Piauí, conforme consta do processo nº PIE2200272823.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, 04 de agosto de 2022.

MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA
Presidente da JUCEPI
Of. 266

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI

PORTARIA ATLGAB.DG Nº 031/2022

Dispõe sobre a designação do gestor do contrato nº 42/2022, celebrado entre a AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI, E A EMPRESA HIPERCONVEGÊNCIA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

O Diretor Geral da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ATI, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 5.643, de 12 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Thiago Lemos Neres, portador da matrícula nº 360097-1, como responsável pela gestão do Contrato nº 42/2022, celebrado entre a AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI, E A EMPRESA HIPERCONVEGÊNCIA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogada qualquer disposição em contrário

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 04 de agosto de 2022.

Antônio Torres da Paz
Diretor Geral da ATI
Of. 797



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI-PI

Portaria Nº 173, de 23 de junho de 2022

Designação de Gestor do Contrato, firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e a EMPRESA C L BESERRA & CIA LTDA – ME.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, nouse de suas atribuições legais que lhe confere no art. 12, da Lei N° 5.949, de 17/12/2022 (Lei de Organização Básica do CBMEPI), c/c o art. 67, da Lei n° 8.666/93, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR o Tenente Coronel QOBM/Comb. (GIP 10.10576) **José VELOSO Soares**, matrícula nº 80735-4, Gestor do Contrato firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e a EMPRESA C L BESERRA & CIA LTDA –ME, CNPJ 07.239.237/0001-79, que tem como objeto ofornecimento de materiais para manutenção predial, conforme detalhamento na parte específica do contrato;

Art. 2º - O acompanhamento e a gestão do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Arimatéia Rêgo de Araújo - Cel. QOBM/Comb.
Comandante-Geral
(assinado eletronicamente)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI-PI

Portaria Nº 174, de 23 de junho de 2022

Designação de Fiscal do Contrato, firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e a EMPRESA C L BESERRA & CIA LTDA – ME.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, nouse de suas atribuições legais que lhe confere no art. 12, da Lei N° 5.949, de 17/12/2022 (Lei de Organização Básica do CBMEPI), c/c o art. 67, da Lei n° 8.666/93, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR o 2º Tenente QOBM/Complementar **JOÃO de Deus BORGES de Carvalho** (GIP 10/5761), matrícula nº 012528-8, Fiscal do Contrato firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e a EMPRESA C L BESERRA & CIA LTDA –ME, CNPJ 07.239.237/0001-79, que tem como objeto o fornecimento de materiais para manutenção predial, conforme detalhamento na parte específica do contrato;

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Arimatéia Rêgo de Araújo - Cel. QOBM/Comb.
Comandante-Geral
(assinado eletronicamente)
Of. 787

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

PORTARIA DO FISCAL Nº 284/2022-GAB/SETUR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **FELIPE BRITO HELAL (MATRÍCULA Nº 354984-4)** para exercer o cargo de Fiscal do CONTRATO Nº 317/2022/SETUR referente ao PROJETO Contratação Artística musical da “BANDA FORRÓ DOS PLAYS” para o PIAUÍ FÉRIAS ON, 20º REGEFOLIA NO MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO-PI no estado do Piauí, e o servidor **CARINA THOMAZ CÂMARA (MATRÍCULA Nº 359941-8)**, para exercer como Gestor do CONTRATO Nº 317/2022/SETUR ao PROJETO Contratação Artística musical da “BANDA FORRÓ DOS PLAYS” para o PIAUÍ FÉRIAS ON, 20º REGEFOLIA NO MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO-PI no estado do Piauí. Cientifique-se. Gabinete da Secretaria de Turismo do Estado do Piauí, em julho de 2022.

Atenciosamente,

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO DO ESTADO DO TURISMO

PORTARIA DO FISCAL Nº 286/2022-GAB/SETUR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **FELIPE BRITO HELAL (MATRÍCULA Nº 354984-4)** para exercer o cargo de Fiscal do CONTRATO Nº 321/2022/SETUR referente ao PROJETO Contratação Artística musical da “BANDA FORRÓ DOS PLAYS” para o PIAUÍ FÉRIAS ON, FESTEJOS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI no estado do Piauí, e o servidor **CARINA THOMAZ CÂMARA (MATRÍCULA Nº 359941-8)**, para exercer como Gestor do CONTRATO Nº 321/2022/SETUR ao PROJETO Contratação Artística musical da “BANDA FORRÓ DOS PLAYS” para o PIAUÍ FÉRIAS ON, FESTEJOS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI no estado do Piauí. Cientifique-se. Gabinete da Secretaria de Turismo do Estado do Piauí, em julho de 2022.

Atenciosamente,

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO DO ESTADO DO TURISMO

**PORTARIA DO FISCAL Nº 287/2022-GAB/SETUR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **FELIPE BRITO HELAL (MATRÍCULA Nº 354984-4)** para exercer o cargo de Fiscal do CONTRATO Nº 320/2022/SETUR referente ao PROJETO Contratação dos serviços artísticos musical para o FESTIVAL DE VERÃO no município de FRANCISCO AYRES – PI no estado do Piauí, e o servidor **CARINA THOMAZ CAMARA (MATRÍCULA Nº 359941-8)**, para exercer como Gestor do CONTRATO Nº 320/2022/SETUR ao PROJETO Contratação dos serviços artísticos musical para o FESTIVAL DE VERÃO no município de FRANCISCO AYRES – PI no estado do Piauí. Cientifique-se.

Gabinete da Secretaria de Turismo do Estado do Piauí, em julho de 2022.

Atenciosamente,

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO DO ESTADO DO TURISMO

PORTARIA DO FISCAL Nº 288/2022-GAB/SETUR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **FELIPE BRITO HELAL (MATRÍCULA Nº 354984-4)** para exercer o cargo de Fiscal do CONTRATO Nº 322/2022/SETUR referente ao PROJETO Contratação dos serviços artísticos musical da BANDA LÍBANOS para evento da cidade no município de CAJUEIRO DA PRAIA- PI no estado do Piauí, e o servidor **CARINA THOMAZ CAMARA (MATRÍCULA Nº 359941-8)**, para exercer como Gestor do CONTRATO Nº 322/2022/SETUR ao PROJETO Contratação dos serviços artísticos musical da BANDA LÍBANOS para evento da cidade no município de CAJUEIRO DA PRAIA- PI no estado do Piauí. Cientifique-se.

Gabinete da Secretaria de Turismo do Estado do Piauí, em julho de 2022.

Atenciosamente,

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO DO ESTADO DO TURISMO

PORTARIA DO FISCAL Nº 289/2022-GAB/SETUR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **FELIPE BRITO HELAL (MATRÍCULA Nº 354984-4)** para exercer o cargo de Fiscal do CONTRATO Nº 319/2022/SETUR referente ao PROJETO Contratação dos serviços artísticos musical da BANDA FAFÁ SANTANA para o PIAUÍ FÉRIAS ON-20ª REGEFOLIA no município de REGENERAÇÃO – PI no estado do Piauí, e o servidor **CARINA THOMAZ CAMARA (MATRÍCULA Nº 359941-8)**, para exercer como Gestor do CONTRATO Nº 319/2022/SETUR ao PROJETO Contratação dos serviços artísticos musical da BANDA FAFÁ SANTANA para o PIAUÍ FÉRIAS ON-20ª REGEFOLIA no município de REGENERAÇÃO – PI no estado do Piauí. Cientifique-se.

Gabinete da Secretaria de Turismo do Estado do Piauí, em julho de 2022.

Atenciosamente,

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO DO ESTADO DO TURISMO

PORTARIA DO FISCAL Nº 290/2022-GAB/SETUR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **FELIPE BRITO HELAL (MATRÍCULA Nº 354984-4)** para exercer o cargo de Fiscal do CONTRATO Nº 323/2022/SETUR referente ao PROJETO Contratação dos serviços artísticos musical da BANDA FAFÁ SANTANA para o PIAUÍ FÉRIAS ON- no município de FRANCISCO AYRES – PI no estado do Piauí, e o servidor **CARINA THOMAZ CAMARA (MATRÍCULA Nº 359941-8)**, para exercer como Gestor do CONTRATO Nº 323/2022/SETUR ao PROJETO Contratação dos serviços artísticos musical da BANDA FAFÁ SANTANA para o PIAUÍ FÉRIAS ON- no município de FRANCISCO AYRES – PI no estado do Piauí. Cientifique-se.

Gabinete da Secretaria de Turismo do Estado do Piauí, em julho de 2022.

Atenciosamente,

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO DO ESTADO DO TURISMO
Of. 1032



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1511/2022

Teresina (PI), 25 de Julho de 2022.

Nomeação da Comissão Permanente de Licitação - CPL 2 da Secretaria de Estado da Educação do Piauí.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 983/2021, de 23 de Julho de 2021.

Art. 2º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação (CPL 2) como ação de interesse da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, designando, por esta portaria, servidores para o exercício das funções técnicas abaixo relacionadas para, sob a presidência do primeiro, conduzir os procedimentos de licitação de obras e serviços de engenharia nas modalidades Convite, Tomada de Preços, Concorrência (Lei 8.666/93) e Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC (art. 1º, III da Lei 14.065/2020 e art. 1º, § 3º c/c art. 34 da Lei 12.462/2011).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL 2)

SERVIDORES	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Pedro da Rocha Portela Segundo	Téc. Nível Superior	823478-7	Presidente
Adrienny Cruz Oliveira	Téc. Nível Superior	099352-2	Presidente Substituto
Maria Jose Alcantara Viana	Téc. Nível Superior	0055853-2	Membro

EQUIPE DE APOIO

SERVIDORES	CARGO	Matricula/RG	FUNÇÃO
Juliana de Lucena Martins Lima	Téc. Nível Superior	1572465 PI	Apoio
Camila Mayara Carvalho Silva	Téc. Nível Superior	2585116 PI	Apoio

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 25 de Julho de 2022.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

Of. 730

LICITAÇÕES E CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 086/22
PROCESSO Nº AA.152.1.000398/22-32; AA.152.1.000415/22-00
PROCESSO SEI Nº: 00152.000164/2022-17;
00152.000165/2022-61**

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento das propostas e planilhas orçamentárias do Envelope Nº 02 do certame licitatório, Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 086/22- CPL/SDE, após ANÁLISE e PARECER do setor de engenharia desta SDE, declaramos a seguinte **LOTE I CLASSIFICAÇÃO: 1ª COLOCADA e VENCEDORA: FBS ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 19.945.983/0001-67 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 480.335,17 (quatrocentos e oitenta mil, trezentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos); 2ª COLOCADA: CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 10.525.283/0001-49 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 493.082,79 (quatrocentos e noventa e três mil, oitenta e dois reais e setenta e nove centavos); 3ª COLOCADA: MATRINXÃ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES – CNPJ: 14.443.174/0001-33 apresentou proposta de preços no valor de R\$499.591,26 (quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos); 4ª COLOCADA: CONSTRUTORA ENGEMAX LTDA – CNPJ: 19.060.022/0001-75 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 499.792,63 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos). **LOTE II CLASSIFICAÇÃO: 1ª COLOCADA e VENCEDORA: FBS ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 19.945.983/0001-67 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 480.100,13 (quatrocentos e oitenta mil, cem reais e treze centavos); 2ª COLOCADA: CONSTRUTORA ENGEMAX LTDA – CNPJ: 19.060.022/0001-75 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 498.993,57 (quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e centavos); 3ª COLOCADA: MATRINXÃ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES – CNPJ: 14.443.174/0001-33 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 499.160,93 (quatrocentos e noventa e nove mil, cento e sessenta e reais e noventa e três centavos). O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 – Centro Sul – Teresina – PI.****

Teresina (PI), 03 de agosto de 2022

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão de licitação

VISTO: **Igor Leonam Pinheiro Néri.**
Secretário SDE
Of. 1052



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA

ERRATA

**EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO
Nº 017/2022 – SUPLI
PROCESSO: PROCESSO: 1473/2022**

A AGESPISA, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação vem comunicar que, no tocante ao item 9.1 do Edital onde lê-se: “PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO DEVERÁ PRESTAR UMA CAUÇÃO CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO. Leia - se: “PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO DEVERÁ PRESTAR UMA CAUÇÃO CORRESPONDENTE A 2% (DOIS POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO”; No tocante a cláusula oitava da Minuta de Contrato onde lê-se: “PARA GARANTIA DA PROPOSTA, A CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR UMA CAUÇÃO CORRESPONDENTE A 2% (DOIS POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO”. Leia - se : “PARA GARANTIA DO CONTRATO, A CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR UMA CAUÇÃO CORRESPONDENTE A 2% (DOIS POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO”. Desta feita, como esta retificação não acarretará nenhum aumento ou supressão de custos, dá - se prosseguimento aos trâmites externos da mesma forma da publicação inicial.

Teresina, 03 Agosto de 2022

ISAURA MARIA JOSE AVELINO
Superintendente da SUPLI

LEONARDO SILVA SOUSA
Diretor Presidente
Of. 538

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA – SEJUS

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVDAS**

Extrato de Termo de Reconhecimento de Dívida firmado pelo Estado do Piauí, através da Secretária de Justiça do Estado do Piauí CNPJ nº 07.217.342/0001-07, e a empresa ROCHA E ROCHA LTDA - EPP CNPJ nº 10.335.370/0001-33. Objeto: Reconhecimento por parte da Administração de dívida em consequência da execução do contrato de serviço de locação de imóvel nos meses de Setembro a Dezembro de 2019, nos autos do processo administrativo nº 00095.002106/2022-50. Valor: R\$ 70.195,36 (setenta mil cento e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos). Assinaram em 03 de agosto de 2022 o Sr. Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa, pela Secretaria de Justiça do Estado do Piauí e o Sra. Cassandra Maria Rocha Porto CPF nº 089.898.228-66, pela empresa Rocha e Rocha LTDA - EPP.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Justiça

CASSANDRA MARIA ROCHA PORTO
Rocha e Rocha LTDA
Of. 2378

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/SSP-PI/2021	
Nº do processo SEI	00027.000661/2022-51
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21004193
Fundamento legal	LEI 8.666/93
Contratante	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAfe	120101
Contratado	HIGLAR CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ do Contratado	20.480.650/0001-99
Resumo do objeto do aditivo	ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO Nº 013/SSP-PI/2021, RELATIVO À REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A DELEGACIA DE POLÍCIA NA CIDADE DE ESPERANTINA - PI
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Data de assinatura do aditivo	22/06/2022
Valor Total	R\$ 102.403,12 (CENTO E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS, DOZE CENTAVOS)
Programa de Trabalho	06.181.0003.3078
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00192
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2022RO07786
Signatários do Contrato	Pela Contratante: RUBENS DA SILVA PEREIRA Pela Contratada: LUCIANA CARVALHO SILVA MIRANDA

JOSÉ WILSON GOMES DE ASSIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/SSP

Of. 020

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI
UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE ITAINÓPOLIS

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
RETIFICADO – PAGAMENTO INDENIZATÓRIO**

**TERMO DE RECONHECIMENTO
DE DÍVIDA QUE CELEBRAM
ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ,
POR INTERMÉDIO DA UNIDADE
MISTA DE SAÚDE DE
ITAINÓPOLIS/PI, E A EMPRESA
PIPEL - PICOS PETROLEO LTDA**

O Estado do Piauí, por intermédio da UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE ITAINÓPOLIS/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0075-74, dora-vante denominada simplesmente



ADMINISTRAÇÃO, com sede na Praça José Rodrigues, S-Nº, centro, CEP 64.565-000, Itainópolis - PI, neste ato representado por seu Diretor, Sr. **YLTON COSTA LOPES**, brasileiro, casado, diretor, nesta cidade, inscrito no CPF nº 013.999.993-03 e RG: 2.285.800 SSP-PI; e a Empresa **PIPEL - PICOS PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ 07.483.266/0005-05, sediada a Av. Prefeito Wall Ferraz, nº 7420, Bairro Triunfo na cidade de Teresina – PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo seu sócio administrador, o Senhor **RAIMUNDO DE SÁ URTIGA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 69.240 SSP/PI e CPF nº 006.713.393-20, residente e domiciliado na cidade Picos–PI, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Diretor nos autos do processo administrativo de Sindicância nº 008/2022, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

ONDE SER LER: CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 33.890,90 (TRINTA E TRES MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

LER-SE AGORA: CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 22.471,37 (VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)**, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 170.151

Fonte: 100/113

Programa de Trabalho: 0003

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária (756 BANCOS COOPERATIVOS DO BRASIL S/A, AGENCIA: 4353, CONTA CORRENTE: 3912-8), que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Itainópolis-PI, para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Itainópolis, 19 de Julho de 2022.

YLTON COSTA LOPES
Diretor da UMS/PI de Itainópolis

RAIMUNDO DE SÁ URTIGA
PIPEL - PICOS PETROLEO LTDA
Of. 036

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2022	
Processo Administrativo SEI	00011.027010/2022-87
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22003198
Modalidade de Licitação	Dispensa Eletrônica 008/2022
Fundamento Legal	art. 75, II da Lei n. 14.133/2021
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14102
Contratado/CNPJ	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60
Objeto	Contratação dos serviços de empresa especializada na prestação de seguro contra acidentes pessoais/coletivos até o limite anual de 1.800 (um mil e oitocentos) alunos beneficiários dos Cursos Técnicos de Nível Médio da rede estadual de ensino ofertados pela SEDUC-PI.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Data de Assinatura	02/08/2022
Valor Global	R\$ 11.645,65 (onze mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária	Unidade Orçamentária: 14102 - Recursos para o Desenvolvimento da Educação Básica Programa de Trabalho: 12.363.0002.1897 – Expansão e Melhoria da Educação Técnico-Profissional.
Fonte de Recursos	100 - Recursos do Tesouro Estadual 000025 – Recursos Precatórios do FUNDEF - PRINCIPAL
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Nota de Reserva no SIAFE	2022NR01623
Nota de Reserva Orçamentária	2022RO07512
Signatários do Contrato	Roberto Souza Dias – Representante Neide Oliveira Souza - Representante

EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2022	
Processo Administrativo SEI	00011.027010/2022-87
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22003198
Modalidade de Licitação	Dispensa Eletrônica 008/2022
Fundamento Legal	art. 75, II da Lei n. 14.133/2021
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14102
Contratado/CNPJ	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60
Objeto	Contratação dos serviços de empresa especializada na prestação de seguro contra acidentes pessoais/coletivos até o limite anual de 1.800 (um mil e oitocentos) alunos beneficiários dos Cursos Técnicos de Nível Médio da rede estadual de ensino ofertados pela SEDUC-PI.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Data de Assinatura	02/08/2022
Valor Global	R\$ 11.645,65 (onze mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária	Unidade Orçamentária: 14102 - Recursos para o Desenvolvimento da Educação Básica Programa de Trabalho: 12.363.0002.1897 – Expansão e Melhoria da Educação Técnico-Profissional.
Fonte de Recursos	100 - Recursos do Tesouro Estadual 000025 – Recursos Precatórios do FUNDEF - PRINCIPAL
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Nota de Reserva no SIAFE	2022NR01623
Nota Patrimonial no SIAFE	2022RO07512
Signatários do Contrato	Roberto Souza Dias – Representante Neide Oliveira Souza - Representante

Of. 088

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – SEDUC

ATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE COBRANÇA - AIN

AIN Nº 3/2022 Processo : 00011.006613/2022-45

UNIDADE GESTORA	TITULAR
Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/PI	ELLEN GERA DE BRITO MOURA

DESCRIÇÃO SUCINTA DA FATOS ENSEIADORES DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Omissão no saneamento das falhas/irregularidades de prestações de contas parcial/final, ausência de comprovantes de pagamentos das despesas, documentos fiscais divergindo do Relatório de Pagamentos efetuados, os recursos foram transferidos através do Convênio nº 016/2016 firmado entre a Associação dos Moradores e Pequenos Produtores Rurais do Meio Norte do PI (AMPPRPI) e a SEDUC.

DESCRIÇÃO SUCINTA DA FORMA PELA QUAL TOMOU CONHECIMENTO DO FATO

Em 31/12/2016 encerrou a vigência do convênio nº 016/2016. Do total firmado de R\$ 136.555,00 foi transferido o valor de R\$ 136.555,00 (Cento e Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais), sendo o valor pago em (parcela única) repassado em 25/10/2016, valor executado totalmente e inserido informações no SISCO. A AMPPRPI apresentou em (03/06/2017) as prestações de contas Parcial e Final, das quais ainda continuam em análise sem aprovação, logo a Instituição foi notificada (12/01/2018), em 09/03/2018 apresentou justificativa, porém as seguintes falhas/irregularidades não foram sanadas: Prestações de contas faltando alguns comprovantes de pagamentos, documentos fiscais inadequados, taxas bancárias sem devolução, assim como o ausência dos extratos completo para cálculo das mesmas e extratos da aplicação financeira de todo o período do convênio. Portanto esta Secretaria baseada no art.10 da Instrução Normativa CGE/PI nº 001/2015, decidiu instaurar o Processo de Tomada de Cobrança.

Teresina, 02 de agosto de 2022

(Assinado Eletronicamente)

ELLEN GERA DE BRITO MOURA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Edital de Notificação Nº 01/2022

Pelo presente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica notificado o Sr. **João da Cruz Vieira de Araujo CPF: 660.741.503-20** do débito apurado no valor de **R\$ 136.527,20 (Cento e Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Sete Reais e Vinte Centavos)**, atualizado até o 19/07/2022, relativo à pendência junto a (SEDUC) do convênio 016/2016, Processo SEI nº 00011.006613/2022-45, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias**, apresente defesa, efetue pagamento ou solicite parcelamento, com fundamento na IN CGE nº 01/2015. Caso a opção seja pelo recolhimento, o Notificado deverá entrar em contato com a Gerência de Prestação de Contas da SEDUC/PI por e-mail: samarasampaio@seduc.pi.gov.br, gerlenemineiro@seduc.pi.gov.br ou telefone: (86) 999039674. O comprovante de recolhimento deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/PI. Findo o prazo estabelecido acima, e caso não ocorra o pagamento, regularização da pendência ou pedido de parcelamento, Vossa Senhoria ficará sujeita às seguintes sanções:

- Inscrição no Cadastro Geral de Inadimplentes do Piauí – CAGIN;
- Inscrição do nome e do CPF e/ou CNPJ, bem como do valor atualizado do débito, no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM, para fins de documentação do respectivo crédito e, quando for o caso, registro patrimonial;
- Inscrição do Débito em Dívida Ativa; e
- Ajuizamento de execução fiscal por parte da Procuradoria-Geral do Estado.

Teresina, 02 de agosto de 2022

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 163



AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2020

PROCESSO nº: 013/2020.

CONTRATO: 002/2020.

OBJETO: Alterar o valor do contrato nº 002/2020, de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) para R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais) por motivo do acréscimo de mais 01 (uma) impressora ao contrato original.

CONTRATANTE: Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A – PIAUÍ FOMENTO.

CONTRATADA: REALJET INFORMÁTICA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 09.558.001/0001-20

VALOR: R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais)

RECURSO: Recursos próprios.

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 13.303/2016.

Teresina-PI, 29 de julho de 2022

Publique-se.

Luiz Carlos Everton de Farias
DIRETOR PRESIDENTE

Of. 072

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 017/2022

O MUNICÍPIO DE CURRAIS - PI, torna público a realização de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme a Lei Federal 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Decreto 10.024/19 e Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS”

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 15 de agosto de 2022, às 11:00 min, no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Currais – PI 02 de agosto de 2022

Hélio Santos de Almeida Júnior
Pregoeiro

Visto:

Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho

PROCESSO ADMINISTRATIVO 143/2022
PREGÃO PRESENCIAL 025/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 025/2022

O MUNICÍPIO DE CURRAIS torna público que realizará no dia 17 de AGOSTO 2022 às 08:30, abertura de Licitação na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, tipo “MENOR PREÇO” mediante as condições estabelecidas no Edital PREGÃO PRESENCIAL 025/2022, conforme Lei Federal Nº 10.520/2002 aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA E UM CAMINHÃO PIPA”. O edital e maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Currais, à Rua Padre Manoel Paredes, S/N, centro, Currais – Pi ou através do e-mail cplcurrais@gmail.com.

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, ISS, ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

Currais – PI, 02 de agosto de 2022

Hélio Santos de Almeida Júnior
PRESIDENTE DA CPL / PREGOEIRO
P. P. 7543

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO – SEPLAN

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 – SEPLAN/PI	
Nº do processo SEI	00017.000468/2022-39
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22002960
Modalidade de licitação (se for o caso)	Pregão Eletrônico
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO PIAUÍ - SEPLAN/PI
CNPJ/CPF do Contratante	06.553.523/0001-41
Codificação da UG no SIAFE	190101 - SEPLAN
Contratado	BIOLAVSEC SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	37.509.784/0001-98
Resumo do objeto do contrato	O objeto do presente contrato é a contratação dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização para controle de vetores e pragas, limpeza de cadeira, persiana, carpete e tapete para lavagem, limpeza e higienização de itens de escritório e auditório, em cumprimento às normas e padrões de higiene ambiental definidos pela legislação pertinente, nas dependências internas e externas.
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	-
Data de assinatura do contrato	18/07/2022
Valor global	R\$ 3.983,57
Dotação orçamentária	ONDE SE LÊ: 04.121.0010.4137 LEIA-SE: 04.122.0010.2000 – Administração da Unidade
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	ONDE SE LÊ: 339040 LEIA-SE: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00073
Nº da Autorização de Reserva Orçamentária nº SIAFE	2022RO06085
Signatários do contrato	Pela Contratante: REJANE TAVARES DA SILVA Pela Contratada: PEDRO KEILE ARANTES ALVES

REJANE TAVARES DA SILVA
Secretária - SEPLAN/PI

Of. 733

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ – FUNDESPI

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2022	
Número do Processo Administrativo:	00337.000627/2022-82
Fundamento Legal	Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto do Estado do Piauí n. 13.860, de 22 de setembro de 2009, no Decreto do Estado do Piauí n. 17.083, de 3 de abril de 2017. Inexigibilidade nº 64/2022.
Nome da Concedente:	FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ- FUNDESPI.
CNPJ da Concedente:	05.793.590/0001-70
Nome do Convenente:	ASSOCIAÇÃO BURITI GRANDENSE ESPORTE E CIDADANIA-ABEC
CNPJ/CPF do Convenente:	08.874.959/0001-68
Resumo do Objeto do Termo de Fomento:	O presente Termo de Fomento tem por objeto a CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA LOCALIDADE BURITI GRANDE, ZONA RURAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI
Prazo de vigência:	Da data de assinatura até 31/12/2022.
Data da assinatura do Termo de Fomento:	03 de agosto de 2022
Valor Global R\$:	R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar Impositiva do Dep. Estadual Severo Eulálio
Ação Orçamentária:	14.203.27.811.0004.3011
Natureza de despesa:	33.50.41
Nota de Reserva:	2022NR00398
Reserva Orçamentária:	2022RO07730
Fonte de Recursos:	100
Signatários do Termo de Fomento:	Pela Contratante: Clemliton Luiz Queiroz Granja Pela contratada: Marise de Sousa Santos

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 64/2022**

O Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí- FUNDESPI vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 64/2022, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de licitação para o termo de fomento a **ASSOCIAÇÃO BURITI GRANDENSE ESPORTE E CIDADANIA-ABEC**, com a finalidade de viabilizar recursos, através dos recursos do governo do Estado, para a **CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA LOCALIDADE BURITI GRANDE, ZONA RURAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI**, do início das atividades até a sua finalização, de acordo com projeto e demais especificações contidas no Processo Administrativo SEI nº 00337.000627/2022-82, bem como art. 29, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alteradas pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Parecer PGE nº 119/2022/CA/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI e DESPACHO PGE-PI/GAB/AP3 Nº 3889/2022 PARECER REFERENCIAL CGE Nº 10/2021 pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar Impositiva do Dep. Severo Eulálio na classificação orçamentária: Unidade Orçamentária: 14203, Programa: 27.812.0004.3020, Natureza da Despesa: 445041, Fonte de Recursos: 100 Nota de Reserva: 2022NR00398 Reserva Orçamentária: 2022RO07730.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

Of. 1119

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 055/2022 - CPL	
Nº PROCESSO	00224.000259/2022-40
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇO
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE	COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO CNPJ sob nº 22.911.207/0001-50.
OBJETO DA LICITAÇÃO	Contratação de empresa de engenharia para serviço de CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO -PI.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÕES DA COFIR https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	19/08/2022, às 09:00 (nove) horas
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 490.018,21 (QUATROCENTOS E NOVENTA MIL, DEZOITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11117; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.607.0006.1978
FONTE DE RECURSOS	100 – RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00151

Of. 302**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ - PI****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - REPETIÇÃO ITEM 02**

Processo Administrativo nº 030/2022. Contratação de pessoa jurídica para aquisição de veículos de passeio zero km (item 02), para a Secretaria de Saúde do Município de Santo Inácio do Piauí - PI. Aviso de Edital - Pregão Eletrônico nº 010/2022 - Repetição. Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Santo Inácio do Piauí, Estado do Piauí, situada na Pça Aurino Luz, n. 26, bairro: Centro, Santo Inácio do Piauí - PI, CEP: 64560-000, Licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço Por Item, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de veículos de passeio zero km (Item 02) para a Secretaria de Saúde do Município de Santo Inácio do Piauí - PI, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital. O pagamento será oriundo da fonte de recurso Orçamento Geral do Município/ Tesouro Estadual Fundo a Fundo. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: do dia 08/08/2022 ao dia 18/08/2022; Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09:31h do dia 18/08/2022, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 14h ou pelo endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (Mural de Licitações Abertas). Quaisquer dúvidas contatar pelo fone: (89) 3451-1214 e/ou na Sala da Comissão Permanente de Licitação do município, sediada na Pça Aurino Luz, n. 26, bairro: Centro, Santo Inácio do Piauí - PI, CEP 64560-000.

Santo Inácio do Piauí - PI, 03 de agosto de 2022.

ROMEY APARECIDO MARTINS DE CARVALHO
Pregoeiro da CPL
P. P. 7546



**EXTRATO PARCIAL Nº 021/2022/FEPISERH/PI.
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2022-FEPISERH/PI.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022/FEPISERH/PI.
VINCULAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.003.212/2020.**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP/FEPISERH/PI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022/FEPISERH/PI – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022/FEPISERH/PI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS A ÓXIDO DE ETILENO, PARA O HOSPITAL GETÚLIO VARGAS.

Adjudicação: 28/07/2022.

Homologação: 29/07/2022.

Autoridade Superior: Ítalo Sávio Mendes Rodrigues

DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS – FEPISERH/PI

LOTE ÚNICO – EMPRESA ARREMATANTE: BRITO & SOARES LTDA; CNPJ: 01.469.892/0001-37				
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
01	INTRODUTOR CURTO 6 FR- 11CM	1.100	R\$ 8,62	R\$ 9.482,00
02	FIO GUIA HIDROFILICO 0,035 ϕ 150CM	1.000	R\$ 21,36	R\$ 21.360,00
03	EXTENSOR DE BOMBA (LONGO) 180CM	400	R\$ 6,88	R\$ 2.752,00
04	CATÉTER DIAG. VERTEBRAL	350	R\$ 41,72	R\$ 14.602,00
05	CONECTOR EM Y 22MM X 15MM 7/8 ϕ X 7/16 ϕ	310	R\$ 5,40	R\$ 1.674,00
06	GUIA METALICO HIDROFILICO PARA INTRODUÇÃO DE CATETER DUPLO LÚMEN 0,035X 150CM	400	R\$ 21,36	R\$ 8.544,00
07	CATÉTER DIAG. SIMMONS	300	R\$ 41,72	R\$ 12.516,00
08	FIO GUIA TEFLONADO RETO 0,035" X 150CM STANDARD	207	R\$ 21,05	R\$ 4.357,35
09	SERINGA MANÔMETRO	196	R\$ 58,80	R\$ 11.524,80
10	MICROCATÉTER	191	R\$ 41,72	R\$ 7.968,52
11	CANETA DE BISTURI MANUAL C/ FACA RETA	141	R\$ 18,92	R\$ 2.667,72
12	MANIFOLD	133	R\$ 8,14	R\$ 1.082,62
13	CATÉTER DIAG. JL 5F	125	R\$ 41,72	R\$ 5.215,00
14	CATÉTER DIAG. MP 2 5F	123	R\$ 41,72	R\$ 5.131,56
15	CATÉTER DIAG. JR 5F	113	R\$ 41,72	R\$ 4.714,36
16	BAINHA P/ INTRODUTOR	100	R\$ 5,98	R\$ 598,00
17	DILATADOR CURTO – PARA CIRURGIA UROLOGICA	97	R\$ 5,75	R\$ 557,75
18	EVACUADOR DE ELICK RUSSE 380ML 70MM X 175MM	87	R\$ 13,99	R\$ 1.217,13
19	CATÉTER DIAG. PIGTAIL 5F	86	R\$ 41,72	R\$ 3.587,92
20	FIO GUIA TEFLONADO RETO 0,018 ϕ X 260CM	90	R\$ 21,05	R\$ 1.894,50
21	SERINGA P/ CONTRASTE C/ ÊMBOLO	80	R\$ 15,49	R\$ 1.239,20
22	AGULHA P/ BIÓPSIA PUNÇÃO	70	R\$ 10,04	R\$ 702,80
23	CASSETE DE VITRECTOMIA	80	R\$ 31,94	R\$ 2.555,20
24	EXTENSOR DE BOMBA (CURTO) 120CM	70	R\$ 6,00	R\$ 420,00
25	FIO GUIA PARA INTRODUTOR	100	R\$ 21,36	R\$ 2.136,00
26	CATÉTER DIAG IM	65	R\$ 45,21	R\$ 2.938,65
27	LÂMINA DE SHAVER 4 MM	52	R\$ 7,57	R\$ 393,64
28	FIO GUIA	49	R\$ 21,49	R\$ 1.053,01
29	PONTEIRA CURTA	50	R\$ 3,21	R\$ 160,50
30	FIO DE AÇO	50	R\$ 9,59	R\$ 479,50
31	CATÉTER DIAG. MAMÁRIA	45	R\$ 45,46	R\$ 2.045,70
32	KIT COM 3 ESCLERÓTOMO	45	R\$ 12,68	R\$ 570,60
33	SONDA DE VITRECTOMIA	41	R\$ 21,22	R\$ 870,02
34	PACOTE COM 2 BISTURI DE Córnea	40	R\$ 23,86	R\$ 954,40
35	TRANSOFIX	40	R\$ 2,97	R\$ 118,80
36	CATÉTER DIAG. AR	40	R\$ 45,46	R\$ 1.818,40
37	CATÉTER DIAG. MP 1 5F	38	R\$ 45,21	R\$ 1.717,98
38	CAIXA PLÁSTICA P/ 19 DILATADORES	34	R\$ 90,87	R\$ 3.089,58
39	EQUIPO BSS	45	R\$ 6,26	R\$ 281,70
40	FIBRA DE LASER	30	R\$ 21,20	R\$ 636,00
41	CARRO DE MICROPORE	35	R\$ 3,47	R\$ 121,45
42	ESCLERÓTOMO	26	R\$ 5,75	R\$ 149,50
43	FIBRA ÓTICA	28	R\$ 24,91	R\$ 697,48
44	LINHA GFX DE INFUSÃO	25	R\$ 9,08	R\$ 227,00



45	FRASCO DE VIDRO PEQ. 500 ml C/ TAMPA	23	R\$ 17,57	R\$ 404,11
46	CATÉTER DIAG. HEDHUNTER	19	R\$ 41,72	R\$ 792,68
47	CATÉTER DIAG. PIGTAIL 4F	50	R\$ 41,72	R\$ 2.086,00
48	CATÉTER URETRAL	50	R\$ 15,14	R\$ 757,00
49	CATÉTER DIAG. AL	50	R\$ 41,72	R\$ 2.086,00
50	FIO GUIA J 035 TEFLONADO	50	R\$ 21,36	R\$ 1.068,00
51	EXTENSOR EM PVC 120 cm	100	R\$ 7,27	R\$ 727,00
52	CATÉTER DIAG. COBRA	50	R\$ 41,72	R\$ 2.086,00
53	CATÉTER DIAG. MP 2 6F	50	R\$ 41,72	R\$ 2.086,00
54	CATÉTER DIAG. IM 5F	50	R\$ 41,72	R\$ 2.086,00
55	BLACK FLUSH	30	R\$ 7,95	R\$ 238,50
56	LINHA DE INFUSÃO COM FILTRO	30	R\$ 21,45	R\$ 643,50
57	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	50	R\$ 2,05	R\$ 102,50
58	CONEXÃO 2 VIAS	30	R\$ 3,21	R\$ 96,30
59	CATÉTER DIAG. ANGIOGRÁFICO	30	R\$ 41,72	R\$ 1.251,60
60	CANETA DE BISTURI MANUAL	30	R\$ 16,37	R\$ 491,10
61	FLAUTA DE CHARLES	30	R\$ 7,93	R\$ 237,90
62	ESFERA DE MILLER	30	R\$ 11,80	R\$ 354,00
63	CATÉTER GUIA	30	R\$ 40,45	R\$ 1.213,50
64	SONDA DE INFUSÃO C/ PONTA DE AÇO	25	R\$ 5,75	R\$ 143,75
65	LÂMINA PARA FACA DE BLAIR	20	R\$ 6,08	R\$ 121,60
66	ROTOR	20	R\$ 2,82	R\$ 56,40
67	CAUTERIZADOR	20	R\$ 21,95	R\$ 439,00
68	FRASCO DE ASPIRAÇÃO 5 LITROS	20	R\$ 18,04	R\$ 360,80
69	LINHA DE INFUSÃO	20	R\$ 10,22	R\$ 204,40
70	AGULHA P/ BIÓPSIA DE PRÓSTATA	30	R\$ 10,05	R\$ 301,50
71	TRAQUÉIA G	30	R\$ 20,81	R\$ 624,30
72	TRAQUÉIA P	20	R\$ 12,83	R\$ 256,60
73	COLETOR	20	R\$ 7,68	R\$ 153,60
74	CATÉTER MIKAELSON	20	R\$ 40,44	R\$ 808,80
75	CANETA DE BISTURI MONO C/ FACA RETA	20	R\$ 18,37	R\$ 367,40
76	SONDA DE FOCHÊ	20	R\$ 5,43	R\$ 108,60
77	TROCATER	15	R\$ 12,03	R\$ 180,45
78	LINHA DE INFUSÃO COM PONTADE AÇO	15	R\$ 5,75	R\$ 86,25
79	KIT PARA INFUSÃO	15	R\$ 15,73	R\$ 235,95
80	PINÇA SINERGÉTICA	15	R\$ 9,58	R\$ 143,70
81	MÁSCARA LARÍNGEA 2.0 ; 5 X 10 X 30CM	15	R\$ 8,75	R\$ 131,25
82	UMIDIFICADOR	15	R\$ 15,49	R\$ 232,35
83	BALÃO P/ CIRCUITO DE RESPIRADOR	10	R\$ 17,66	R\$ 176,60
84	DESTACADOR DE MOLAS	25	R\$ 16,09	R\$ 402,25
85	PONTEIRA DE VITRECTOMIA	10	R\$ 7,65	R\$ 76,50
86	CASSETE COMBINADO	10	R\$ 30,98	R\$ 309,80
87	CIRCUITO DE RESPIRADOR INTER 5	10	R\$ 97,11	R\$ 971,10
88	CATÉTER DIAG. MPA 2 6F	10	R\$ 41,72	R\$ 417,20
89	CIRCUITO PARA ANESTESIA	10	R\$ 61,76	R\$ 617,60
90	AMBÚ ADULTO SEM MÁSCARA	10	R\$ 22,66	R\$ 226,60
91	CABO DO ABLADOR	10	R\$ 39,07	R\$ 390,70
92	GUIA PARA TUBO	10	R\$ 15,32	R\$ 153,20
93	KIT DE PÊRA DE ERICK	10	R\$ 15,71	R\$ 157,10
94	CAPA PARA VIDEO	10	R\$ 3,45	R\$ 34,50
95	IRRIGADOR 4 VIAS	10	R\$ 4,22	R\$ 42,20
96	MÁSCARA PARA AMBÚ ADULTO Nº 5	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
97	CIRCUITO PARA TRANSPORTE	10	R\$ 64,75	R\$ 647,50
98	DILATADOR LONGO	10	R\$ 9,49	R\$ 94,90



99	PASSAFIO – CIRURGIA CARDÍACA	10	R\$ 13,66	R\$ 136,60
100	CATÉTER DIAG. JL 4F	10	R\$ 41,72	R\$ 417,20
101	CATÉTER DIAG. TIG	10	R\$ 41,72	R\$ 417,20
102	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 5.0	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
103	EXTENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO	10	R\$ 2,28	R\$ 22,80
104	FIO GUIA J 014 ES	10	R\$ 21,36	R\$ 213,60
105	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO	10	R\$ 11,29	R\$ 112,90
106	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 4.0	10	R\$ 9,66	R\$ 96,60
107	MÁSCARA DE VENTURI	10	R\$ 1,91	R\$ 19,10
108	CANETA P/ DEMARCAÇÃO DE PELE	10	R\$ 4,99	R\$ 49,90
109	CATÉTER DIAG. AL 2	10	R\$ 41,72	R\$ 417,20
110	PACOTE COM 12 DILATADORES	10	R\$ 59,71	R\$ 597,10
111	BARACA COM MÁSCARA	10	R\$ 32,35	R\$ 323,50
112	FIO GUIA AMPLATZ	10	R\$ 21,36	R\$ 213,60
113	TUBO T ACRÍLICO	10	R\$ 3,21	R\$ 32,10
114	CATÉTER DIAGNOSTICO	10	R\$ 41,72	R\$ 417,20
115	CANETA DE BISTURI MONOPOLAR	10	R\$ 16,61	R\$ 166,10
116	CAIXA PLÁSTICA P/ 07 DILATADORES	10	R\$ 39,32	R\$ 393,20
117	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE INOX	10	R\$ 5,78	R\$ 57,80
118	AMBÚ ADULTO COM MÁSCARA	10	R\$ 22,73	R\$ 227,30
119	LUVA PARA ENDOSCÓPIO	10	R\$ 3,90	R\$ 39,00
120	UMIDIFICADOR PARA CIRCUITO	10	R\$ 20,53	R\$ 205,30
121	CATÉTER DIAG. PIGTAIL RETO 5F	10	R\$ 41,72	R\$ 417,20
122	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO	100	R\$ 1,91	R\$ 191,00
123	CATÉTER TERAPEUTICO	100	R\$ 41,72	R\$ 4.172,00
124	FIO GUIA 0,38	100	R\$ 21,36	R\$ 2.136,00
125	PÊRA DE ERICK	100	R\$ 15,60	R\$ 1.560,00
126	PONTA DO ASPIRADOR	100	R\$ 5,75	R\$ 575,00
127	ANEL DE MALYUGIN	100	R\$ 9,58	R\$ 958,00
128	CONECTOR 1200 PSI	100	R\$ 6,63	R\$ 663,00
129	FIO DE SILICONE	100	R\$ 2,97	R\$ 297,00
130	EXTENSÃO PARA CIRCUITO	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
131	EMBOLO	50	R\$ 7,65	R\$ 382,50
132	MANGUITO ADULTO	50	R\$ 11,59	R\$ 579,50
133	COPO P/ NEBULIZAÇÃO	50	R\$ 4,06	R\$ 203,00
134	CATÉTER DIAG. MPA 1 6F	50	R\$ 41,72	R\$ 2.086,00
135	EQUIPO DE IRRIGAÇÃO	10	R\$ 30,81	R\$ 308,10
136	FILTRO PERMANENTE	10	R\$ 3,21	R\$ 32,10
137	JOELHO DO CIRCUITO DE VENTILAÇÃO MECANICA	10	R\$ 3,21	R\$ 32,10
138	MANDRIL	10	R\$ 3,21	R\$ 32,10
139	MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
140	LENTE EXTERAL	10	R\$ 14,72	R\$ 147,20
141	BALÃO P/ AMBÚ	10	R\$ 18,06	R\$ 180,60
142	COPO P/ CIRCUITO P	10	R\$ 4,06	R\$ 40,60
143	BORRACHA DE ASPIRAÇÃO G	30	R\$ 11,15	R\$ 334,50
144	FIO GUIA LAÇO	50	R\$ 21,36	R\$ 1.068,00
145	VÁLVULA P/ CIRCUITO	10	R\$ 3,21	R\$ 32,10
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 196.756,88 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).				R\$ 196.756,88

OBSERVAÇÕES:

- As empresas detentoras de preços são portadoras da expectativa de direito para retirar o contrato ou instrumento congêneres, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, sempre que convocadas pela Administração licitadora, a fim de atender suas necessidades, observada a forma prevista no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Extrato Parcial;
- A liberação e consequente Contrato Individual (AC, NE, OF), ficará adstrito a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa, cujos encaminhamentos fica sob jurisdição da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente, bem como, para o seguinte, no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, nas condições da Ata de Registro de Preços e Decreto Regulamentar;
- A unidade requisitante (Secretarias ou outras unidades administrativas) fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários disponíveis para a despesa, observando sempre as condições de registros, inclusive para efeito de chamamento de acordo com a proposta apresentada, sempre tendo em vista as necessidades enfrentadas pela contratante, observando-se o prazo e demais condições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e quantidades conforme estabelecidas no respectivo TR e registros formulados na Ata de Registro de Preços;
- A Ata de Registro de Preços (Extrato Parcial 021/2022/FEPISEH/PI), referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2022/FEPISEH/PI, vinculado ao Processo Administrativo Nº 0.003.212/2020, integra este Extrato Parcial como se nela transcrita, produzindo, a partir da publicação no DOE/PI, todos os efeitos jurídicos, vez que atendidas as disposições do art. 55 da Lei 8.666/93, em aplicação subsidiária, asseguradas prerrogativas contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, para os fins ali previstos;
- É assegurada prerrogativa de chamamento para renegociar ou repregoar, a qualquer momento da execução, conforme previsão no Edital, asseguradas que ficam todas as vantagens negociadas na sessão principal.



DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS – FEPISERH/PI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022/FEPISERH/PI
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0.003.212/2020
 FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES

LICITANTE	BRITO & SOARES LTDA
CNPJ	01.469.892/0001-37
INSC. ESTADUAL	ISENTO
CONTATO	(98) 3248-3379 / (98) 3248-5544
ENDEREÇO	Rua dos Flamingos, nº 07, Quadra XV, Lote 07, Parque Atlântico, Olho D'água, CEP: 65.066-060;
CIDADE/UF	São Luis/MA
E-MAIL	marcelo@steriliza.com.br / fernando@steriliza.com.br

EXTRATO PARCIAL Nº 022/2022/FEPISERH/PI.
 REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2022-FEPISERH/PI.
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022/FEPISERH/PI.
 VINCULAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00050.000100/2022-64.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP/FEPISERH/PI.
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022/FEPISERH/PI – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022/FEPISERH/PI
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS, DEMANDA 12 (MESES), PARA O HOSPITAL GETÚLIO VARGAS.
 Adjudicação: 29/07/2022.
 Homologação: 01/08/2022.
 Autoridade Superior: Ítalo Sávio Mendes Rodrigues

DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS – FEPISERH/PI

Nº	DESCRIPTIVO DO ITEM	UND	QUANT	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	ACIDO PERACETICO 3,5% GL 5LT	GALÃO	240	INSPIRE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA; CNPJ: 28.933.805/0001-07 MARCA APRESENTADA: HEMOXIDAL 35 / ECOPER QUIMICA LTDA	136,20	32.688,00
02	ACIDO PERACETICO 5% - GL C/ 5 LT	GALÃO	120	INSPIRE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA; CNPJ: 28.933.805/0001-07 MARCA APRESENTADA: HEMOXIDAL 55 / ECOPER QUIMICA LTDA	178,00	21.360,00
03	ACIDO PERACÉTICO 0,2% A 0,35% PRONTO USO GALAO C/5 LITROS	GALÃO	144	MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; CNPJ: 05.750.248/0001-93 MARCA APRESENTADA: VICPHARMA	154,00	22.176,00
04	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% FR 250ML	FRASCO	3.000	MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; CNPJ: 05.750.248/0001-93 MARCA APRESENTADA: VICPHARMA	11,36	34.080,00
VALOR TOTAL: R\$ 110.304,00 (CENTO E DEZ MIL TREZENTOS E QUATRO REAIS).						R\$ 110.304,00

OBSERVAÇÕES:

- As empresas detentoras de preços são portadoras da expectativa de direito para retirar o contrato ou instrumento congênera, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, sempre que convocadas pela Administração licitadora, a fim de atender suas necessidades, observada a forma prevista no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Extrato Parcial;
- A liberação e consequente Contrato Individual (AC, NE, OF), ficará adstrito a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa, cujos encaminhamentos fica sob jurisdição da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente, bem como, para o seguinte, no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, nas condições da Ata de Registro de Preços e Decreto Regulamentar;
- A unidade requisitante (Secretarias ou outras unidades administrativas) fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários disponíveis para a despesa, observando sempre as condições de registros, inclusive para efeito de chamamento de acordo com a proposta apresentada, sempre tendo em vista as necessidades enfrentadas pela contratante, observando-se o prazo e demais condições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e quantidades conforme estabelecidas no respectivo TR e registros formulados na Ata de Registro de Preços;
- A Ata de Registro de Preços (Extrato Parcial 022/2022/FEPISERH/PI), referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 034/2022/FEPISERH/PI, vinculado ao Processo Administrativo SEI Nº 00050.000100/2022-64, integra este Extrato Parcial como se nela transcrita, produzindo, a partir da publicação no DOE/PI, todos os efeitos jurídicos, vez que atendidas as disposições do art. 55 da Lei 8.666/93, em aplicação subsidiária, asseguradas prerrogativas contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, para os fins ali previstos;
- É assegurada prerrogativa de chamamento para renegociar ou repregar, a qualquer momento da execução, conforme previsão no Edital, asseguradas que ficam todas as vantagens negociadas na sessão principal.

DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS – FEPISERH/PI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022/FEPISERH/PI
 PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00050.000100/2022-64
 FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES

LICITANTE	INSPIRE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ	28.933.805/0001-07
INSC. ESTADUAL	684.083.760.115
CONTATO	(16) 3252-9512
ENDEREÇO	Rua Miguel Anselmo, nº 352, Sala 05, Centro, CEP: 15.900-059;
CIDADE/UF	Taquaritinga/SP
E-MAIL	inspiredistribuidora@gmail.com

LICITANTE	MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ	05.750.248/0001-93
INSC. ESTADUAL	19.454.248-3
CONTATO	(86) 3221-2692
ENDEREÇO	Rua Primeiro de Maio, nº 143, Centro/Norte, CEP: 64.000-430;
CIDADE/UF	Teresina/PI
E-MAIL	medicahospitalar@hotmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.015349/2022-21
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	CENTROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EOO
CNPJ do Contratado	14.779.196/0001-79
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de medicamentos, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$610.523,01 (Seiscentos e dez mil, quinhentos e vinte e três reais e um centavo).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	01/08/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: NAYRO VICTOR LEMOS RESENDE LEITE - CENTROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.015356/2022-22
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	CENTROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP.
CNPJ do Contratado	14.779.196/0001-79
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$234.894,47 (Duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	01/08/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: NAYRO VICTOR LEMOS RESENDE LEITE - CENTROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.006188/2022-84
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	CENTROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP.
CNPJ do Contratado	14.779.196/0001-79
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$12.608,00 (Doze mil seiscentos e oito reais).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30/92
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	01/08/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: NAYRO VICTOR LEMOS RESENDE LEITE - CENTROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.010269/2022-89
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	PAC SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ do Contratado	31.317.338/0001-03
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de material médico hospitalar, material de limpeza, higiene e medicamentos, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$188.092,41 (Cento e oitenta e oito mil, noventa e dois reais e quarenta e um centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	01/08/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: PATRYNE RHAVANNE DA SILVA QUEIROZ – PAC SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA.



EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.010271/2022-58
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	PAC SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ do Contratado	31.317.338/0001-43
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de material médico hospitalar, material de limpeza, higiene e medicamentos, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$200.409,94 (Duzentos mil, quatrocentos e nove reais e noventa e quatro centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	01/08/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: PATYNE RHAVANNE DA SILVA QUEIROZ – PAC SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.006799/2022-22
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ do Contratado	21.348.798/0001-37
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$60.094,98 (Sessenta mil, noventa e quatro reais e noventa e oito centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	01/08/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: MARCIEL DOS SANTOS SOUSA - 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.001330/2022-05
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ do Contratado	21.348.798/0001-37
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais de limpeza, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 120.238,42 (Cento e vinte mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30/92
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	01/08/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: MARCIEL DOS SANTOS SOUSA - 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.005860/2022-14
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	MÉDICA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOMICILIAR LTDA- ME
CNPJ do Contratado	23.323.720/0001-70
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a prestação de serviços de home care por meio de equipamentos, medicamentos e material médico hospitalar para atender a paciente Taynar de Araújo rocha em internação domiciliar durante o mês de fevereiro/2022, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$17.520,00 (Cento e oitenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa centavos).
Ação Orçamentária	2419
Natureza de Despesa	33 90 91
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	01/08/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: JOAQUIM NETO DE SÁ – MÉDICA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOMICILIAR LTDA- ME.



EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.000128/2022-58
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	MÉDICA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOMICILIAR LTDA- ME.
CNPJ do Contratado	29.323.720/0001-70
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a prestação de serviços de home care, por meio de equipamentos, medicamentos e material médico hospitalar, para atender a paciente José Rafael Rocha Saraiva, em internação domiciliar, durante o mês de dezembro/2021, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$30.060,00 (Trinta mil e sessenta reais).
Ação Orçamentária	2419
Natureza de Despesa	33 90 92
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	01/08/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: JOAQUIM NETO DE SÁ – MÉDICA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOMICILIAR LTDA- ME.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.016898/2022-12
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	ULTARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ do Contratado	40.288.304/0001-10
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais hospitalares e medicamentos, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$601.127,98 (Seiscentos e um mil, cento e vinte e sete reais e noventa e oito centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	01/08/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: EYDER ALVES DE ALBUQUERQUE SILVA - ULTARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.014741/2022-52
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ do Contratado	10.659.927/0001-91
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a prestação de serviços terceirizados de locação de mão de obra, durante o período de abril de 2022, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$615.741,27 (Seiscentos e quinze mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos).
Ação Orçamentária	2000
Natureza de Despesa	33 90 37
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	01/08/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES - MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÃO LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.010321/2022-05
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	RICEK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ do Contratado	04.331.432/0001-36
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais em favor das SESAPI, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$165.640,54 (Cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	01/08/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: SIMPLÍCIA SANTOS FILHO - RICEK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.



EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.009052-2022-26
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	MEDPRIME MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI
CNPJ do Contratado	37.390.519/0001-33
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de material médico hospitalar, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$350.024,26 - (Trezentos e cinquenta mil, vinte e quatro reais e vinte e seis centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	01/08/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: FRANCISCO EURÍPEDES SANTOS MARTINS NETO - MPEPRIME MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI.

Of. 4829

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021/ZPE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

TERMO ADITIVO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Pregão Eletrônico nº 007/2021 – Sistema de Registro de Preços

A COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA, com sede administrativa na cidade de Parnaíba (PI), na Rua Dom Pedro I, s/n, antiga estrada do Fio Telégrafo, bairro Primavera, portadora do CNPJ/MF nº 13.031.118/0001-29, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **PAULO ROBERTO CARDOSO DE SOUSA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 819.764.533-72 e RG nº 1.913.065 SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de Parnaíba – Piauí, resolve **ADITIVAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021** referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2021, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA – ZPE PARNAÍBA**, mediante as condições a seguir:

01. DO OBJETO:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação da vigência da presente Ata, por mais 12 (doze) meses, contados da data de 05/08/2022, com base em seu item 08 e no artigo 135 do RILC da Companhia.

02. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Ficam realinhados, também, os preços registrados, com base no requerimento da empresa detentora dos preços, aprovado pela Companhia, em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho P1000002/2022, no item 06 da Ata celebrada e no artigo 139 do RILC da Companhia, resultando nos preços que se seguem:

ESCALA DE SERVIÇO	VALOR DO POSTO	VALOR DO REALINHAMENTO	Nº DE POSTOS	VALOR MENSAL DO POSTO
Posto 12 (doze) horas diurno armado, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turno de 12 x 36 horas	R\$ 8.745,40	R\$ 1.007,98	02	R\$ 9.753,38
Posto 12 (doze) horas noturno armado, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turno de 12 x 36 horas	R\$ 10.837,50	R\$ 1.221,06	02	R\$ 12.058,56

01. DA EMPRESA COM PREÇOS REGISTRADOS:

M S DE SOUSA SANTOS VIGILÂNCIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.093.210/0001-86 e Inscrição Estadual nº 19.491.497-6, com sede na Rua Aurino Aquino Nascimento, nº 1763, Bairro Alto da Cruz, CEP: 64.430-000, na cidade de São Pedro do Piauí, Estado do Piauí, telefone: (86) 3280-1215, neste ato representada por **MAGDA STEFANNY DE SOUSA SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 3.546.620 SSP/PI e do CPF/MF nº 062.017.243-62, domiciliada e residente na Rua Inácio José de Andrade, nº 173, Bairro Cidade Nova, CEP: 64430-000, na cidade de São Pedro do Piauí, Estado do Piauí.

02. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço, não alteradas por este Aditivo.

Parnaíba - PI, 02 de agosto de 2022.

PAULO ROBERTO CARDOSO DE SOUSA
PRESIDENTE DA ZPE DE PARNAÍBA
CONTRATANTE

DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS:

M S DE SOUSA SANTOS VIGILÂNCIA
Of. 158



COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA

EXTRATO DE ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 01.12.2021/ZPE

REFERÊNCIA: Termo Aditivo ao Contrato nº 01.12.202, que tem como objeto a prestação de serviço de assessoramento em desburocratização, digitalização e incentivo ao empreendedorismo e implementar iniciativas que resultem em crescimento econômico para o Estado do Piauí, conforme proposta de prestação de serviços da CONTRATADA.

CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA;
CONTRATADO: ESTÔNIA HUB TRANSFORMAÇÃO DIGITAL LTDA;

OBJETO: Termo Aditivo para prorrogação do prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias do Contrato nº 01.12.2021, objetivando a conclusão de serviço de assessoramento em desburocratização, digitalização e incentivo ao empreendedorismo e implementar iniciativas que resultem em crescimento econômico para o Estado do Piauí.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 72 da Lei n 13.303/2016 e no art. 163 do RILCC da Companhia observadas as demais exigências relativas à matéria.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias contados do término da vigência do Contrato nº 01.12.2021;

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2022.

Of. 159

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

Contrato nº 89/2022

Processo nº 00089.008389/2022-22

CONTRATO

Processo nº 00089.008389/2022-22

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTRO DE DIPLOMAS QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI E A FACULDADE WALDIR FILHO.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI-PI inscrita sob CNPJ nº 07.471.758/0001-57, mantenedora da Universidade estadual do Piauí - UESPI, sediada na cidade de Teresina - PI, à Rua João Cabral, S/N, CEP nº 64.002-150, representada legalmente por seu Reitor, Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa, CPF nº 420.945.853-87, nomeado pelo Decreto de nomeação nº 11.831 de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado - PI nº 12, de 18 de Janeiro de 2022, doravante denominada CONTRATADA, e A FACULDADE WALDIR FILHO ADMINISTRADORA EDUCACIONAL - LTDA CNPJ: 14.438.689/0001-45 CREDENCIADA PELA PORTARIA Nº 546 DE 21 DE JUNHO DE 2016, aqui representada por intermédio do seu Representante Legal, Senhora VANY ALVES DE MELO MARTINS, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 000115778099-4. SSP-MA e do CPF nº: 376.033.023-15, doravante denominada CONTRATANTE, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela RESOLUÇÃO CONSUN Nº 003/2020, RESOLUÇÃO CONDIR Nº 003/2020, de 10 de junho de 2020, Portaria MEC nº 1.095, de 25 de Outubro de 2018 e Resoluções correlatas de que tratam o Processo SEI número: 00089.008389/2022-22, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de forma direta para Registro de Diploma, pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, expedidos pela a FACULDADE WALDIR FILHO ADMINISTRADORA EDUCACIONAL - LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor de R\$ de 200,00 (duzentos reais) por diploma registrado;

2.2 As taxas para registro de diploma da IES CONTRATANTE referentes a 1ª e 2ª vias são definidas pela RESOLUÇÃO CONDIR Nº 003/2020, conforme valor descrito no Art.1º da citada Resolução, cujo pagamento deve ser efetuado por meio do link: <http://ps://webas.sefaz.pi.gov.br/darweb/>;

2.3 A IES não universitária interessada deverá efetuar o pagamento do Contrato em Parcela única, devendo para tanto, emitir DARweb no endereço eletrônico <https://webas.sefaz.pi.gov.br/darweb/>, código da receita 122220 - TAXA- FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI;

2.4 Não serão aceitos processos individuais ou remessas de processos para pagamento posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

3.1 Cumprir os prazos e procedimentos que regem este contrato;

3.2 Encaminhar a relação das pessoas que estão autorizadas pela Instituição a entregar e receber os documentos no Departamento Assuntos Acadêmicos – DAA (caso haja alteração posterior, informar o nome das pessoas autorizadas a entregar e a receber documentos no referido departamento);

3.3 A instrução dos processos para expedição de diplomas e o encaminhamento dos mesmos para o registro são de responsabilidade das Secretarias Acadêmicas de cada IES interessada, cujos documentos deverão ser assinados pelos responsáveis, de acordo com o Regimento interno de cada instituição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), responsável pela análise da solicitação, deverá:

I - Cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na RESOLUÇÃO CONSUN Nº 003/2020;

II - Zelar pela fiel execução do contrato;

III - Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades inerentes ao contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 O curso par qual o diploma terá o seu registro, deverá está devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), conforme normas, diretrizes e prazos de validade de reconhecimento de curso.

5.2 No ato da assinatura do contrato, a IES contratante deverá apresentar à Pró - Reitoria de Ensino de Graduação - PREG, por meio de processo para o Registro de Diploma de graduação, os seguintes documentos:

I - Da Instituição de Ensino Superior:

a) Deverá encaminhar, via Ofício de encaminhamento, a solicitação de registro diplomas à UESPI, assinado por autoridade competente contendo o endereço, endereço eletrônico e telefone da Instituição que expediu o diploma;

b) Ato de regularização da IES;

c) Ato de regularização do(s) Curso(s), constando o número e a data de publicação;

d) Projeto Político Pedagógico do(s) Curso(s). e) Cópia do pagamento da taxa referente ao processo de registro de diploma.

II - Do Diplomado:

a) Certidão de nascimento ou casamento ou certificado de naturalização brasileira, quando for o caso (fotocópia autenticada);

b) Carteira de identidade civil ou militar, no caso de brasileiro ou registro nacional de estrangeiro (RNE), no caso de estrangeiro (fotocópia autenticada);

c) Comprovante de residência atual (fotocópia autenticada);

d) Certificado de conclusão do curso de Ensino Médio ou equivalente (fotocópia autenticada), ou diploma de Curso Superior, quando for o caso, utilizando-se a última titulação (fotocópia autenticada);

e) Histórico escolar do Ensino médio ou equivalente (fotocópia autenticada);

f) Diploma original a ser registrado devidamente carimbado com a Portaria de reconhecimento de curso e apostila se for o caso. (Confeccionado em no mínimo 94 gramas e tipo papel moeda);

g) Histórico escolar original do curso superior a ser registrado;

h) Diploma de curso superior, quando for o caso, utilizando-se a última titulação (fotocópia autenticada);

i) Histórico escolar da IES de origem, em caso de aproveitamento de estudos.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade das partes, por meio de Termos Aditivos, Observada a limitação do II, Art.57 da Lei 8.666/93.

"Parágrafo Único: Quanto aos atos pertinentes a prorrogação, caso as partes entendam necessários, que sejam realizados observando o prazo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do contrato."

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE por meio do boleto gerado pelo link citado na CLÁUSULA SEGUNDA e, posteriormente, anexado o comprovante a ser encaminhado para a CONTRATADA, junto com a lista de encaminhamento de processo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, em casos de violação de quais quer das cláusulas ou no interesse de uma ou de ambas as partes, desde que haja comunicação formal expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo.

III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATADA, em extrato no (DOE – Diário Oficial do Estado), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró - Reitoria de Ensino e Graduação e, em grau de recurso, pelo Conselho Universitário - CONSUN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Teresina – Piauí, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

Reitor da Universidade Estadual do Piauí

VANY ALVES DE MELO MARTINS

Representante Legal da Faculdade Waldir Filho

Of. 436

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022 - CBMEPI	
Número do processo de licitação (ou de dispensa ou inexigibilidade)	00321.004419/2022-21
Modalidade da licitação	Liberação à Ata de Registro de Preços nº 012/2021/FEPISERH oriunda do pregão eletrônico nº 020/2021/FEPISERH incorporada pela SEADPREV
Fundamento legal	Lei nº 8.666, de 21.06.1993; Decreto nº 7.892, de 23.01.2013; Lei 9.784, de 29.01.1999; Decreto Estadual nº 11.317, de 13.02.2004; Decreto Estadual nº 11.319, de 13.02.2004; Decreto Estadual nº 11.320, de 17.02.04; Decreto Estadual 11.346, de 30.03.2004; Decreto nº 20.480 de 31.12.21;
Contratante	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí
CNPJ da contratante	05.485.613/0001-80
Contratado	C L BESERRA & CIA LTDA – ME
CNPJ do contratado	07.239.237/0001-79
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para manutenção predial
Prazo de vigência	04 de agosto de 2022 a 04 de agosto de 2023
Prazo de execução	12 meses
Data de assinatura do contrato	04 de agosto de 2022
Valor total	R\$ 484.076,85 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
Ação orçamentária	44101 – Corpo de Bombeiros Militar
Programa de Trabalho	06.122.0010.2000 - Administração da Unidade
Natureza da despesa	339030 - Material de Consumo Autor
Fonte de recursos	100 – Recursos do Tesouro Estadual
Nº da Nota de Reserva	2022NR00129
Reserva Orçamentária	2022RO07572
Signatários do contrato	Pela Contratante: José Arimatéia Rêgo de Araújo Pela Contratada: Carmelino Lustosa Beserra

Of. 787

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000454/2022-31
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	22003823
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 754/2022 e Parecer Referencial PGE nº. 007/2021
Contratante	SECRETARIO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	PHENIX PRODUÇÕES ARTÍSTICA
CNPJ do Contratado	33.775.135/0001-88
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa para a realização do evento FEIRA DO AGRONEGÓCIO, que ocorre no dia 01 de Julho de 2022, no município de Lagoa do São Francisco-PI.
Prazo de Vigência	30 de Junho de 2023
Prazo de Execução	01 de Julho de 2022
Data da Assinatura do Contrato	30 de Junho de 2022
Valor Global	R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundos de Recurso do Tesouro Estadual.
Dotação Orçamentária	52101.22608.0006.1972
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00659
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022RO06506
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Jonas Moura de Araújo Pela Contratada: RAIMUNDO GOMES DA CUNHA

Of. 400



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

EXTRATO ATO ADMINISTRATIVO

ATO: ADITIVO ATAS SRP

MOTIVO: PRORROGAÇÃO EFEITOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PREGÕES

Fundamento Legal: Art. 11, caput do Decreto Estadual nº 11.319, de 13/02/2004

Prazo de Validade: 12 (doze) meses, contados de 05 de Agosto de 2022.

DOE	DATA		EXTRATO	OBJETO	PREGÃO
	PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA			
167	05/08/2021	05/08/2022	XXV/2021-DL/SLC/SEADPREV	REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE AQUISIÇÃO(ÕES) DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.	Pregão Eletrônico Nº 012/2021-DL/SLC/SEADPREV

1) Fica prorrogado, por mais 12 meses, os procedimentos constantes do quadro acima, com fundamento legal na Lei 6.301/2013 e no Decreto 11.319/04, passando a vigorar por mais um ano, ou até que seja publicado extrato de novo pregão com o mesmo objeto.

2) Itens prorrogados e Saldo Remanescente:

SALDO REMANESCENTE DE LIBERAÇÃO			
ITEM	DEMANDA POR ÓRGÃO	SALDO REMANESCENTE	TOTAL DA DEMANDA
LOTE I			
1	CBMEPI	10	6228
	COJUV	48	
	FUNDESPI	96	
	GAMIL	1800	
	IASPI	100	
	IMEPI	12	
	MDER	120	
	PIAUIPREV	12	
	PM	1880	
	SASC	500	
	SECULT	100	
	SEDOC	0	
	SEGOV	400	
	SEID	20	
SEJUS	1105		
SEMINPER	25		
SSP	0		
TV ANTARES	0		
2	ADAPI	10	8523
	CBMEPI	10	
	CCOM	24	
	COJUV	5	
	CEPM	10	
	DER	24	
	EMATER	0	
	FUESPI	20	
	FUNDESPI	72	
	GAMIL	360	
	IASPI	200	

	IDEPI IMEPI JUCEPI PIAUIPREV PGE PM SASC SEADPREV SEMAR SESAPI SDE SECULT SEDEC SEDOC SEFAZ SEGOV SEID SEJUS SEMINPER SEPLAN SETRANS SECID SSP TV ANTARES	15 7 5 5 18 940 90 100 60 175 5 100 10 0 10 200 40 5934 30 10 24 10 0 0	
3	ADAPI CBMEPI CCOM CGE COJUV CEPM DER EMATER FUESPI FUNDESPI IASPI IDEPI IMEPI JUCEPI PIAUIPREV PGE PM SASC SEADPREV SEMAR SESAPI SDE SECULT SEDOC SEGOV SEID SEMINPER SETRANS SECID SSP SUPARC	20 40 24 10 50 10 60 0 5 48 80 10 50 10 32 15 940 3000 300 50 85 5 100 18000 300 80 150 30 10 0 18	23532
4	ADAPI CBMEPI CCOM CGE COJUV CEPM DER EMATER FUESPI FUNDESPI IASPI IDEPI IMEPI JUCEPI PIAUIPREV PGE	20 40 24 10 50 10 60 0 5 48 80 10 50 10 32 15	23532



	PM	940					
	SASC	3000					
	SEADPREV	300					
	SEMAR	50					
	SESAPI	85					
	SDE	5					
	SECULT	100					
	SEDOC	18000					
	SEGOV	300					
	SEID	80					
	SEMINPER	150					
	SETRANS	30					
	SECID	10					
	SSP	0					
	SUPARC	18					
5	ADAPI	50					
	CBMEPI	50					
	CCOM	48					
	CGE	30					
	COJUV	50					
	CEPM	10					
	DER	60					
	EMATER	600					
	FUESPI	50					
	FUNDESPI	60					
	GAMIL	360					
	IASPI	80					
	IDEPI	5					
	IMEPI	50					
	MDER	620					
	PIAUIPREV	15					
	PGE	18					
	PM	2400					
	SASC	3000				28054	
	SEADPREV	600					
	SEMAR	60					
	SESAPI	100					
	SDE	5					
	SECULT	100					
	SEDEC	3					
	SEDOC	18000					
	SEFAZ	300					
	SEGOV	400					
	SEID	340					
	SEJUS	348					
	SEMINPER	150					
	SEPLAN	24					
	SETRANS	40					
	SECID	10					
	SSP	0					
	SUPARC	18					
	TV ANTARES	0					
	SEADPREV	600					
	SEMAR	60					
	SESAPI	100					
	SDE	5					
	SECULT	100					
	SEDEC	3					
	SEDOC	18000					
	SEFAZ	300					
	SEGOV	400					
	SEID	340					
	SEJUS	348					
	SEMINPER	150					
	SEPLAN	24					
	SETRANS	40					
	SECID	10					
	SSP	0					
	SUPARC	18					
	TV ANTARES	0					
7	ADAPI	30					
	CBMEPI	10					
	CGE	2					
	EMATER	0					
	FUESPI	12					
	GAMIL	1260					
	IASPI	70					
	IMEPI	100					
	PIAUIPREV	10					
	PM	2140					
	SASC	180					
	SEADPREV	200					
	SEMAR	20					
	SESAPI	300					
	SECULT	200					
	SEDEC	5					
	SEDOC	0					
	SEGOV	100					
	SEID	12					
	SEJUS	147					
	SEMINPER	50					
	SETRANS	24					
	TV ANTARES	0					
8	ADAPI	30					
	CBMEPI	10					
	CGE	2					
	EMATER	0					
	FUESPI	12					
	GAMIL	1260					
	IASPI	70					
	IMEPI	100					
	PIAUIPREV	10					
	PM	2140					
	SASC	180					
	SEADPREV	200					
	SEMAR	20					
	SESAPI	300					
	SECULT	200					
	SEDEC	5					
	SEDOC	0					
	SEGOV	100					
	SEID	12					
	SEJUS	147					
	SEMINPER	50					
	SETRANS	24					
	TV ANTARES	0					
11	ADAPI	50					
	CBMEPI	100					
	CCOM	1500					
	CEPM	5					
	FUESPI	10					
	FUNDESPI	28					
	IASPI	40					



	IDEPI	200	
	IMEPI	20	
	PIAUIPREV	24	
	PGE	10	
	PM	200	
	SASC	60	
	SEMAR	10	
	SESAPI	80	
	SECULT	100	
	SEDEC	1	
	SEDUC	0	
	SEGOV	115	
	SEID	800	
	SEMINPER	30	
	SEPLAN	25	
	SETRANS	12	
	SSP	0	
22	ADAPI	5	
	CBMEPI	30	
	FUNDESPI	60	
	IASPI	12	
	MDER	160	1263
	PM	940	
	SESAPI	50	
	SECULT	5	
	SEPLAN	1	
23	CCOM	100	
	COJUV	24	
	CEPM	5	
	FUESPI	10	
	IASPI	30	
	PIAUIPREV	20	
	PM	3000	3959
	SASC	300	
	SESAPI	50	
	SEGOV	380	
	SEID	40	
	SSP	0	
24	CCOM	100	
	COJUV	24	
	CEPM	5	
	FUESPI	10	
	IASPI	30	
	PIAUIPREV	20	
	PM	3000	3959
	SASC	300	
	SESAPI	50	
	SEGOV	380	
	SEID	40	
	SSP	0	
26	CBMEPI	10	
	IASPI	2	
	MDER	300	
	PM	940	1402
	SASC	100	
	SEDUC	0	
	SEGOV	50	
27	CBMEPI	10	
	IASPI	2	
	MDER	300	
	PM	940	1402
	SASC	100	
	SEDUC	0	
	SEGOV	50	
28	ADAPI	2	
	CBMEPI	10	
	CCOM	48	
	DER	3	
	EMATER	0	
	FUESPI	5	
	FUNDESPI	16	

	IASPI	30	
	MDER	20	
	PIAUIPREV	5	
	PGE	2	
	PM	300	
	SEMAR	5	
	SESAPI	30	
	SECULT	100	
	SEID	0	
	SEGOV	50	
	SEID	20	
	SEMINPER	2	
	SETRANS	6	
29	ADAPI	2	
	CBMEPI	10	
	CCOM	48	
	DER	3	
	EMATER	0	
	FUESPI	5	
	FUNDESPI	16	
	IASPI	30	
	MDER	20	
	PIAUIPREV	5	
	PGE	2	
	PM	300	654
	SEMAR	5	
	SESAPI	30	
	SECULT	100	
	SEDUC	0	
	SEGOV	50	
	SEID	20	
	SEMINPER	2	
	SETRANS	6	
30	ADAPI	2	
	CBMEPI	30	
	DER	96	
	FUESPI	5	
	IASPI	30	
	PGE	23	
	PM	940	1448
	SDE	5	
	SECULT	100	
	SEDUC	0	
	SEGOV	200	
	SEPLAN	5	
	SECID	12	
31	ADAPI	2	
	CBMEPI	10	
	CCOM	15	
	COJUV	12	
	CEPM	10	
	DER	12	
	EMATER	0	
	FUESPI	20	
	GAMIL	144	
	IASPI	40	
	IDEPI	25	
	IMEPI	8	
	JUCEPI	12	
	PM	1880	8684
	SASC	800	
	SEMAR	5	
	SESAPI	0	
	SDE	3	
	SECULT	100	
	SEDUC	0	
	SEGOV	120	
	SEID	200	
	SEJUS	5184	
	SEMINPER	50	
	SEPLAN	15	



	SETRANS	12					
	SECID	5					
	SSP	0					
32	ADAPI	2	8684				
	CBMEPI	10					
	CCOM	15					
	COJUV	12					
	CEPM	10					
	DER	12					
	EMATER	0					
	FUESPI	20					
	GAMIL	144					
	IASPI	40					
	IDEPI	25					
	IMEPI	8					
	JUCEPI	12					
	PM	1880					
	SASC	800					
	SEMAR	5					
	SESAPI	0					
	SDE	3					
	SECULT	100					
	SEDOC	0					
	SEGOV	120					
	SEID	200					
SEJUS	5184						
SEMINPER	50						
SEPLAN	15						
SETRANS	12						
SECID	5						
SSP	0						
33	ADAPI	10	1773				
	CBMEPI	50					
	CCOM	20					
	COJUV	12					
	CEPM	10					
	DER	12					
	EMATER	0					
	FUESPI	6					
	FUNDESPI	24					
	GAMIL	108					
	IASPI	30					
	IDEPI	30					
	IMEPI	6					
	MDER	50					
	PIAUIPREV	5					
	PGE	5					
	PM	540					
	SASC	150					
	SEADPREV	10					
	SDE	3					
	SECULT	100					
	SEDOC	0					
SEGOV	50						
SEID	500						
SEMINPER	20						
SEPLAN	10						
SETRANS	12						
TV ANTARES	0						
34	ADAPI	10	1773				
	CBMEPI	50					
	CCOM	20					
	COJUV	12					
	CEPM	10					
	DER	12					
	EMATER	0					
	FUESPI	6					
	FUNDESPI	24					
	GAMIL	108					
	IASPI	30					
	IDEPI	30					
	35	IMEPI		6	608		
		MDER		50			
		PIAUIPREV		5			
		PGE		5			
		PM		540			
		SASC		150			
		SEADPREV		10			
		SDE		3			
		SECULT		100			
		SEDOC		0			
SEGOV	50						
SEID	500						
SEMINPER	20						
SEPLAN	10						
SETRANS	12						
TV ANTARES	0						
36	ADAPI	10	1525				
	CBMEPI	0					
	COJUV	12					
	CEPM	1					
	EMATER	0					
	FUESPI	10					
	IASPI	20					
	IDEPI	30					
	IMEPI	3					
	JUCEPI	12					
PIAUIPREV	16						
PM	940						
SEADPREV	100						
SESAPI	30						
SECULT	100						
SEDEC	4						
SEDOC	0						
SEGOV	120						
SEID	100						
SEMINPER	5						
SEPLAN	2						
SECID	8						
SUPARC	2						
37	ADAPI	10	992				
	CBMEPI	20					
	CCOM	24					
	COJUV	12					
	IASPI	20					
	MDER	300					
	PIAUIPREV	24					
	PM	340					
	SESAPI	80					
	SECULT	100					
SEDOC	0						
SEGOV	50						
SEMINPER	2						
SEPLAN	10						
38	CBMEPI	10	7085				
	CCOM	50					
	COJUV	12					
	CEPM	5					
	DER	2					
	FUESPI	4					
	FUNDESPI	36					
	IASPI	20					
	PGE	6					
	PM	940					



	SASC	600					
	SEMAR	5					
	SESAPI	0					
	SDE	3					
	SECULT	100					
	SEDOC	0					
	SEFAZ	10					
	SEGOV	50					
	SEID	20					
	SEJUS	5184					
	SEMINPER	20					
	SEPLAN	2					
	SETRANS	6					
	SSP	0					
39	CBMEPI	10					
	CCOM	50					
	COJUV	12					
	CEPM	5					
	DER	2					
	FUESPI	4					
	FUNDESPI	36					
	IASPI	20					
	PGE	6					
	PM	940					
	SASC	600					
	SEMAR	5					
	SESAPI	0					
	SDE	3					
	SECULT	100					
	SEDOC	0					
	SEFAZ	10					
	SEGOV	50					
	SEID	20					
	SEJUS	5184					
	SEMINPER	20					
	SEPLAN	2					
	SETRANS	6					
	SSP	0					
	ADAPI	12					
	CBMEPI	20					
	CCOM	86					
	COJUV	18					
	CEPM	1					
	FUESPI	2					
	FUNDESPI	45					
	GAMIL	900					
	IASPI	20					
	IDEPI	20					
	IMEPI	6					
	MDER	3045					
	PM	0					
	SASC	2200					
	SEMAR	12					
	SESAPI	20					
	SDE	10					
	SECULT	200					
	SEDOC	216					
	SEGOV	170					
	SEID	9					
	SEJUS	206					
	SEMINPER	40					
	SEPLAN	1					
	SECID	6					
	TV ANTARES	0					
42	ADAPI	10					
	COJUV	24					
	FUESPI	2					
	GAMIL	540					
	IASPI	8					
	IMEPI	10					
	PIAUIPREV	16					
	PM	185					
	SEDEC	1					
	SEGOV	100					
	SEID	20					
	SEMINPER	20					
	SEPLAN	2					
	SECID	10					
43	IASPI	10					
	SASC	500					
	SEID	240					
	ADAPI	10					
	CBMEPI	10					
	CCOM	24					
	COJUV	12					
	CEPM	1					
	DER	12					
	EMATER	0					
	FUESPI	5					
	FUNDESPI	18					
	GAMIL	468					
	IASPI	40					
	IDEPI	5					
	IMEPI	5					
	JUCEPI	3					
	PIAUIPREV	8					
	PGE	4					
	PM	340					
	SASC	10					
	SEADPREV	20					
	SESAPI	15					
	SDE	2					
	SECULT	100					
	SEDOC	0					
	SEFAZ	30					
	SEGOV	120					
	SEID	10					
	SEMINPER	20					
	SEPLAN	1					
	SETRANS	12					
	SSP	0					
	TV ANTARES	0					
44	ADAPI	10					
	CBMEPI	10					
	CCOM	24					
	COJUV	12					
	CEPM	1					
	DER	12					
	EMATER	0					
	FUESPI	5					
	FUNDESPI	18					
	GAMIL	468					
	IASPI	40					
	IDEPI	5					
	IMEPI	5					
	JUCEPI	3					
	PIAUIPREV	8					
	PGE	4					
	PM	340					
	SASC	10					
	SEADPREV	20					
	SESAPI	15					
	SDE	2					
	SECULT	100					
	SEDOC	0					
	SEFAZ	30					
	SEGOV	120					
	SEID	10					
	SEMINPER	20					
	SEPLAN	1					
	SETRANS	12					
	SSP	0					
	TV ANTARES	0					
45	ADAPI	10					
	CBMEPI	10					
	CCOM	24					
	COJUV	12					
	CEPM	1					
	DER	12					
	EMATER	0					
	FUESPI	5					
	FUNDESPI	18					
	GAMIL	468					
	IASPI	40					
	IDEPI	5					
	IMEPI	5					
	JUCEPI	3					
	PIAUIPREV	8					
	PGE	4					
	PM	340					
	SASC	10					
	SEADPREV	20					
	SESAPI	15					
	SDE	2					
	SECULT	100					
	SEDOC	0					
	SEFAZ	30					
	SEGOV	120					
	SEID	10					
	SEMINPER	20					
	SEPLAN	1					
	SETRANS	12					



	SSP	0					
	TV ANTARES	0					
50	ADAPI	10	1085				
	CBMEPI	10					
	CCOM	50					
	COJUV	12					
	CEPM	1					
	DER	12					
	EMATER	0					
	FUESPI	5					
	FUNDESPI	20					
	GAMIL	180					
	IASPI	10					
	IDEPI	35					
	IMEPI	2					
	PGE	6					
	PM	355					
	SASC	10					
	SEMAR	5					
	SESAPI	0					
	SDE	1					
	SECULT	50					
	SEDEC	1					
SEDOC	0						
SEGOV	120						
SEID	160						
SEMINPER	20						
SECID	10						
TV ANTARES	0						
51	ADAPI	50	2400				
	CBMEPI	10					
	COJUV	24					
	DER	96					
	EMATER	0					
	IASPI	40					
	PM	1880					
	SASC	100					
	SECULT	50					
	SEGOV	150					
55	CBMEPI	100	2543				
	CCOM	24					
	COJUV	24					
	FUESPI	5					
	IASPI	20					
	MDER	100					
	PM	1880					
	SEADPREV	200					
	SESAPI	50					
	SECULT	100					
	SEID	20					
	SEMINPER	10					
SEPLAN	10						
TV ANTARES	0						
56	ADAPI	10	1903				
	CBMEPI	100					
	COJUV	12					
	EMATER	0					
	FUESPI	1					
	IASPI	10					
	MDER	30					
	PM	0					
	SASC	5					
	SECULT	100					
	SEGOV	100					
	SEID	10					
	SEJUS	1500					
	SEMINPER	20					
SECID	5						
57	ADAPI	10	1903				
	CBMEPI	100					
	COJUV	12					
	EMATER	0					
	FUESPI	1					
	IASPI	10					
	MDER	30					
	PM	0					
	SASC	5					
	SECULT	100					
	SEGOV	100					
	SEID	10					
	SEJUS	1500					
	SEMINPER	20					
	SECID	5					
	ADAPI	10					
	CBMEPI	100					
	COJUV	12					
	EMATER	0					
	FUESPI	5					
	FUNDESPI	20					
	GAMIL	180					
	IASPI	10					
	IDEPI	35					
	IMEPI	2					
	PGE	6					
	PM	355					
	SASC	10					
	SEMAR	5					
	SESAPI	0					
	SDE	1					
	SECULT	50					
	SEDEC	1					
	SEDOC	0					
	SEGOV	120					
	SEID	160					
	SEMINPER	20					
	SECID	10					
	TV ANTARES	0					
	ADAPI	50					
	CBMEPI	10					
	COJUV	24					
	DER	96					
	EMATER	0					
	IASPI	40					
	PM	1880					
	SASC	100					
	SECULT	50					
	SEGOV	150					
	CBMEPI	10					
	CCOM	10					
	COJUV	6					
	DER	12					
	EMATER	0					
	GAMIL	12					
	IASPI	20					
	IDEPI	5					
	JUCEPI	5					
	MDER	10					
	PGE	1					
	PM	200					
	SASC	100					
	SESAPI	20					
	SDE	1					
	SECULT	100					
	SEDOC	0					
	SEGOV	50					
	SEJUS	552					
	SEMINPER	1					
	SETRANS	1					
	SSP	0					
	TV ANTARES	0					
	LOTE II						
73	ADAPI	50	1051				
	CBMEPI	20					
	CEPM	5					
	DER	16					
	EMATER	0					
	FUESPI	10					
	FUNDESPI	25					
	IASPI	10					
	IDEPI	20					
	IMEPI	12					
JUCEPI	7						



	MDER PGE PM SDE SECULT SEDUC SEFAZ SEGOV SEID SEMINPER SEPLAN SSP	20 6 540 10 100 0 100 60 20 10 10 0					
77	ADAPI CBMEPI CCOM COJUV CEPM EMATER IASPI MDER PM SASC SEMAR SECULT SEDUC SEID SEMINPER SSP TV ANTARES	40 100 8 6 2 0 30 50 350 100 10 100 0 10 5 0 0	811				
78	CBMEPI COJUV FUESPI GAMIL PM SASC SEMAR SECULT SEID SEPLAN TV ANTARES	10 100 5 120 600 1000 50 100 20 50 0	2055				
90	ADAPI CBMEPI CCOM COJUV EMATER FUESPI FUNDESPI GAMIL IASPI IDEPI MDER PGE SASC SESAPI SDE SECULT SEDUC SEID SEMINPER TV ANTARES	50 20 48 48 0 5 40 540 40 20 300 24 100 30 10 50 0 40 5 0	1370				
96	ADAPI CBMEPI COJUV CEPM EMATER FUESPI FUNDESPI IASPI JUCEPI PIAUIPREV PGE	100 200 100 10 0 40 50 400 50 60 60	6194				
	PM SASC SESAPI SECULT SEDUC SEGOV SEMINPER SEPLAN SETRANS SECID SSP	4000 100 400 100 0 300 50 50 100 24 0					
97	FUESPI FUNDESPI IASPI SASC SECULT	5 9 10 100 100	224				
99	ADAPI CBMEPI CCOM COJUV CEPM EMATER FUESPI FUNDESPI GAMIL IASPI JUCEPI PIAUIPREV PGE PM SASC SEADPREV SEMAR SDE SECULT SEDEC SEFAZ SEGOV SEID SEMINPER SEPLAN SETRANS TV ANTARES	10 20 50 6 5 0 10 15 240 40 3 12 10 350 200 100 15 10 50 5 100 50 40 20 30 24 0	1415				
100	ADAPI FUESPI FUNDESPI GAMIL IASPI JUCEPI MDER PM SASC SEMAR SECULT SEDUC SEFAZ SEGOV SEID SEMINPER SEPLAN SETRANS TV ANTARES	50 300 30 144 400 20 200 3220 1000 40 100 0 200 700 80 10 50	6544				
101	ADAPI CEPM FUESPI FUNDESPI GAMIL IASPI JUCEPI MDER PM SASC SEMAR	50 10 300 30 244 800 20 200 3480 1000 100	7364				



	SECULT SEDUC SEFAZ SEGOV SEID SEMINPER SEPLAN SECID SSP TV ANTARES	100 0 200 700 60 10 50 10 0 0					
102	ADAPI CEPM FUESPI FUNDESPI GAMIL IASPI JUCEPI MDER PM SASC SEMAR SECULT SEDUC SEFAZ SEGOV SEID SEMINPER SEPLAN SECID SSP TV ANTARES	50 10 300 30 244 800 20 200 3480 1000 100 100 0 200 700 60 10 50 10 0 0	7364				
103	ADAPI CCOM COJUV EMATER FUESPI GAMIL IASPI JUCEPI PM SASC SEMAR SDE SECULT SEDEC SEDUC SEGOV SEID SEMINPER SEPLAN SECID SSP	50 200 100 0 20 244 300 20 3740 500 50 10 100 30 0 200 40 20 50 10 0	5684				
104	ADAPI CCOM COJUV EMATER FUESPI GAMIL IASPI JUCEPI PM SASC SEMAR SDE SECULT SEDEC SEDUC SEGOV SEID SEMINPER SEPLAN	50 200 100 0 20 244 300 20 3740 500 50 10 100 30 0 200 40 20 50	5684				
	SECID SSP	10 0					
105	ADAPI FUESPI GAMIL IASPI PM SASC SEMAR SDE SEDUC SEFAZ SEGOV TV ANTARES	50 10 720 100 4000 500 20 5 0 200 300 0	5905				
107	ADAPI FUESPI GAMIL IASPI JUCEPI PM SASC SEADPREV SEMAR SECULT SEID SEMINPER	10 5 72 80 2 1480 50 50 10 50 10 5	1824				
119	ADAPI CBMEPI COJUV FUESPI GAMIL IASPI IMEPI MDER PGE PM SASC SEADPREV SEMAR SESAPI SDE SECULT SEFAZ SEGOV SEID SEMINPER SEPLAN SECID SSP SUPARC	100 100 100 40 180 800 100 60 300 10000 5000 300 50 10 20 100 100 200 2000 500 100 10 0 10	20180				
120	ADAPI CBMEPI COJUV FUESPI GAMIL IASPI IMEPI MDER PGE PM SASC SEADPREV SEMAR SESAPI SDE SECULT SEFAZ SEGOV SEID SEMINPER SEPLAN SECID SSP SUPARC	100 100 100 40 180 800 100 60 300 10000 5000 300 50 10 20 100 100 200 2000 500 100 10 0 10	20180				



142	ADAPI COJUV FUNDESPI IASPI PIAUIPREV PM SEADPREV SEMAR SECULT SEDUC SEGOV SEID SEMINPER	100 48 300 500 5 1000 100 50 100 0 50 4 100	2357
143	ADAPI COJUV FUNDESPI IASPI PIAUIPREV PM SEADPREV SEMAR SECULT SEDUC SEGOV SEID SEMINPER	100 48 300 500 5 1000 100 50 100 0 50 4 100	2357
151	CBMEPI IASPI MDER PM SEGOV SEMINPER	20 40 300 1000 50 1	1411
154	CBMEPI FUESPI IASPI IDEPI MDER PIAUIPREV PM SESAPI SECULT SEGOV	20 30 200 300 2000 10 740 10 100 200	3610
162	COJUV CEPM EMATER IASPI IDEPI MDER PM SASC SESAPI SDE SECULT SEDEC SEDUC SEGOV SEID SEMINPER SEPLAN	24 5 0 300 20 200 940 200 20 10 50 10 0 50 20 10 10	1869
163	COJUV CEPM EMATER IASPI IDEPI MDER PM SASC SESAPI SDE SECULT SEDEC SEDUC SEGOV SEID SEMINPER	24 5 0 300 20 200 940 200 20 10 50 10 0 50 20 10	1869

	SEPLAN	10	
164	MDER	60	60
168	ADAPI CBMEPI COJUV CEPM FUESPI IASPI IDEPI MDER PM SASC SEMAR SDE SECULT SEFAZ SEGOV SEID SEJUS SETRANS SSP TV ANTARES	50 100 12 5 100 30 20 50 2440 400 80 5 100 100 100 10 1495 24 0 0	5121
169	ADAPI CBMEPI COJUV EMATER FUNDESPI IASPI IDEPI MDER PM SASC SEMAR SESAPI SDE SEGOV SEID SEMINPER	50 100 12 0 30 40 20 30 2440 400 50 290 5 100 10 10	3587
170	ADAPI CBMEPI COJUV DER FUNDESPI IASPI JUCEPI PGE PM SEMAR SESAPI SDE SECULT SEDEC SEDUC SEGOV SEMINPER	50 100 12 20 45 40 12 36 2440 140 20 5 100 10 0 100 2	3132
171	ADAPI COJUV GAMIL IASPI IDEPI PM SASC SEDUC SEGOV SEJUS	50 12 900 40 25 2960 600 0 100 2132	6819
LOTE III			
187	GAMIL SASC SECULT SEJUS	12 1500 100 21138	22750
LOTE IV			
218	GAMIL	288	288
219	GAMIL	180	180
224	GAMIL	180	180
230	GAMIL	36	36



232	GAMIL	108	108
234	GAMIL	72	72
236	GAMIL	900	900
244	PIAUIPREV	1000	2350
	SASC	1050	
	SEGOV	300	
245	SASC	100	100
247	SEGOV	100	100
248	MDER	50	50
250	MDER	200	200

OBS: OS ITENS QUE NÃO CONSTAM NA RELAÇÃO ACIMA, NÃO FORAM ADITIVADOS POR FALTA DE INTERESSE DAS EMPRESAS VENCEDORAS DA ARP.

SALDO GLOBAL DE ADESAO		
ITEM	QUANTIDADE LIMITE INDIVIDUAL DO ORGAO	QUANTIDADE LIMITE GLOBAL DE TODOS OS ORGAOS
TODOS OS ITENS ADITIVADOS	50% DO TOTAL REGISTRADO PARA CADA ITEM, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOE Nº 167, DE 05/08/2021.	DOBRO DO TOTAL REGISTRADO PARA CADA ITEM.

Larissa Rocha Pires Ferreira
Superintendente de Licitações e Contratos
SLC/SEADPREV/PI

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretário de Administração e Previdência - SEADPREV
Of. 323

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID/PI

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022 – CEL

A Secretaria de Estado das Cidades – SECID/PI comunica aos interessados que houve interposição de Recurso Administrativo pela empresa PATROL – INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP contra decisão desta CPL quanto à fase de julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 012/2022, que objetiva contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de implantação de sistemas de abastecimento de água em municípios do Estado do Piauí. Assim sendo, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das contrarrazões ao Recurso Administrativo. O inteiro teor do Recurso Administrativo encontra-se disponível na Sala da Comissão Especial de Licitação da SECID, sito à Rua Acésio do Rêgo Monteiro, 1515, 1º andar, Sala 107, Bairro Ininga, em Teresina, Estado do Piauí, Fone: (0XX86)3218 - 1167 e e-mail: cel@cidadas.pi.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min(oito horas) às 13h00min(treze horas).

Teresina-PI, 03 de agosto de 2022.

RENAN CARLOS TELES DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – CEL
PROCESSO Nº AA.310.1.000791/21-26

O Secretário de Estado das Cidades do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº AA.310.1.000791/21-26, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2022, tipo menor preço Unitário, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal em revestimento primário

no município de São Francisco do Piauí – PI, com extensão total de 21,10 km, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa CERRO – CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - ME, com proposta comercial no valor de R\$ 960.165,91 (novecentos e sessenta mil cento e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria. INFORMAÇÕES: sala da Comissão Especial de Licitação da SECID, sito à Rua Acésio do Rêgo Monteiro, 1515, 1º andar, Sala 107, Bairro Ininga, em Teresina, Estado do Piauí, Fone: (0XX86)3218 - 1167 e e-mail: cel@cidadas.pi.gov.br

Teresina (PI), 27 de julho de 2022.

Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira
SECRETARIO DAS CIDADES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 – CEL
PROCESSO Nº AA.310.1.000100/22-01

O Secretário de Estado das Cidades do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº AA.310.1.000100/22-01, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 011/2022, tipo menor preço Unitário, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de construção de uma quadra poliesportiva no município de Corrente - PI, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELLI, com proposta comercial no valor de R\$ 798.842,11 (setecentos e noventa e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais e onze centavos), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria. INFORMAÇÕES: sala da Comissão Especial de Licitação da SECID, sito à Rua Acésio do Rêgo Monteiro, 1515, 1º andar, Sala 107, Bairro Ininga, em Teresina, Estado do Piauí, Fone: (0XX86)3218 - 1167 e e-mail: cel@cidadas.pi.gov.br

Teresina (PI), 28 de julho de 2022.

Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira
SECRETARIO DAS CIDADES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022 – CEL
PROCESSO Nº AA.310.1.000679/22-34

O Secretário de Estado das Cidades do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº AA.310.1.000679/22-34, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 015/2022, tipo menor preço Unitário, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 7.000,00 m² de vias públicas no município de Luis Correia - PI, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa AR CONSTRUTORA EIRELLI, com proposta comercial no valor de R\$ 862.261,85 (oitocentos e sessenta e dois mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria. INFORMAÇÕES: sala da Comissão Especial de Licitação da SECID, sito à Rua Acésio do Rêgo Monteiro, 1515, 1º andar, Sala 107, Bairro Ininga, em Teresina, Estado do Piauí, Fone: (0XX86)3218 - 1167 e e-mail: cel@cidadas.pi.gov.br

Teresina (PI), 04 de agosto de 2022.

Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira
SECRETARIO DAS CIDADES
Of. 601



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES- SECID/PI

AVISO DE JULGAMENTO RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2021
PROCESSO Nº AA.310.1.000124/21-08

A Secretaria de Estado das Cidades– SECID/PI por meio do seu Titular, COMUNICA aos interessados a MANUTENÇÃO da DECISÃO proferida em sede de recurso administrativo pela CPL/ SECID, na fase de habilitação da Tomada de Preços nº 036/2022, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 4.268m² na zona urbana, no município de Lagoa Alegre-PI, e a consequente HABILITAÇÃO da empresa no referido certame. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 03 de agosto de 2022.

Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira
Secretário de Estado das Cidades
Of. 632

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.010301/2022-26
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	CLÍNICA E ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO JOSE CINENFSJ
CNPJ do Contratado	02.020.328/0001-03
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a prestação de serviços entre os meses de janeiro a março de 2022, em favor da SESAPI, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$289.085,74 (Duzentos e oitenta e nove mil, oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 39
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	03/08/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: ESPEDITO MENDES PACÍFICO - CLÍNICA E ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO JOSE CINENFSJ.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.013375/2022-14
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	ALTERNATIVA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- ME
CNPJ do Contratado	13.019.316/0001-77
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais e medicamentos, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$626.286,65 (Seiscentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	03/08/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: FRANCISCO WELLINGTON SILVA - ALTERNATIVA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- ME..

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.013885/2022-91
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	MEDPLUS EIRELI
CNPJ do Contratado	11.401.085/0001-36
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais hospitalares e medicamentos, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$957.559,05 (Novecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	03/08/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR – MEDPLUS EIRELI



EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.018651/2022-31
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	MEDPLUS EIRELI
CNPJ do Contratado	11.401.085/0001-36
Objeto	<p>Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais hospitalares e medicamentos, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021</p> <p>Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$2.669.483,88 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos).</p>
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	03/08/2022
Signatários	<p>Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR – MEDPLUS EIRELI</p>

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.014180/2022-91
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	MEDPLUS EIRELI
CNPJ do Contratado	11.401.085/0001-36
Objeto	<p>Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais hospitalares e medicamentos, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021</p> <p>Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$1.959.078,32 (Um milhão, novecentos e cinquenta e nove mil, setenta e oito reais e trinta e dois centavos).</p>
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	03/08/2022
Signatários	<p>Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR – MEDPLUS EIRELI</p>

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.008721/2022-42
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ do Contratado	14.361.780/0001-00
Objeto	<p>Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021</p> <p>Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$59.475,60 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta, e cinco reais e sessenta centavos).</p>
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	03/08/2022
Signatários	<p>Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: VICENTE DE PAULA RODRIGUES DE ARAUJO JUNIOR - MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI</p>

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.015870/2022-68
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	INFOWAY TECNOLOGIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ do Contratado	01.239.608/0001-36
Objeto	<p>Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais hospitalares e medicamentos, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021</p> <p>Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$249.999,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).</p>
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 40
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	03/08/2022
Signatários	<p>Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: GUSTAVO CHAVES BARROS DE OLIVEIRA - INFOWAY TECNOLOGIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA</p>



EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.018223/2022-16
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	EVOLUÇÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ do Contratado	42.336.259/0001-58
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de matéria médica hospitalar, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$578.949,99 (Quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	03/08/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: FRANCISCA ALINE TEIXEIRA DE SOUSA - EVOLUÇÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.016715/2022-69
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	ALTERNATIVA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- ME..
CNPJ do Contratado	13.019.316/0001-77
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais e medicamentos, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$69.456,96 (Sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 92
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	03/08/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: FRANCISCO WELLINGTON SILVA - ALTERNATIVA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- ME..

Of. 4867

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XIII/2022 – CPL/SESAPI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2022 – CPL/SESAPI
PROCESSO SE-PI Nº 00012.008678/2021-34
ID LICITAÇÕES-E BB: 942869

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de Geradores Elétricos com o objetivo de assegurar que todas as Unidades Hospitalares disponibilizem de um sistema integrado de energia de emergência conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Pregoeiro: Wilson Martins de Sousa Filho

Data da Adjudicação: 02/08/2022

Data da Homologação: 02/08/2022

Autoridade Superior: Antônio Neris Machado Júnior – Secretário de Estado da Saúde

Presidente da CPL/SESAPI: Hermes Nunes Leitão

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE/ REGISTRO MS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GRUPO MOTO GERADORES DIESEL ESTACIONÁRIO CABINADO - POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 200 Kva, em regime prime, com pressão acústica a 1,5 metros não superior a 85 dB(A), trifásico, 220/380v, características do motor: 6 cilindros em linha, Aspiração: turbocompressor, combustão: injeção direta, consumo máximo: 45 l/h em regime prime, sistema de arrefecimento: radiador e ventilador, filtro de ar, filtro de Combustível, filtro de óleo lubrificante, sistema elétrico: 12v, com bateria de no mínimo 120A, alternador e Carregador, painel: rpm, termômetro, temperatura de refrigeração, pressão do óleo e partida, Proteções: parada do motor por superaquecimento e baixa pressão de óleo, alternador síncrono, sem escovas, com imã permanente, 4 polos trifásico, ventilador montado no eixo, isolamento acústico mínimo: classe "h" Com classe de proteção ip-23, base: aço com solda mig com apoios de borracha para motor e Alternador, reservatório de combustível incorporado mínimo de 80 litros. O grupo gerador deverá ser Reconectável, ou seja, com opção de mudar a tensão de acordo com a região que o gerador for levado.	UNID.	06	KAYAMA / K20000PSP3E Cabinado automático	134.000,00	804.000,00



	Fornecimento de disjuntor de proteção compatível com o grupo gerador. Quadro de transferência automático compatível com o grupo gerador. (sistema de funcionamento automático quando por falta de energia elétrica da rede, deverá estar operante e instalado).					
03	GRUPO MOTO GERADORES DIESEL ESTACIONÁRIO CABINADO - POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 280 Kva, em regime prime, com pressão acústica a 1,5 metros não superior a 85 dB(A), trifásico, 220/380v, características do motor: 6 cilindros em linha, Aspiração: turbocompressor, combustão: injeção direta, consumo máximo: 65 l/h em regime prime, sistema de arrefecimento: radiador e ventilador, filtro de ar, filtro de Combustível, filtro de óleo lubrificante, sistema elétrico: 12v, com bateria de no mínimo 120A, alternador e Carregador, painel: rpm, horímetro, temperatura de refrigeração, pressão do óleo e partida, Proteções: parada do motor por superaquecimento e baixa pressão de óleo, alternador síncrono, sem escovas, com imã permanente, 4 polos trifásico, ventilador montado no eixo, isolamento acústico mínimo: classe "h" Com classe de proteção ip-23, base: aço com solda mig com apoios de borracha para motor e Alternador, reservatório de combustível incorporado mínimo de 350 litros. O grupo gerador deverá ser Reconnectável, ou seja, com opção de mudar a tensão de acordo com a região que o gerador for levado. Fornecimento de disjuntor de proteção compatível com o grupo gerador. Quadro de transferência automático compatível com o grupo gerador. (sistema de funcionamento automático quando por falta de energia elétrica da rede, deverá estar operante e instalado).	UNID.	02	KAYAMA / K30000PSP3E Cabinado automático	156.000,00	312.000,00
04	GRUPO MOTO GERADORES DIESEL ESTACIONÁRIO CABINADO - POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 400 KVA - Potência mínima em regime prima acima de 400KVA, compressão	UNID.	06	KAYAMA / K4150000PSP3E Cabinado automático	230.000,00	1.380.000,00

	acústica a 1,5 metros não superior a 85 dB(A), painel digital, fator de potência 0.8, Trifásico, na tensão 220/380 V, 60 Hz, com disjuntor tripolar de proteção mecânico, bateria não inferior a 120A, motor a diesel, Aspiração: turbocompressor, combustão: injeção direta, refrigerado água (Radiador), 6 cilindros em linha, governador eletrônico de velocidade e alternador trifásico, 4 polos, tipo BRUSHLESS, reconnectável em 220/380 V, com AVR e partida elétrica 24 v. Consumo aproximado de Combustível: não superior a 90 L/h em regime prime - tanque acoplado na base com autonomia mínima de 8 horas ou superior. Deve acompanhar: Sistema de silenciador hospitalar, QTA de acordo com a potência do gerador, sistema de pré-aquecimento e bandeja de contenção de líquidos na base. Base: aço com Solda MIG com apoios de borracha para motor e alternador. (QTA , deverá estar operante e instalado).					
EMPRESA VENCEDORA: KAYAMA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. ME						
CNPJ: 07.228.290/0001-74						

02	GRUPO MOTO GERADORES DIESEL ESTACIONÁRIO CABINADO - POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 200 Kva, em regime prime, com pressão acústica a 1,5 metros não superior a 85 dB(A), trifásico, 220/380v, características do motor: 6 cilindros em linha, Aspiração: turbocompressor, combustão: injeção direta, consumo máximo: 45 l/h em regime prime, sistema de arrefecimento: radiador e ventilador, filtro de ar, filtro de Combustível, filtro de óleo lubrificante, sistema elétrico: 12v, com bateria de no mínimo 120A, alternador e Carregador, painel: rpm, horímetro, temperatura de refrigeração, pressão do óleo e partida, Proteções: parada do motor por superaquecimento e baixa pressão de óleo, alternador síncrono, sem escovas, com imã permanente,	UNID.	01	GERA POWER BRASIL / GF3-200	134.000,00	134.000,00
----	---	-------	----	-----------------------------	------------	------------



4 polos trifásico, ventilador montado no eixo, isolamento acústico mínimo classe "h" Com classe de proteção IP-23, base: aço com solda mig com apoios de borracha para motor e Alternador, reservatório de combustível incorporado mínimo de 350 litros. O grupo gerador deverá ser Reconectável, ou seja, com opção de mudar a tensão de acordo com a região que o gerador for levado. Fornecedor de disjuntor de proteção compatível com o grupo gerador. Quadro de transferência automático compatível com o grupo gerador. (sistema de funcionamento automático quando por falta de energia elétrica da rede, deverá estar operante e instalado).				
EMPRESA VENCEDORA: FATOR EQUIPAMENTOS LTDA				
CNPJ: 43.003.732/0001-48				

05	GRUPO MOTO GERADORES DIESEL ESTACIONÁRIO CABINADO - POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 400 KVA - Potência mínima em regime prima acima de 400KVA, com pressão acústica a 1,5 metros não superior a 85 dB(A), painel digital, fator de potência 0,8, Trifásico, na tensão 220/380 V, 60 Hz, com disjuntor tripolar de proteção mecânico, bateria não inferior a 120A, motor a diesel, Aspiração: turbocompressor, combustão: injeção direta, refrigerado água (Radiador), 6 cilindros em linha, governador eletrônico de velocidade e alternador trifásico, 4 polos, tipo BRUSHLESS, reconectável em 220/380 V, com AVR e partida elétrica 24 v. Consumo aproximado de Combustível: não superior a 90 L/h em regime prime - tanque acoplado na base com autonomia mínima de 8 horas ou superior. Deve acompanhar: Sistema de silenciador hospitalar, QTA de acordo com a potência do gerador, sistema de pré-aquecimento e bandeja de contenção de líquidos na	UNID.	01	FRACASSADO
----	--	-------	----	------------

base. Base: aço com Solda MIG com apoios de borracha para motor e alternador. (QTA, deverá estar operante e instalado).			
---	--	--	--

IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DAS EMPRESAS DETENTORAS DOS PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA DETENTORA DE PREÇO REGISTRADO	KAYAMA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. ME
CNPJ:	07.228.290/0001-74
REPRESENTANTE/CARGO	Ronald Barreto de Menezes
TELEFONE(S):	(21) 3639-3366, (21) 98125-9939
ENDEREÇO:	Rua Albino José, 1081, Bairro: Guaxindiba, São Gonçalo/RJ, CEP: 24726-460
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)	ronald@kayama.com.br, vendas@kayama.com.br
SITO ELETRÔNICO (SITE)	http://www.kayama.com.br

EMPRESA DETENTORA DE PREÇO REGISTRADO	FATOR EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:	43.003.732/0001-48
REPRESENTANTE/CARGO	Vitor Hugo Santana Santos
TELEFONE(S):	(31) 3142-0165, (31) 3615-2090, (31) 99971-4364
ENDEREÇO:	Av. Portugal, 4791, Loja C, Bairro: Itapoã, Belo Horizonte/MG, CEP: 31710-400
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)	fatorequipamentosbh@gmail.com

- **ÓRGÃO GERENCIADOR:** O órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste **Pregão Eletrônico nº 026/2022-CPL/SESAPI** e o respectivo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente será a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI** por intermédio da Diretoria de Administração (DUAD/SESAPI).
- A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI** encaminhará para conhecimento da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ - SEADPREV**, o resultado da licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEADPREV para acompanhamento, controle e posterior análise quanto ao interesse de incorporação, conforme Art. 8º da Portaria GAB. SEADPREV. Nº 025/2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 27, de 8 de fevereiro de 2022, pág. 23.
- A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital e Ata de Registro de Preços Geral, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrita.
- A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênere (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pelo setor requisitante, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso.
- O Setor requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades definidas no Termo de Referência (TR) e demais disposições da Ata de Registro Geral.
- Os preços registrados são os **máximos** admitidos, devendo a contratação ser precedida de **pesquisa de preços** no mercado, na forma prevista no art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/1993 e art. 12 do Decreto Estadual n. 11.319/2004.
- A **Ata de Registro Geral Nº XIII/2022 - CPL/SESAPI** integra este Extrato como se nele estivesse transcrita, produzindo todos os efeitos legais, vinculada que está ao **Processo Administrativo SE - PI Nº 00012.008678/2021-34**

ANTÔNIO NÉRIS MACHADO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde do Piauí



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 148/22-CPLS/DE
PROCESSO Nº AA.152.1.000700/22-20
PROCESSO SEI Nº: 00152.000624/2022-15

MODALIDADE	Tomada de Preços
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor Preço unitário
FUNDAMENTO LEGAL	Lei 8.666/93
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE
RESUMO DO OBJETO	Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedo de 2.975,80m ² de vias urbanas no município de Teresina - PI.
LOCAL DE INFORMAÇÃO	Sala da Comissão Permanente de Licitação
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO EDITAL	Edital e seus anexos correspondentes ao objeto desta licitação encontram-se disponíveis no site do TCE-PI ou podem ser solicitados através do e-mail: licitacaoaset@gmail.com.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	Valor Global Estimado é R\$ 304.802,25 (trezentos e quatro mil oitocentos e dois reais e vinte e cinco centavos)
DATA DA ABERTURA	9:00 (NOVE) horas do dia 23 de agosto de 2022.
PROJETO PI	1994
FONTE DE RECURSO	100
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA	2022NR00527

Teresina - PI, 02 de agosto de 2022.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 149/22-CPLS/DE
PROCESSO Nº AA.152.1.000424/22-93
PROCESSO SEI Nº: 00152.000625/2022-51

MODALIDADE	Tomada de Preços
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor Preço unitário
FUNDAMENTO LEGAL	Lei 8.666/93
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE
RESUMO DO OBJETO	Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedo de 5.085,00m ² de vias públicas no município de Angical - PI.
LOCAL DE INFORMAÇÃO	Sala da Comissão Permanente de Licitação
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO EDITAL	Edital e seus anexos correspondentes ao objeto desta licitação encontram-se disponíveis no site do TCE-PI ou podem ser solicitados através do e-mail: licitacaoaset@gmail.com.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	Valor Global Estimado é R\$ 565.096,02 (quinhentos e sessenta e cinco mil noventa e seis reais e dois centavos)
DATA DA ABERTURA	11:00 (ONZE) horas do dia 23 de agosto de 2022.
PROJETO PI	1994
FONTE DE RECURSO	100
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA	2022NR00534

Teresina - PI, 02 de agosto de 2022.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 150/22-CPLS/DE
PROCESSO Nº AA.152.1.000819/22-02
PROCESSO SEI Nº: 00152.000447/2022-69

MODALIDADE	Tomada de Preços
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor Preço unitário
FUNDAMENTO LEGAL	Lei 8.666/93
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE
RESUMO DO OBJETO	Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de recuperação de estrada vicinal com revestimento primário de 9,00km no município de AROIRAS DO ITAIM - PI.
LOCAL DE INFORMAÇÃO	Sala da Comissão Permanente de Licitação
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO EDITAL	Edital e seus anexos correspondentes ao objeto desta licitação encontram-se disponíveis no site do TCE-PI ou podem ser solicitados através do e-mail: licitacaoaset@gmail.com.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	Valor Global Estimado é R\$ 312.106,55 (trezentos e doze mil cento e seis reais e cinquenta e cinco centavos)
DATA DA ABERTURA	9:00 (NOVE) horas do dia 24 de agosto de 2022.
PROJETO PI	1994
FONTE DE RECURSO	100
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA	2022NR00535

Teresina - PI, 03 de agosto de 2022.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 151/22-CPLS/DE
PROCESSO Nº AA.152.1.000187/22-40
PROCESSO SEI Nº: 00152.000386/2022-30

MODALIDADE	Tomada de Preços
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor Preço unitário
FUNDAMENTO LEGAL	Lei 8.666/93
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE
RESUMO DO OBJETO	Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de recuperação de construção de campo de várzea no município de GEMINIANO - PI.
LOCAL DE INFORMAÇÃO	Sala da Comissão Permanente de Licitação
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO EDITAL	Edital e seus anexos correspondentes ao objeto desta licitação encontram-se disponíveis no site do TCE-PI ou podem ser solicitados através do e-mail: licitacaoaset@gmail.com.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	Valor Global Estimado é R\$ 254.179,90 (duzentos e cinquenta e quatro mil cento e setenta e nove reais e noventa centavos)
DATA DA ABERTURA	11:00 (ONZE) horas do dia 24 de agosto de 2022.
PROJETO PI	1994
FONTE DE RECURSO	100
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA	2022NR00536

Teresina - PI, 03 de agosto de 2022.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE



VERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2022

NÚMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: AA.152.1.000473/22-86

NÚMERO PROCESSO SEI Nº: 00152.000197/2022-67

NÚMERO DO CONTRATO NO SIAFE: 22002819

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 098/22-CPL/SDE

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 06.688.303/0001-25

CONTRATADO: A DA SILVA CONSTRUÇÕES

CNPJ DO CONTRATADO: 36.781.447/0001-92

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 3.270,00M² EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ - PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE AGOSTO DE 2022

VALOR CONTRATADO R\$ 346.699,55 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

NOTA DE RESERVA: 2022NR00318

Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO07553

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PI: 1994

NATUREZA DA DESPESA: 449051

FONTE DE RECURSO: 100

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:

PELA CONTRATANTE: IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI

PELA CONTRATADA: ANTONIELSON DA SILVA

Of. 1056

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 317/2022/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000468/2022-74
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	2203959
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade nº 305/2022
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.000832/22-86
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR
Codificação da UG no SIAFE	470101
Contratado	SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA.
CNPJ do Contratado	36.449.014/0001-34
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação Artística musical da "BANDA FORRÓ DOS PLAYS" para o PIAUÍ FÉRIAS ON, 20ª REGEFOLIA NO MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO-PI.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022.
Prazo de Execução	29 de julho de 2022.
Data da Assinatura do Contrato	25 de julho de 2022.
Valor Global	R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.4047
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00503
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022RO07642
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Marcelo Rodrigues da Costa Pela Contratada: SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2022/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000512/2022-46
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22004005
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade nº 307/2022
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.000917/22-17
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR
Codificação da UG no SIAFE	470101
Contratado	MARIA FLAVENILDES SANTANA MOURA
CNPJ do Contratado	33.053.476/0001-40
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação dos serviços artísticos musical da BANDA FAFÁ SANTANA para o PIAUÍ FÉRIAS ON-20ª REGEFOLIA no município de REGENERAÇÃO - PI.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022.
Prazo de Execução	30 de julho de 2022.
Data da Assinatura do Contrato	25 de julho de 2022.
Valor Global	R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.4047
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00515
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022RO07671
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Marcelo Rodrigues da Costa Pela Contratada: Maria Flavenildes Santana Moura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2022/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000467/2022-20
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22004525
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade nº 308/2022
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.000875/22-00
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR
Codificação da UG no SIAFE	470101
Contratado	FF EVENTOS SERVIÇOS E PRODUÇÕES EIRELI
CNPJ do Contratado	28.333.464/0001-39
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação dos serviços artísticos musical para o FESTIVAL DE VERÃO no município de FRANCISCO AYRES - PI.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022.
Prazo de Execução	30 de julho de 2022.
Data da Assinatura do Contrato	25 de julho de 2022.
Valor Global	R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco mil reais).
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.4047
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00608
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022RO07676
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Marcelo Rodrigues da Costa Pela Contratada: FF EVENTOS SERVIÇOS E PRODUÇÕES EIRELI



EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2022/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000510/2022-57
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22004322
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade nº 309/2022
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.000833/22-99
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Codificação da UG no SIAFE	470101
Contratado	SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA.
CNPJ do Contratado	36.449.014/0001-34
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação Artística musical da “BANDA FORRÓ DOS PLAYS” para o PIAUÍ FÉRIAS ON, FESTEJOS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022.
Prazo de Execução	29 de julho de 2022.
Data da Assinatura do Contrato	26 de julho de 2022.
Valor Global	R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.4047
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00578
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022RO07709
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Marcelo Rodrigues da Costa Pela Contratada: SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2022/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000507/2022-33
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22004103
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade nº 310/2022
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.000726/22-22
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Codificação da UG no SIAFE	470101
Contratado	MARCIO BELIZARIO SILVA
CNPJ do Contratado	09.088.724/0001-03
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação dos serviços artísticos musical da BANDA LÍBANOS para evento da cidade no município de CAJUEIRO DA PRAIA- PI.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022.
Prazo de Execução	29 de julho de 2022.
Data da Assinatura do Contrato	22 de julho de 2022.
Valor Global	R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.4047
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00545
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022RO07708
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Marcelo Rodrigues da Costa Pela Contratada: MARCIO BELIZARIO SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2022/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000466/2022-85
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22003958
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade nº 311/2022
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.000916/22-04
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Codificação da UG no SIAFE	470101
Contratado	MARIA FLAVENILDES SANTANA MOURA
CNPJ do Contratado	33.053.476/0001-40
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação dos serviços artísticos musical da BANDA FAFÁ SANTANA para o PIAUÍ FÉRIAS ON- no município de FRANCISCO AYRES - PI.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022.
Prazo de Execução	31 de julho de 2022.
Data da Assinatura do Contrato	21 de julho de 2022.
Valor Global	R\$ 41.377,00 (Quarenta e um mil trezentos e setenta e sete reais).
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.4047
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00525 2022NR00523 2022NR00521
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022RO07629
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Marcelo Rodrigues da Costa Pela Contratada: Maria Flavenildes Santana Moura

Of. 1032

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ-IAEPI**

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000680/2021-50
CONTRATANTE	Instituto de Águas e Esgotos do Piauí-IAEPI.
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28
CONTRATADO	MEGA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ CONTRATADO	26.685.193/0001-55
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DO SERVIÇO REFORMA DO NOVO ESPAÇO DA SEDE DO IAEPI – TERESINA-PI
PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO	18/05/2023
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	25/09/2022
NOTA DE RESERVA	2022NR00008
RESERVA ORÇAMENTARIA	2022RO05127
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	04/08/2022
VALOR DO CONTRATO	R\$ 89.624,69 (oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos)
FONTES DE RECURSOS	100- TESOURO ESTADUAL
SIGNATARIOS	PELO CONTRATADO: Magno Pires Alves Filho; PELA CEDIDA: Lucas Fortes Carvalho

Magno Pires Alves Filho

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ

Diretor Geral

Of. 642/2022 GAB IAEPI

Of. 642



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ-IAEPI

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 07/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00226.000158/2022-59
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRENCIA
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ – IAEPI
OBJETO DA LICITAÇÃO	Implantação de 1 (um) Sistema de Abastecimento de água na localidade Vila Padre Cícero, Zona Urbana do município de Teresina - PI.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	https://sei.pi.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=2910078&id_documento=3177176
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	09/09/2022, ÀS 10:00 (dez) HORAS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 104.621,00 (cento e quatro mil seiscentos e vinte e um reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORGAO ORÇAMENTARIO: 45; UNIDADE ORÇAMENTARIA 45203; PROGRAMA DE TRABALHO : 04.512.0008.4124; NATUREZA DA DESPESA: 449051 – FONTE 100 – RECURSOS DO DO TESOUREO ESTADUAL.
FONTE DE RECURSOS	100 - RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00124

Of. 639

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 08/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00226.000438/2021-86
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ – IAEPI
OBJETO DA LICITAÇÃO	Implantação de Sistema de Abastecimento de Água nas localidades Pinga e Palheta no Município de São João da Varjota/PI.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	https://sei.pi.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=2910078&id_documento=3177176
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	09/09/2022, ÀS 11:00 (onze) HORAS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 471.582,30 (quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTARIO: 45; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 45203; PROGRAMA DE TRABALHO : 04.512.0008.4124; NATUREZA DA DESPESA: 449051 – FONTE 120 – RECURSOS DO FECOP.
FONTE DE RECURSOS	120 - RECURSOS DO FECOP.
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00124

Of. 643



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ-IAEPI

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação - nº 17/2022
Processo – nº 00226.000189/2022-18

Declaro, nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação para W DOS S LIMA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 41.499.495/0001-22 PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRAGENS DE TERRA NO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁZ DO PIAUÍ-PI, NAS LOCALIDADES TANQUE VELHO, CRISTALINA, GERMANO E NA SEDE DA CIDADE, conforme os valores constantes da NOTA DE RESERVA nº 2022NR00197.

Valor Total Estimado: R\$ 792.105,69 (setecentos e noventa e dois mil, cento e cinco reais e sessenta e nove centavos), Programa de Trabalho: 04.512.0008.4124; Natureza da Despesa: 449051. Fonte de Recurso: 120.

À consideração do diretor geral do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, para fins de ratificação do ato, de acordo com o Artigo 26, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Teresina – PI, 04 de agosto de 2022.

BRENO ALEXANDRE RODRIGUES DE MELO
Presidente da CPL/IAEPI/PI
Instituto de Águas e Esgotos do Piauí

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. BRENO Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2022 fundamentado no art. 24 inciso IV da Lei 8666/93 e suas alterações.

Teresina - PI, 04 de agosto de 2022.

Magno Pires Alves Filho
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ
Diretor Geral

PUBLIQUE-SE

Of. 638

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 161/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 533/2021;
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 209/2021;

CONTRATO: Nº 161/2022;

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47;

CONTRATADA: B S CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ Nº 26.767.222/0001 - 28;

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, I, “a” e “b”, §1º DA LEI 8.666/93;

OBJETO: ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTRATO Nº 161/2022, RELATIVO A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE BARRAS/PI — ÁREA 7.314,00 M².

O PRESENTE ADITAMENTO CONSISTE EM ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO CONTRATADO, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

A ÁREA TOTAL PASSA DE 7.314,00 M² PARA 7.291,00 M²;

SUPRESSÃO DE CORRESPONDENTE À QUANTIA DE R\$ 74,85 (SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), CORRESPONDENTE A 0,01% DO VALOR DO CONTRATO, CONFORME AS ALTERAÇÕES CONSTANTES DO RELATÓRIO TÉCNICO JUNTADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

O VALOR TOTAL PASSA DE R\$ 688.847,77 (SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) PARA R\$ 688.772,82 (SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), OU SEJA, O PRESENTE ADITIVO NÃO CAUSARÁ IMPACTO FINANCEIRO.

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 161/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2022;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: GESTÃO/UNIDADE: 16208/FONTE:116 PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067/ELEMENTO DE DESPESA: 449051/PI: 3067;

SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS – PELA CONTRATANTE E JOÃO HENRIQUE BATISTA BARROS – PELA CONTRATADA.

Of. 2183

EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2022

Nº DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 193/2022

Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000391/2022-59

Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 22002418

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208

Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA nº 192/2022

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47

CONTRATADO: F Z VALERIO DO NASCIMENTO EIRELI

CNPJ DO CONTRATADO: CNPJ nº 28.938.887/0001-82

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ/PI – ÁREA 9.999,00 M²

VALOR GLOBAL: R\$ 1.017.413,86 (UM MILHÃO, DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2022

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/08/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 3067 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 /

SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS: 100 –

RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL.

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR00760

Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO07817

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: LEONARDO SOBRAL SANTOS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI. PELA CONTRATADA: FRANKLIN ZANATTA VALERIO DO NASCIMENTO – F Z VALERIO DO NASCIMENTO EIRELI.

Of. 2185



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

EXTRATO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TERMO: DECISÓRIO

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

DATA DA SESSÃO: 30 de junho de 2022 às 09:00.

RAZÕES: INABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - PADRÃO GRANDE CENTRO URBANO, LOCALIZADO NO BAIRRO SANTA MARIA DA CODIPI, MUNICÍPIO DE TERESINA-PI.

RECORRENTE: COSTA E CARVALHO LTDA - EPP.

I – Das Preliminares

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, por meio do seu representante legal, pela empresa **COSTA E CARVALHO LTDA - EPP**, devidamente qualificada na peça inicial, em face do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado no dia 01/07/22, que inabilitou a empresa supracitada, tendo em vista que a empresa tem não apresentou todas as peças pertinentes ao contrato social.

a) Tempestividade:

Na modalidade Tomada de Preços, a manifestação da intenção de recorrer deve ser apresentada no momento da lavratura da ata da sessão que resultou na decisão, ora questionado. Sendo cabível a interposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, conforme legislação, bem como o item 12.1 do Edital.

A Recorrente registrou sua intenção de recorrer, conforme preceitua a legislação e ata da sessão e postou respectivo recurso no prazo estabelecido.

Sendo assim, a comissão julga tempestivo o recurso, ora analisado.

b) Legitimidade:

A empresa Recorrente participou da sessão pública apresentando os envelopes necessários. Desse modo, é parte legítima para interpor o recurso.

II – DAS ALEGACÕES DA RECORRENTE

A requerente alega que:

“(…) o motivo apresentado pela comissão para a desclassificação da licitante não aparece de forma clara, tendo em vista que ao julgar que a participante não apresentou “todas as peças componentes do contrato social” não há uma justificativa clara do que seriam as tais peças componentes do contrato social”.

Ainda, a referida empresa complementa justificando que: “Atendendo aos Itens 8.3.1.2. que solicita o contrato social em vigor e ao Item 8.3.1.6. do Edital que dá preferência à respectiva consolidação, em consonância com o entendimento de que a consolidação tem poder jurídico e dispõe de todas as informações atualizadas da sociedade, eliminando a necessidade de apresentação das alterações anteriores”. Após fazer um breve histórico de sua interpretação da inabilitação, termina solicitando a habilitação da recorrente do certame.

III – DA ANÁLISE DO RECURSO

Sem preliminares a examinar, avançamos no mérito do recurso. De fato, após análise da documentação, bem como diligências da Comissão e levando em conta o exposto no Parecer nº 9/2022/ASSJUR/GAB/FUNDESPI-PI/GAB/FUNDESPI-PI, elaborado pela assessoria jurídica desta secretaria. Verificou-se que houve um equívoco no tocante a análise do documento de habilitação da empresa em questão, uma vez que se trata de um aditivo de contrato social consolidado.

IV – DECISÃO

Por todo o exposto, julgo **PROCEDENTE** o recurso da empresa **COSTA E CARVALHO LTDA - EPP**, alterando assim a decisão de inabilitar a empresa conforme já fora publicada em ATA por esta comissão.

Nessa esteira de legalidade do procedimento, deve-se reconhecer a habilitação da empresa: **COSTA E CARVALHO LTDA - EPP** e dar prosseguimento ao processo licitatório. Nessa perspectiva, a Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de todos e dos representantes legais das empresas, data e horário da sessão de ABERTURA de Envelopes, a realizar-se no dia 05 de agosto de 2022, às 08:00 horas, na sala de reunião da FUNDESPI, em continuidade ao julgamento da licitação Tomada de Preço nº 17/2022, Processo Nº 00337.000646/2021-28, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - PADRÃO GRANDE CENTRO URBANO, LOCALIZADO NO BAIRRO SANTA MARIA DA CODIPI, MUNICÍPIO DE TERESINA-PI.**

Sem mais nada a reiterar, damos por fim este documento.

Rosileide da Silva Oliveira
(Presidente da Comissão Permanente de Licitação)
Of. 1123

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2022	
Processo Administrativo SEI	00011.021583/2022-05
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22003344
Modalidade de Licitação	PE Nº 06/2022
Fundamento Legal	Lei Federal nº 10.520/2002, dos Decretos Federais nº 10.024/2019, nº 7.746/2012 e 8.538/2015 Decreto estadual 15.093/2013, lei Estadual 7.482/2021, Decreto Estadual nº 11.346/2004, lei 10.176/2001, lei 9.610/98, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	140102 - Recurso para o desenvolvimento da Educação básica
Contratado/CNPJ	Oásis Construções e Consultoria LTDA Cnpj: 01.640.947/0001-20
Objeto	Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços comuns de engenharia de manutenção predial corretiva e preventiva para as instalações prediais da rede estadual de educação e da Secretaria de Estado da Educação do Piauí na 11ª GRE (Gerência Regional de Educação) em Uruçuí-PI
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	90 (noventa) dias
Data de Assinatura	03/08/2022
Valor Global	R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais)
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 14102 12.368.0002.1956 - Expansão e Melhoria da Educação Básica
Fonte de Recursos	100 - Recursos do Tesouro Estadual 000025 - Recursos Precatórios - FUNDEF
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Nota de Reserva no SIAFE	2022NR01886
Nota de Reserva Orçamentária	2022RO07756
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário Ana Cristina da Rocha Oliveira de Araújo-Representante



EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2022	
Processo Administrativo SEI	00011.021048/2022-46
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22002083
Modalidade de Licitação	RDC Nº 103/2022
Fundamento Legal	Lei Federal nº 12.462, de 04/08/2011
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	140102
Contratado/CNPJ	Construtora RD LTDA CNPJ: 10.521.400/0001-04
Objeto	Execução da obra de Reforma do CETI Dr. Dionísio Rodrigues Nogueira, no município de Corrente - PI
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2023
Prazo de Execução	300 (trezentos) dias
Data de Assinatura	03/08/2022
Valor Global	R\$ 1.383.034,83 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil trinta e quatro reais e oitenta e três centavos)
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 14102 12.368. 0002. 1957 - Expansão e Melhoria das Escolas de Educação de Tempo Integral
Fonte de Recursos	100 (000025 - Recursos Precatórios FUNDEF)
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Nota de Reserva no SIAFE	2022RN01118
Nota de Reserva Orçamentária	2022RO04698
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário Raimundo Nonato Sousa de Sena Rosa - Representante

Of. 731

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
DO PIAUÍ - ADH-PI

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO	
BASE LEGAL:	Processo SEI nº 00118.001696/2022-98
AUTARQUIA:	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI
CNPJ DA AUTARQUIA:	08.787.769/0001-03
EMPRESA:	SECREL SISTEMAS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA.
CNPJ DA EMPRESA:	02.498.289/0001-46
OBJETO:	Constitui objeto do presente instrumento, o Distrato do Contrato nº 15/2018, que visa a contratação dos serviços de pessoa jurídica especializada em sistemas informatizado de administração de créditos imobiliários. Além disso, rescindindo todos os Aditivos pactuados, sendo eles o Primeiro Termo Aditivo em 01 de Outubro de 2018, o Segundo Termo Aditivo em 01 de Outubro de 2019 e o Terceiro Termo Aditivo em 29 de Setembro de 2021, mediante o interesse mútuo das partes.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:	21 de julho de 2022
SIGNATÁRIOS:	PELA ADH: GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS PELA EMPRESA: FRANCISCO WAGNER CAMINHA DE VASCONCELOS

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS

Diretora Geral

Of. 589

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural/EMATER

AVISO DE LICITAÇÃO.	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022-CPL/EMATER.	
Nº DO PROCESSO SEI	00039.001433/2021-88
Modalidade de Licitação	Pregão, na forma Eletrônica.
Tipo de Licitação	Menor Preço.
Nome do Órgão	Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural/EMATER
Resumo do objeto da licitação	PREGÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE 22 (VINTE E DOIS) BEBEDOUROS INDUSTRIAIS DO TIPO INOX, PISO 20 LITROS, PARA INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/PI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, situada à Rua João Cabral, nº 2313, CEP: 64002-150, Teresina/PI, e-mail: licitacaoematerpi@gmail.com , no site do TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ , no site da EMATER: http://www.emater.pi.gov.br/licitacoes.php e no sítio eletrônico do sistema licitações-e do Banco do Brasil: https://www.licitacoes-e.com.br .
DATAS E HORÁRIOS	INÍCIO PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/08/2022 às 14h00min; LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/08/2022 às 14h00min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/08/2022 às 14h00min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/08/2022 às 14h30min;
Valor global estimado	
Dotação orçamentária	
Fonte de recursos	RESOLUÇÃO CGFR Nº 002/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021. Art. 3º, Parágrafo Único.
Natureza de Despesa	
Nº Nota de Reserva no SIAFE	

Valdeci Pinheiro da Silva
Pregoeiro – CPL/EMATERVisto:
Leonardo Nogueira Pereira
Diretor Geral – EMATER/PI

Of. 327

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO PIAUÍ - SEINFRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2022 - CEL	
Nº do processo SEI	00114.000364/2021 - 45
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22004519
Modalidade de licitação	TOMADA DE PREÇO Nº 039/2021 - CEL
Fundamento legal	Lei Federal de nº 8.666/1993
Contratante	SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO PIAUÍ - SEINFRA
Codificação da UG no SIAFE	16.101
Contratado	CONSTRUTORA D' PAULO LTDA - ME
CNPJ/CPF do Contratado	18.258.001/0001-04
Resumo do objeto do contrato	VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE NAZÁRIA - PI, TUDO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS NO ESTADO DO PIAUÍ.
Prazo de vigência	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022
Prazo de execução	60 (SESSENTA) DIAS
Data de assinatura do contrato	02 DE AGOSTO DE 2022
Valor global	R\$ 687.509,78 (SEISCENTOS E OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)
Dotação orçamentária	15.451.0008.3104
Fonte de Recursos	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00284
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2022RO07731
Signatários do contrato	Pela contratante: DEUSVAL LACERDA DE MORAES Pela contratada: ANTONIO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA

Teresina (PI), 02 de agosto de 2022.

DEUSVAL LACERDA DE MORAES
Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRAMARCILIO KALSON ALMEIDA OLIVEIRA
Gerente Técnico de Infraestrutura - SEINFRA

Of. 1169



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO**

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 208/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000574/2022-38
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇO Nº 208/2022
Fundamento Legal	LEI 8.666/93
Licitante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Local em que os interessados poderão ter acesso ao edital.	Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ . Ou no endereço de email: seagro.piaui@gmail.com Endereço: Rua David Caldas, nº 134, 3º andar, Centro.
Resumo do Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-PI.
Data da Licitação	24 de Agosto de 2022 às 10:00 hrs
Valor Global	R\$ 1.667.314,83 (Um milhão seiscentos e sessenta e sete Mil trezentos e catorze Reais e oitenta e três Centavos).
Dotação Orçamentária	52101.20.605.0006.1973
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00927
Signatários	Jonas Moura de Araújo

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 209/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000575/2022-82
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇO Nº 209/2022
Fundamento Legal	LEI 8.666/93
Licitante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Local em que os interessados poderão ter acesso ao edital.	Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ . Ou no endereço de email: seagro.piaui@gmail.com Endereço: Rua David Caldas, nº 134, 3º andar, Centro.
Resumo do Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NO MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI.
Data da Licitação	24 de Agosto de 2022 às 11:00 hrs
Valor Global	R\$ 512.855,52 (Quinhentos e doze Mil oitocentos e cinquenta e cinco Reais e cinquenta e dois Centavos).
Dotação Orçamentária	52101.20.605.0006.1973
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00926
Signatários	Jonas Moura de Araújo

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 210/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000576/2022-27
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇO Nº 210/2022
Fundamento Legal	LEI 8.666/93
Licitante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Local em que os interessados poderão ter acesso ao edital.	Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ . Ou no endereço de email: seagro.piaui@gmail.com Endereço: Rua David Caldas, nº 134, 3º andar, Centro.
Resumo do Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DE UMA PRAÇA NO MUNICÍPIO DE BARRAS-PI.
Data da Licitação	24 de Agosto de 2022 às 12:00 hrs
Valor Global	R\$ 809.409,67 (Oitocentos e nove Mil quatrocentos e nove Reais e sessenta e sete Centavos).
Dotação Orçamentária	52101.20.605.0006.1973
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00925
Signatários	Jonas Moura de Araújo

Of. 212

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI**

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 296/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000397/2022-26
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 296/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE PICOS/PI - EXTENSÃO 26,53 KM
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php , https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ https://sei.pi.gov.br COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	DIA 08.09.22 ÀS 09:00 (NOVE) HORAS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 1.005.018,28 (UM MILHÃO, CINCO MIL, DEZOITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 26.451.0008.1998; FONTE: 100 - TESOURO ESTADUAL, NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	100
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00824



AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 297/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000390/2022-12
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 297/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ/PI - EXTENSÃO 10,00 KM
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php , https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ https://sei.pi.gov.br COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	DIA 09.09.22 ÀS 11:00 (ONZE) HORAS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 351.803,39 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 26.451.0008.1998; FONTE: 100 - TESOURO ESTADUAL, NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	100
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00775

Of. 2187

OUTROS

INDÚSTRIAS DUREINO S/A
CNPJ 10.981.488/0001-39
NIRE: 22 3 00001841

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os acionistas desta Sociedade a reunirem-se em primeira convocação em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 11 de agosto de 2022, às 14:00 (quatorze) horas, na sede social na Av. Dep. Paulo Ferraz, 4688, bairro Livramento, CEP: 64078-820 em Teresina-PI, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Deliberar sobre cancelamento do resgate das debêntures conversíveis em ações, de titularidade do FINOR, por meio de sua conversão em ações;
- Deliberar sobre cancelamento do resgate das debêntures não conversíveis em ações, de titularidade do FINOR, por meio de sua conversão em ações;
- Deliberar sobre cancelamento dos dividendos mínimos devidos ao FINOR-BNB, referente aos exercícios 2019, 2020 e 2021.

Teresina, 02 de agosto de 2022

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PP. 7545

3 - 2

Porto do Delta Energia S.A., CNPJ 09.438.017/0001-08 torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí, a Licença Renovação de Licença de Operação D000098/22 para a Central Geradora Eólica Porto do Delta, da atividade de Geração de Energia Eólica, localizada no município de Parnaíba, com validade de 4 anos.

Omega Desenvolvimento S.A., CNPJ 42.385.499/0001-42 torna público que solicitou à SEMAR a Prorrogação da Licença de Instalação D000382/20, para o Complexo Eólico Delta 10, da atividade de Geração de Energia Eólica, localizada nos municípios de Ilha Grande e Parnaíba.

P. P. 7538

LUIS CARLOS RODRIGUES DA SILVA, residente na Serra do Araripe, CEP. 64685-000 CPF: 602.868.473-29 torna publico que requereu junto a Secretaria de Meio de Marcolândia Piauí a **Declaração de Baixo Impacto Ambiental-DBIA**, para o empreendimento/atividade de **Mandiocultura**, localizado (a) nas no município de Marcolândia Piauí, UF PI.

P. P. 7539

EDITAL

SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Sediada na Av. Gov. Chagas Rodrigues, 575, bairro Centro, Parnaíba-PI, com CNPJ n.º 23.523.384/0001-22, torna público que **REQUEREU** junto a Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Parnaíba – SEMMA, o pedido de renovação da **LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO**, nº 0036/2018 – 18178/2018, para empreendimento Comercio Varejista de Combustíveis.

EDITAL

SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Sediada na Av. Gov. Chagas Rodrigues, 575, Centro, Parnaíba-PI, com CNPJ n.º 23.523.384/0001-22, torna público que **RECEBEU** em 30/10/2018, junto a Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Parnaíba – SEMMA, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO**, nº 0036/2018 - 18178/2018, para o empreendimento Comercio Varejista de Combustíveis.

P. P. 7540

M & M COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 27705812/0001-99, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São Raimundo Nonato, renovação de Licença de Operação para venda combustíveis e derivados de petróleo, localizado no Município de São Raimundo Nonato (PI).

P. P. 7541



SECRETARIA DE GOVERNO
Diretoria do Diário Oficial Eletrônico do Piauí

GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ
MARIA REGINA SOUSA

SECRETARIA DE GOVERNO
ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO

SECRETARIA DA FAZENDA
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ELLEN GERA DE BRITO MOURA

SECRETARIA DA SAÚDE
ANTONIO NERIS MACHADO JÚNIOR

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
RUBENS DA SILVA PEREIRA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
PATRICIA VASCONCELOS LIMA

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
REJANE TAVARES DA SILVA

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
DANIEL DE ARAÚJO MARÇAL

SECRETARIA DAS CIDADES
GUSTAVO HENRIQUE MENDOÇA XAVIER DE OLIVEIRA

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA

SECRETARIA DE JUSTIÇA
CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DEUSVAL LACERDA DE MORAES

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
MARIA VILANI DA SILVA

SECRETARIA DO TURISMO
MARCELO RODRIGUES DA COSTA

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
HOWZEMBERGSON DE BRITO LIMA

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
JONAS MOURA DE ARAÚJO

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
PLÍNIO CLERTON FILHO

CONTROLADORA GERAL DO ESTADO
MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
EMANUEL DO BONFIM VELOSO FILHO

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

RUA GABRIEL FERREIRA, 155/CENTRO

CEP. 64.000-250 • Whatsapp: (86) 99404-0121

www.diariooficial.pi.gov.br • e-mail:doe@doe.pi.gov.br

doe.pi@hotmail.com

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
 PARA PUBLICAÇÃO:**

DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30

**FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - www.sefaz.pi.gov.br DARWEB
 - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.**

**Preço da Linha - R\$ 3,50,00, para linhas de 10 cm de largura,
 fonte 10 Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.**

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf (rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (**pesquisável**);

II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (**pesquisável**);

III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (**pesquisável**).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;

II - documentos com extensões .cdr (Corel), .dot, .jpg, .png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;

III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF (**pesquisável**), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a Transparência